



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 253

TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	10781
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10788
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10791
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10791
SECRETARIA DE OBRAS.....	10791
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10792
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	10792

SEÇÃO II	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	10793
CASA MILITAR.....	10793
SECRETARIA DE GOVERNO.....	10793
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	10794
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10794
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10798
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10799
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	10803
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	10803
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	10803

SEÇÃO III	PÁGINA
SECRETARIA DE GOVERNO.....	10804
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	10804
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10805
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10805
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10806
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	10806
SECRETARIA DE OBRAS.....	10807
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10807
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	10807
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	10808
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	10808
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	10808
INEDITORIAIS.....	10809
ÍNDICE.....	10809

ESTA EDIÇÃO É ACOMPANHADA DE SUPLEMENTO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera o quantitativo de cargos efetivos da carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo único desta Lei, o quantitativo de cargos efetivos de Professor

Nível I e de Professor Nível 2 da carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 198, de 6 de dezembro de 1991, nº 501, de 22 de julho de 1993, e Nº 1.090, de 27 de maio de 1996.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO ÚNICO

(art. 1º da Lei nº 1353, de 30 de dezembro de 1996)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTITATIVO	
			ANTERIOR	ATUAL
Professor Nível 1	Única	I a XXV	9.033	11.533
Professor Nível 2	Única	I a XXV	3.331	5.831
Professor Nível 3	Única	I a XXV	9.150	9.150
Especialista de Educação	Única	I a XXV	400	400
TOTAL GERAL			21.914	26.914

LEI Nº 1.354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera a Lei nº 329, de 8 de outubro de 1992, que institui e altera percentuais de carreiras que menciona; a Lei Nº 356, de 20 de novembro de 1992, que institui o regime de tempo integral e dedicação exclusiva do magistério público-TIDEM para os integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal; e a Lei Nº 940, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a criação da gratificação de desempenho aos integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 329, de 8 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

“Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, calculada sobre o vencimento do padrão em que esteja posicionado o servidor, corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de agosto de 1992, observado o disposto no art. 15 da Lei Nº 66, de 18 de dezembro de 1989, que cria a carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores dos seus vencimentos e salários.”

Art. 2º - O caput do art. 4º da Lei Nº 356, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O vencimento do servidor em regime de tempo integral e dedicação exclusiva será acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do padrão em que esteja posicionado, correspondente à carga horária de quarenta horas semanais, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.”

Art. 3º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 940, de 17 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

“Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento do nível e padrão em que o servidor estiver posicionado, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, que exerçam suas atividades em bibliotecas dos estabelecimentos de ensino da rede pública ou dos conveniados, gratificação de regência de classe, em conformidade com a Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, que altera disposições da Lei Nº 202, de 1991, que institui a gratificação de regência de classe.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992 para o disposto no art. 1º; de 1º de novembro de 1992 para o disposto no art. 2º e de 1º de setembro de 1995 para o disposto no art. 3º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços-ISS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços-ISS, por meio de atribuição da responsabilidade a terceira pessoa vinculada ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do imposto incidente sobre serviço cujo local de prestação se situe no Distrito Federal.

Art. 2º - A responsabilidade de que trata o artigo anterior é atribuída:

I - às empresas de transporte aéreo;

II - às empresas seguradoras;

III - às administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada;

IV - aos bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem como à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;

V - às agremiações e clubes esportivos ou sociais;

VI - aos produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas;

VII - à concessionária de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica;

VIII - aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IX - aos hospitais e clínicas privados;

X - às empresas da indústria automobilística;

XI - ao subcontratante ou empreiteiro.

§ 1º - As pessoas relacionadas neste artigo são obrigadas à inscrição cadastral e à emissão de comprovante de retenção do imposto e de relatório periódico, na forma e nos prazos previstos no regulamento.

§ 2º - O regulamento definirá a forma de:

I - implementação da atribuição de responsabilidade por substituição tributária;

II - suspensão da aplicação do regime de substituição tributária, no todo ou em relação a contribuinte substituto que descumprir as obrigações estabelecidas no regulamento.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a estender o disposto no inciso VIII às pessoas jurídicas de direito público das áreas federal, estadual e municipal, mediante celebração de convênio.

Art. 3º - O imposto será calculado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, tendo em conta o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e as deduções previstas na legislação do imposto.

Parágrafo único - Nas hipóteses de reajustamento ou de atualização do preço do serviço ou da prestação de contas com atraso, a retenção terá por base o valor reajustado ou atualizado.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir e recolhido no prazo fixado no regulamento.

Art. 5º - O regime de retenção do Imposto Sobre Serviços-ISS adotado pelo Distrito Federal não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses de não-retenção ou de retenção a menor do imposto devido.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o contribuinte substituto ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora e das multas previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo do disposto no art. 5º, das medidas de garantia do crédito tributário e das demais sanções cabíveis.

Art. 7º - Considera-se estabelecimento prestador do serviço, para efeito de cobrança do imposto, o local privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoa física ou jurídica exerça suas atividades, em caráter temporário ou permanente, independentemente de estar regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional por meio da qual seja efetuada a prestação de serviços.

Parágrafo único - É irrelevante para os efeitos deste artigo a denominação de sede, matriz, filial, agência, sucursal ou escritório de representação ou de contato.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.356, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor Hoteleiro Sul-SHS, Quadra DS, da Região Administrativa de Brasília-RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, com superfície total de 700m2 (setecentos metros quadrados), localizada no Setor Hoteleiro Sul-SHS, Quadra DS, no entorno noroeste dos Lotes 8 e 9, na Zona Urbana 1 de Brasília-IZURI, da Região Administrativa de Brasília-RA I, que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único - Os lotes de que trata o caput ficam com as áreas afetadas à categoria de bem de uso comum do povo em superfície correspondente à área desafetada no caput.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, de modo a garantir as características de ocupação do solo de que trata o parágrafo anterior prevalecentes até a data de vigência desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o parcelamento da Quadra DS do Setor Hoteleiro Sul de Brasília no trecho correspondente aos Lotes 8 e 9, nos termos desta Lei.

Art. 4º - O aumento do potencial de utilização decorrente do disposto no art. 1º será objeto de prévia avaliação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, cabendo ao proprietário da unidade correspondente, se pertinente, o ressarcimento ao Poder Público do benefício permitido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.357, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam transformados, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo III da Lei nº 839, de 28 de dezembro de 1994, na forma indicada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A distribuição dos cargos em comissão transformados por esta Lei por unidades de ensino será feita por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento à Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO ÚNICO

(art. 1º da Lei nº 1357, de 30 de dezembro de 1996)

Unidade Orgânica	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	Denominação atual do cargo	Símbolo	Quantidade	Denominação do cargo	Símbolo	Quantidade
Escola Classe/Biblioteca da EQS 108/308 e 104/304	Vice-Diretor	DF-04	10	Chefe de Secretaria Escolar de Centro de Ensino	DFG-04	10
Escola Classe/Biblioteca da EQS 108/308 e 104/304	Diretor	DF-06	10	Vice-Diretor de Centro de Ensino	DFG-06	10
Jardim de Infância	Vice-Diretor	DF-04	06	Assistente de Centro de Ensino	DFA-04	06

LEI Nº 1.358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Eurípedes Camargo)

Cria o Programa de Turismo Social-PROTUR- e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Turismo Social-PROTUR, na forma desta Lei.

Art. 2º - Constituem objetivos do PROTUR:

I - proporcionar à população de baixa renda o acesso aos pontos turísticos e históricos do Distrito Federal;

II - criar opções de lazer para a população de baixa renda;

III - incentivar o lazer como exercício da cidadania.

Art. 3º - Serão beneficiárias do programa entidades comunitárias, religiosas, escolares e outras que se cadastrarem na coordenação do programa.

Art. 4º - O Programa de Turismo Social-PROTUR- utilizar-se-á dos veículos do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF- e será programado de forma a não conflitar com os serviços regulares do mesmo sistema.

Parágrafo único. Na operação do PROTUR, poder-se-ão também mobilizar, mediante contrato, operadores não vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do PROTUR serão custeadas pelo

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

Governo do Distrito Federal em parceria com a iniciativa privada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Altera o art. 1º da Lei nº 1.104, de 13 de junho de 1996, que destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.104, de 13 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação, em que se renúmera o parágrafo único como § 1º e se acrescenta o § 2º:

“Art. 1º Fica destinada a área localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

“§ 1º Excluem-se da referida destinação os lotes onde existem edificações públicas.

“§ 2º - Parte da área a que se refere este artigo fica reservado à implantação de loteamento destinado a constituir o setor de oficinas com, pelo menos, duzentos lotes com superfície de duzentos metros quadrados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.360, DE 30 DEZEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Institui o Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Distrito Federal, o Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF, com objetivo de:

I - criar e manter banco de dados de identificação de armas de fogo;

II - identificar e confrontar os padrões balísticos de armas de fogo registradas no Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - identificar e confrontar os padrões balísticos de armas de fogo utilizadas em fatos delituosos ocorridos no Distrito Federal;

IV - identificar e confrontar os padrões balísticos de armas de fogo apreendidas pela Polícia Civil do Distrito Federal ou a ela encaminhadas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - padrões balísticos: características das impressões de raiamento e de microestriamento do projétil disparado e das marcas no estojo percutido;

II - impressões de raiamento e de microestriamento: marcas individualizadoras do projétil disparado impressas pelas peculiaridades existentes na superfície interna do cano da arma de fogo, geradas pela ação dos instrumentos utilizados no processo de perfuração e de produção do raiamento do cano da arma de fogo;

III - marcas no estojo percutido: marcas individualizadoras impressas no componente da munição que sofre a ação do sistema de percussão da arma de fogo, resultantes da deflagração do cartucho, cujas deformações características, ocasionadas pela ação do percussor, da culatra, do ejetor e do extrator, possibilitam por exame de confronto balístico, a identificação das peças integrantes da arma que as produziu;

IV - confronto balístico: identificação mediata de arma de fogo por comparação dos seus padrões balísticos

V - proprietário de arma de fogo: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que detenha a propriedade de arma de fogo, independentemente do Certificado de Registro de Arma de Fogo emitido pelo Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º - O Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF será dotado de recursos que possibilitem o desempenho das seguintes funções:

I - armazenamento em meio magnético e em sistema óptico, com estruturação de banco de dados informatizado, das seguintes informações das armas de fogo nele registradas:

a) padrões balísticas da arma de fogo;

b) número e modelo da arma de fogo e o código de seu fabricante;

c) identificação do proprietário ou detentor de arma de fogo;

II - leitura óptica a laser e filtros eletrônicos dos padrões balísticos do projétil e do estojo em análise;

III - análise comparativa imediata, por meio de sistema automatizado de confronto, dos padrões balísticos do projétil e do estojo em estudo com os dados armazenados no cadastro.

Parágrafo único. As alterações nos dados de identificação do proprietário da arma de fogo serão comunicadas ao Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF, sujeitando-se o proprietário, em caso de descumprimento desta obrigação, à penalidade de multa, a ser definida na regulamentação desta Lei juntamente com o prazo de sua comunicação ao infrator.

Art. 3º - O Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF será administrado pelo órgão competente do Poder Executivo, a ser definido na regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A inscrição no Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF é obrigatória para armas de fogo nas seguintes condições:

I - objeto do Certificado de Registro de Armas de Fogo, emitido pelo Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - apreendidas pela Polícia Civil do Distrito Federal;

III - de propriedade de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com domicílio ou sede no Distrito Federal, ainda que adquiridas antes da vigência desta Lei.

§ 1º - O prazo, o valor da taxa e os procedimentos para a inscrição referida no *caput* serão definidos na regulamentação desta Lei.

§ 2º - Para a inscrição de que trata este artigo, é imprescindível o envio da arma de fogo, por parte de seu responsável legal, ao órgão executivo do SIDAF para a coleta de seus padrões balísticos.

§ 3º - O descumprimento da obrigação referida no *caput* sujeita o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, definidas na regulamentação desta Lei.

§ 4º - A empresa que comercializa arma de fogo fica inscrita no SIDAF como proprietária da arma cadastrada enquanto esta não for comercializada para terceiros.

§ 5º - São isentas do pagamento da taxa a que se refere o § 1º deste artigo as pessoas jurídicas de direito público cujos agentes utilizam arma de fogo no exercício regular de suas funções.

Art. 5º - Cada arma de fogo inscrita no Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF, na forma regulamentar, terá um certificado de identificação, a ser entregue ao proprietário.

Art. 6º - As informações relativas às armas de fogo inscritas no Sistema de Identificação de Armas de Fogo - SIDAF são de uso exclusivo dos respectivos proprietários e dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, se solicitadas por autoridade competente, podem ser repassadas pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal aos da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.361, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Aplica à exploração de atividade econômica em trailers, quiosques e similares em áreas públicas ao longo das rodovias no Distrito Federal o disposto na Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, com as ressalvas que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Às atividades econômicas exploradas em trailers, quiosques e similares em áreas públicas ao longo das rodovias no Distrito Federal aplicar-se-á o disposto na Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, ressalvado o seguinte:

I - fica vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica pelos estabelecimentos anteriormente mencionados;

II - o prazo a que se refere o art. 11 da Lei nº 901, de 1995, fica estabelecido em cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei para aqueles que exerçam as atividades referidas no *caput*;

III - o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 901, de 1995, é extensivo àqueles que estivessem exercendo as atividades mencionadas no *caput* até janeiro de 1996 e que, comprovadamente, tenham sido notificados ou retirados do local a partir daquela data;

IV - fica estabelecido em trinta dias o prazo máximo de suspensão temporária a que se refere o art. 13, III, da Lei nº 901, de 1995, para as atividades referidas no *caput*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Concede à Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP isenção de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e de Taxa de Limpeza Pública - TLP e remissão de débitos relativos a estes tributos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, a partir do exercício de 1997, a isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP para imóvel integrante do acervo patrimonial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que se enquadre em uma das seguintes condições:

I - seja destinado exclusivamente à preservação ecológica, ambiental e florestal, não podendo ser objeto de alienação ou de exploração econômica;

II - seja destinado ao desenvolvimento de projeto na área do PRODECON - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, do PRODESOC - Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e do PADES - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal;

III - seja destinado aos órgãos da Administração Pública de qualquer esfera do governo;

IV - seja cedido, a qualquer título, a entidade imune de imposto, por força de disposição constitucional, desde que não seja de forma onerosa;

V - seja integrante do “estoque imobiliário” da empresa, desde que não comercializado no exercício fiscal do lançamento.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, a TERRACAP anualmente entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, a relação dos imóveis que se enquadrem nas situações previstas neste artigo, de forma discriminada.

Art. 2º - Ficam remetidos todos os débitos tributários lançados até o dia 31 de dezembro de 1996 pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao IPTU e à TLP da TERRACAP.

Parágrafo único - O valor já pago do IPTU e da TLP nos exercícios de 1991 a 1996 não será objeto de devolução.

Art. 3º - **V E T A D O.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autoria do Projeto: vários Deputados Distritais)

Dá nova redação ao inciso IV do art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, acrescenta-lhe parágrafos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso IV do art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -

"IV - três décimos por cento quanto aos imóveis exclusivamente residenciais edificadas."

Art. 2º - O art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 19 -

"§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se edificadas os imóveis que possuam *Carta de Habite-se* expedida por órgão competente e os imóveis não coletivos cuja área construída tenha sido objeto de declaração espontânea do próprio contribuinte, apresentada até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, ressalvados os casos de inexistência ou falsidade na declaração.

"§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos imóveis considerados edificadas até 1976, nos termos da legislação vigente à época, e aos imóveis que tenham sido edificadas anteriormente à edição de atos normativos ou alienações introduzidas pelo Poder Público, desde que a edificação tenha sido autorizada por órgão competente.

"§ 3º - Considera-se não edificadas, para efeitos da aplicação da alíquota prevista, no inciso I, o imóvel que não possua a devida *Carta de Habite-se*, expedida por órgão competente, ainda que construído de fato, ressalvada a hipótese de declaração espontânea prevista no parágrafo primeiro.

"§ 4º - Não são considerados edificadas, para os fins deste artigo, os imóveis portadores de *Carta de Habite-se* expedida a partir de 1997 e aqueles cujos proprietários prestem declaração espontânea de área construída, quando o valor da construção não alcançar um décimo do valor venal do respectivo terreno.

"§ 5º - Consideram-se edificadas, para os fins deste artigo, os imóveis destinados a residência unifamiliar, localizados em zonas economicamente carentes, assim definidas pelo Poder Executivo, para os quais tenha sido expedida, por órgão competente, *Carta de Habite-se* parcial.

"§ 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer percentuais de redução de base de cálculo do imposto para os imóveis exclusivamente residenciais, previstos no inciso IV, desde que localizados em regiões economicamente carentes."

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda e Planejamento, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP referentes ao exercício de 1997, receberá, até o dia 28 de fevereiro de 1997, os formulários de recadastramento imobiliário.

Art. 4º - Ficam remetidos os créditos tributários do IPTU do exercício de 1996, relativos aos imóveis localizados em assentamentos instituídos pelo Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989.

Parágrafo único - Os valores pagos no exercício de 1996 serão objeto de compensação no exercício de 1997, nos termos da regulamentação.

Art. 5º - **V E T A D O.**

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera a redação do Art. 3º do Decreto nº 17.815, de 8 de novembro de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 17.815, de 8 de novembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Somente serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas até o dia 31 de dezembro de 1996."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993 e com o art. 50 do Decreto nº 14.777, de 11 de junho de 1993

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à Política de Desenvolvimento Econômico e Social

implementada pelo Governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de estimular o aumento das oportunidades de emprego industrial no Distrito Federal;

Considerando a possibilidade de incentivar a atividade industrial e o incremento da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, por meio de subsídio à tarifa industrial de água e esgoto no Distrito Federal

DECRETA

Art. 1º - A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB poderá firmar contratos especiais de prestação de serviços com os grandes usuários industriais de água, que estejam implementando planos de expansão de sua capacidade produtiva, prevendo descontos nos valores cobrados pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único - os contratos a que se refere o *caput* deste artigo terão duração de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Serão considerados grandes usuários industriais de água, para os efeitos deste Decreto, os estabelecimentos industriais que apresentarem consumo de água médio mensal superior a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da assinatura do contrato especial com a CAESB.

Art. 3º - Para a concessão dos descontos na conta de água e esgoto de um determinado mês será observado o seguinte:

I - só poderá ser concedido desconto, quando o recolhimento do ICMS do próprio estabelecimento, proveniente das operações de comercialização de produtos de fabricação do estabelecimento industrial, referente ao penúltimo mês, apresentar incremento real e efetivo em relação ao mesmo período de apuração do exercício fiscal anterior ao da assinatura do contrato, previamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

II - consumo médio mensal superior a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) nos doze meses imediatamente anteriores ao mês da assinatura do contrato especial com a CAESB;

III - inexistência de inscrição de débito na dívida ativa do Distrito Federal;

IV - inexistência de débito tarifário junto à Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal - CAESB.

§ 1º Não são incluídos no desconto os valores referentes à taxa de manutenção de hidrômetro e à cobrança de outros serviços eventuais.

§ 2º O valor do desconto será igual ao incremento de recolhimento de ICMS, de que trata o inciso I deste artigo ou igual ao valor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário quando tal incremento for superior ao valor dos referidos serviços no mês determinado.

Art. 4º - A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB informará à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a celebração de contratos de prestação de serviços com base neste Decreto e apresentará mensalmente relatório com os descontos concedidos.

Art. 5º - A Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal informará mensalmente à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB o valor do incremento de ICMS de operação própria dos estabelecimentos que tenham contratos de prestação de serviços celebrados com base neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.950, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprva Projeto de Arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo 141.000.740/95, **decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Arquitetura do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, localizado no lote 06, da Praça Municipal de Brasília, RA I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a prorrogação das cessões de servidores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º As cessões de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal para exercício em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Distrito Federal ficam prorrogadas até 31 de janeiro de 1997, mantidas as mesmas condições estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996.
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.952, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Fixa prazos para comercialização de vales-transporte no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 02 a 09 de janeiro de 1997 para comercialização dos vales-transporte de séries A-01.3, B-01.3 e C-01.3, aos valores tarifários fixados pelo artigo 1º do Decreto nº 17.344, de 07 de maio de 1996.

Parágrafo único. os vales-transporte das séries A-12.2, B-12.2, C-12.2, referentes a dezembro de 1996, continuarão sendo comercializados no mesmo período citado no caput.

Art. 2º Aos empregadores que mantenham cadastrada, junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, quantidade mensal prevista de aquisição de vales-transporte igual ou superior a 200 (duzentas) unidades, fica facultado adquiri-las em até 03 (três) parcelas, observados os seguintes períodos de aquisição e quantitativos correspondentes a cada parcela:

- I - período de 02 a 09 de janeiro de 1997, para aquisição de quantidade igual ou superior a trinta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;
- II - período de 10 a 17 de janeiro de 1997, para aquisição de quantidade igual ou superior a trinta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;
- III - período de 20 a 27 de janeiro de 1997, para aquisição do restante da quantidade cadastrada.

§ 1º No ato da aquisição da primeira parcela, o empregador deverá fornecer, por escrito, ao Banco de Brasília S/A, a previsão das quantidades a adquirir nas duas parcelas subseqüentes.

§ 2º A opção pela aquisição parcelada na forma deste artigo, sujeitará o empregador à aquisição de vales-transporte em uma única agência, escolhida dentre um conjunto reduzido de agências indicadas pelo BRB.

Art. 3º Os vales-transporte de séries A-8.2, B-8.2, C-8.2, A-9.2, B-9.2, C-9.2, A-10.2, B-10.2, C-10.2, A-11.2, B-11.2, C-11.2, A-12.2, B-12.2 e C-12.2 adquiridos no período de 01 de agosto a 27 de janeiro de 1997, poderão ser utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida;

Parágrafo único. Os vales-transporte de A-8.2, B-8.2 e C-8.2 perderão sua validade no dia 31 de janeiro de 1997.

Art. 4º Cabe ao Banco de Brasília S/A a exclusividade na venda dos vales-transporte utilizados pelas empresas no Distrito Federal.

Art. 5º É proibida a revenda de vales-transporte e o infrator estará sujeito as penalidades previstas na legislação existente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996.
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.953, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova projeto urbanístico de remembramento no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, da Região Administrativa do Lago Sul RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo 030-009.704/96, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de remembramento dos Lotes 08 e 09, do Conjunto 29, do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB - 141/96 e no Memorial Descritivo MDE 141/96.

Parágrafo Único O Memorial Descritivo MDE 141/96 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

O presente projeto URB141/96 foi elaborado com a finalidade de promover o remembramento dos lotes 08 e 09 do conjunto 29 do SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco, na Região Administrativa do lago Sul.

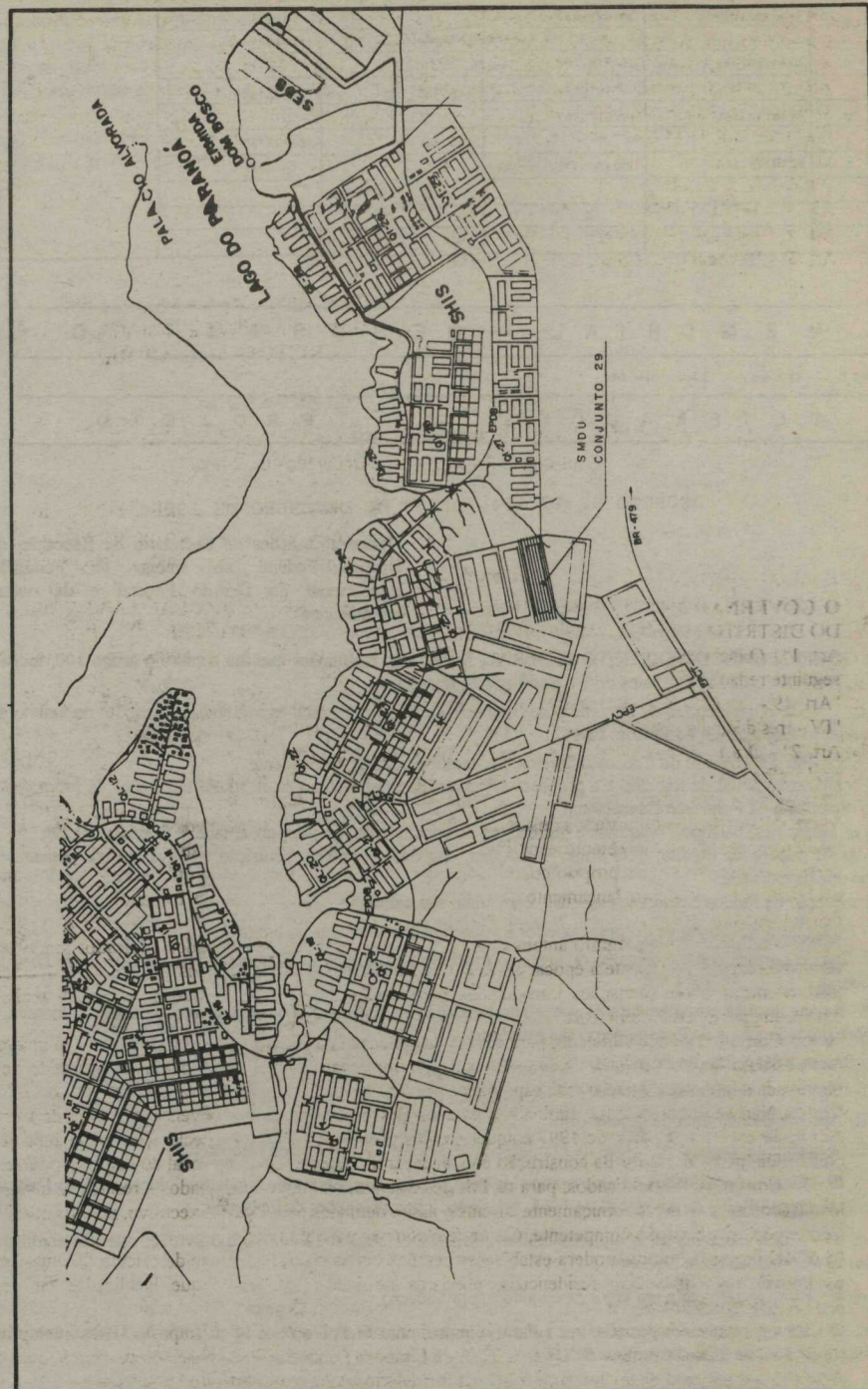
Este projeto é composto deste Memorial Descritivo MDE 141/96 e do projeto de urbanismo - parcelamento URB 141/96.

Este projeto modifica a MUDB PR Sem Número, registrada em cartório.

Folhas SICAD:

- 154-II-6-A
- 154-II-3-B
- 154-II-5-B
- 154-II-2-D

MEMORIAL DESCRITIVO					
MDE - 141/96	LAGO SUL-RA XVI SMDB - SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO CONJUNTO 29 LOTE 08 / 09				
FOLHA: 01/06					
DATA: 15/10/96	PROJETO: Marília	CONF. MDE: GEPRO I	VISTO: DIPRO	APROVO: DP/PPDF	
DeU / SDU - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					



Este projeto URB 141/96 tem como objetivo promover o remembramento dos lotes 08 e 09 do conjunto 29 do SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco, ambos de propriedade do senhor Célio Rubens Galli.

Em virtude deste remembramento, a nova unidade imobiliária formada passará a ser denominada lote 08/09 do conjunto 29 do SMDB.

As normas vigentes para o lote permanecem as mesmas, ou seja, as constantes do código de edificações de Brasília - CEB (no caso de tratar-se de Condomínio, as normas são as constantes da NGB 86/93).

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS												
LOCALIZAÇÃO: SMDB Conj 29 lote 08/09						REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: DATA:						
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES				USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA		LATERAL ESQUERDA
CONJ 29DB/09		24.000	160,00	160,00	150,00	150,00	-	V.P.	A.P.	Lote 7	AP	Hab. Unit.
TOTAIS	01	24.000	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: V.P.: Via Pública A.P.: Área Pública									

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8246236,564	197555,577	160,00	35°25'34''	

B	8246367.034	197648.387	150.105	125*25'34''
C	8246280.025	197770.702	160.112	215*25'35''
D	8246149.556	197677.892	150.105	505*25'33''
A	8246256.564	197555.577		

M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE: 141 / 96	FL. 06 / 06
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O	

DECRETO Nº 17.954, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Define atribuições do Secretário de Educação do Distrito Federal no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - São competências do Secretário de Educação do Distrito Federal as seguintes atribuições no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal:

- I- Submeter à aprovação do Conselho Diretor, por intermédio de seu Presidente:
 - a) o programa anual de trabalho e a proposta orçamentária, assim como as eventuais alterações do programa e do orçamento da Fundação Educacional;
 - b) os balancetes, balanços, relatórios e respectivos demonstrativos, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
 - c) as operações de crédito, bem como alienações, doações, permutas, aquisição e gravames concernentes a imóveis da entidade;
 - d) a criação de fundos e reservas especiais, bem como sua aplicação.
 - II- Autorizar a realização de despesa superior à importância equivalente ao limite de convite.
 - III- Baixar normas complementares relativas ao processo pedagógico do Sistema Oficial de Ensino do Distrito Federal.
 - IV- Baixar normas complementares sobre administração de patrimônio financeiro, orçamentário e contábil e sobre procedimentos de tomada de contas e auditoria.
 - V- Propor a programação financeira.
 - VI- Propor alterações orçamentárias.
 - VII- Aprovar cronograma de desembolso.
 - VIII- Encaminhar o plano de contas da Fundação Educacional para os órgãos competentes.
- Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, entre 14 e 19 de novembro de 1996, referentes a homologações de licitações.
- Art. 3º - Ficam mantidas as atribuições constantes dos Decretos nº 12.448/90 e 3.290/76, que não conflitam com as disposições deste Decreto.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 17.795, de 31 de outubro de 1996, e 17.866, de 28 de novembro de 1996.

Brasília, 30 de dezembro de 1996.
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.956, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas à Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

- Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 08/93, relativas ao Setor Norte, Quadras 01 e 02, Comércio Local, Lotes 01 a 24, na forma do Anexo I.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO DO DECRETO Nº 17.956 de 30 de dezembro de 1996

PROCESSOS:	131.001.072/92
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
01-LOCALIZAÇÃO	
Setor Norte	

Quadras 1 e 2
Comércio Local
Lotes 1 a 24

02-PLANTAS DE PARCELAMENTO:

. CSG PR 7/2 e PR 8/2

03-USO PERMITIDO:

- . Uso Comercial com atividades de:
 - 3.a-Comércio de Bens do tipo:
 - Consumo alimentar
 - Consumo pessoal e de saúde
- Consumo eventual (excluindo centro comercial local, depósito e distribuidora de bebidas, depósito e distribuidora de gelo e supermercado).
- 3.b.Prestação de Serviços do tipo:
 - Bares, Restaurantes e congêneres
 - Serviços pessoais e domiciliares
 - Serviços de conservação e reparos (excluindo recarga de extintores).
 - Serviços profissionais e de negócios (excluindo aluguel de veículos).

05-TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100
TmáxO = 100% (cem por cento) da área do lote.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 08/93 CSG - CIDADE SATÉLITE GAMA
SETOR NORTE
QUADRAS 1 e 2
COMÉRCIO LOCAL
LOTES 1 a 24

FOLHA: 01 / 02

DATA: ABRIL / 95 PROJETO: RUTH CONF. NGB: GEPRO II SANDRA VISTO: DIPRO BENNY APROVO: DP / IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF

ANEXO DO DECRETO Nº 17.956 de 30 de dezembro de 1996

06-TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO:

(área total edificada ÷ pela área do lote) x 100.
TmáxC = 200% (duzentos por cento) da área do lote.

07-PAVIMENTOS:

- 7.a. Número Máximo: 2 (dois) pavimentos.
- 7.b.1º Pavimento: Obrigatório. Destinado à loja com atividades previstas no item 03 e taxa de ocupação estabelecida no item 05. O pé direito mínimo será de 3,00m.
- 7.c.2º Pavimento: Optativo. Destinado a complementação da loja com atividades previstas no item 03 e taxa de ocupação estabelecida no item 05.

08-ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO:

7,00m (sete metros) a partir da cota de soleira a ser fornecida pela DRLFO da Administração Regional excluindo a caixa d'água.

15-TRATAMENTO DAS FACHADAS:

- 15.a.Será obrigatória a construção de marquise, fora dos limites do lote, com 1,00m (um metro) de largura nas fachadas frontal e posterior, sendo optativa, com a mesma largura, na fachada lateral dos lotes de esquina.
- 15.b.O acesso ao pavimento térreo será obrigatório através de ambas as fachadas (frontal e posterior).
- 15.c.Os lotes de esquina poderão utilizar as empenas para aberturas de acesso ou ventilação ou recursos visuais com vitrines e, elementos decorativos em volume.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,5,6,7,8,15 e 18.
- 18.b.As normas omissas nesta NGB estarão sujeitas às estabelecidas pelo Código de Edificações das Cidades Satélites.
- 15.c.Os usos permitidos nesta NGB estão de acordo com os estabelecidos na Classificação das Atividades-Informações Gerais V - do Código de Edificações de Brasília - COE.

18.d.As calçadas que circundam os lotes, deverão acompanhar o desnível do terreno, evitando dessa forma, a utilização de degraus.

18.e.Nas escadas de acesso ao 2º pavimento, a largura não poderá ser inferior a 1,00m (um metro).

DECRETO Nº 17.957, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina o Centro de Informação Ambiental da Estação Ecológica de Águas Emendadas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O Centro de Informação Ambiental da Estação Ecológica de Águas Emendadas passa a denominar-se Centro de Informação Ambiental Luiz Eduardo Alves de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 1996 108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 28 de novembro de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 16.099, de 28 de novembro de 1994, fica renumerado para § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ”

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo, a não incidência será declarada, mediante requerimento das partes interessadas por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.”

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 4º do Decreto nº 16.099, de 1994, os seguintes §§ 2º e 3º:

“Art. 4º ”

§ 2º Declarada a não incidência, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 3º Constatado que o contribuinte deixou de comunicar à repartição a cessação das condições que implicaram a concessão do benefício, será cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.”

Art. 3º O § 3º do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14..... ”

§ 3º É vedado o pagamento parcelado, previsto neste artigo, quando o valor devido for inferior a R\$ 21,00 (vinte e um reais).”

Art. 4º Ficam dispensadas da obrigação de requerer a não incidência do imposto as entidades que obtiveram o reconhecimento no exercício de 1996, desde que mantidas as mesmas condições que implicaram a concessão do benefício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996 108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Introduz alterações no Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos III e IV ao § 3º do art. 6º do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 6º ”

§ 3º ”

III - imóveis cuja área construída seja constatada pela Fiscalização Tributária do Distrito Federal;

IV - imóveis cuja área construída seja objeto de declaração espontânea do próprio contribuinte, apresentada até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao do lançamento da taxa, ressalvados os casos de inexistência ou falsidade na declaração.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 6º do Decreto nº 16.090, de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 6º ”

§ 4º Não são considerados edificados, para os fins deste Regulamento, os imóveis portadores de Carta de Habite-se expedida a partir de 1997 e aqueles cujos proprietários prestem declaração espontânea de área construída, quando o valor da construção não alcançar um décimo do valor venal do respectivo terreno.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996 108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Introduz alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I - o § 3º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§ 3º São também consideradas urbanas, para fins de cobrança do IPTU, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados a habitação, indústria ou comércio, ainda que não satisfaçam as condições fixadas nos parágrafos anteriores.”

II - os incisos III e IV do art. 11, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ”

III - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais;

IV - partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, estas últimas, se declaradas de utilidade pública no Distrito Federal, unicamente quando vinculado às suas finalidades essenciais e desde que (Lei nº 227, de 9 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 464, de 22 de junho de 1993):

a) ”

b) ”

c) ”

III - o Parágrafo único do art. 11 fica renumerado para § 1º com a seguinte redação:

“Art. 11. ”

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo, a não incidência será declarada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições neles referidas e, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.”

IV - ficam acrescentados ao art. 11, os seguintes §§ 2º e 3º:

“Art. 11. ”

§ 2º Declarada a não incidência, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 3º Constatado que o contribuinte deixou de comunicar à repartição, a cessação das condições que implicaram a concessão do benefício, será cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.”

V - o § 4º do art. 16 fica renumerado para § 5º, passando o § 4º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ”

§ 4º O prazo de trinta e seis meses, previsto na alínea “b” do inciso II deste artigo, será contado a partir da data de emissão do primeiro Alvará de Construção para o imóvel, sendo desconsiderados os documentos emitidos posteriormente, ainda que alterem ou cancelem os alvarás anteriores.”

VI - o caput do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Ressalvado o disposto no § 3º do art. 25, o pagamento do imposto poderá ser exigido em até seis parcelas, isoladamente ou em conjunto com a Taxa de Limpeza Pública - TLP, conforme calendário estabelecido em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, desde que o valor devido não seja inferior a R\$ 21,00 (vinte e um reais).”

VII - o § 2º do art. 23 fica renumerado para § 3º, passando o § 2º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ”

§ 2º Para os efeitos do inciso I deste artigo, o requerimento será instruído com declaração de que o contribuinte e seu cônjuge, quando for o caso, não possuem outro imóvel residencial no Distrito Federal.”

Art. 2º Ficam dispensadas da obrigação de requerer a não incidência do imposto as entidades que obtiveram o reconhecimento no exercício de 1996, desde que mantidas as mesmas condições que implicaram a concessão do benefício.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1996 108º da República e 37º de Brasília CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR Em 30 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 139.000.823/95 - INTERESSADO: Administração Regional do Cruzeiro - ASSUNTO: Alteração Contratual - DESPACHO: Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, o aditamento ao Contrato-Padrão nº 01/96, celebrado em 09 de fevereiro de 1996 entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Cruzeiro, e a firma Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., cujo acréscimo se situa no limite imposto pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais para as providências complementares.

Brasília, 30 de dezembro de 1996 CRISTOVAM BUARQUE

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Fixa os prazos de pagamento da Taxa de Licenciamento e Cadastramento de veículos automotores, para o exercício de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.069, de 27 de dezembro de 1995, e considerando as Leis nº 986, de 18 de dezembro de 1995 e nº 1.351, de 27 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento da Taxa de Licenciamento e Cadastramento, relativas ao exercício de 1997, devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de veículos, registrados no Distrito Federal, com tempo de uso igual ou superior a 10 (dez) anos, isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão as constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O valor da taxa será de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Art. 3º A taxa é anual e lançada de ofício no mês de janeiro, em parcela única.

Art. 4º O pagamento da taxa será efetuado nas agências arrecadadoras autorizadas.

Art. 5º A taxa não recolhida até a data do vencimento sofrerá os seguintes acréscimos:

- a) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;
- b) juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulados mensalmente, incidentes a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento.

Parágrafo único. A multa será reduzida a 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento.

Art. 6º A Subsecretaria da Receita publicará Aviso de Lançamento, com os elementos necessários à efetivação do lançamento, cobrança e arrecadação da taxa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES
Respondendo

ANEXO

DATAS DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO 1997

FEVEREIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO	
FINAIS 1 e 2		FINAIS 3 e 4		FINAIS 5 e 6		FINAIS 7 e 8		FINAIS 9 e 10	
DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO
01 e 11	03	03 e 13	17	05 e 15	17	07 e 17	16	09 e 19	16
21 e 31	03	23 e 33	18	25 e 35	18	27 e 37	17	29 e 39	19
41 e 51	04	43 e 53	19	45 e 55	19	47 e 57	18	49 e 59	20
61 e 71	04	63 e 73	20	65 e 75	20	67 e 77	22	69 e 79	21
81 e 91	05	83 e 93	21	85 e 95	21	87 e 97	23	89 e 99	22
02 e 12	05	04 e 14	24	06 e 16	24	08 e 18	24	00 e 10	23
22 e 32	06	24 e 34	25	26 e 36	25	28 e 38	25	20 e 30	26
42 e 52	06	44 e 54	26	46 e 56	26	48 e 58	28	40 e 50	27
62 e 72	07	64 e 74	27	66 e 76	27	68 e 78	29	60 e 70	28
82 e 92	07	84 e 94	28	86 e 96	31	88 e 98	30	80 e 90	30

PORTARIA Nº 989, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Fixa os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 223, de 27 de dezembro de 1991, nº 635, de 27 de dezembro de 1993, e nº 1.351, de 27 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, para os veículos terrestres, usados e já licenciados no Distrito Federal, serão as constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica facultada, ao contribuinte do IPVA, a antecipação do pagamento do imposto e encargos relativos aos veículos.

Art. 3º O valor do IPVA relativo aos veículos fabricados até o ano de 1996 será resultado da multiplicação da alíquota aplicável ao veículo pela respectiva base de cálculo.

Art. 4º Na hipótese em que o valor do IPVA for igual ou superior a R\$ 21,00 (vinte e um reais) o pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 5º Fica automaticamente prorrogado, para o primeiro dia útil subsequente, o vencimento do imposto que ocorrer em dia em que não haja expediente bancário.

Art. 6º O IPVA não recolhido até a data do vencimento sofrerá os seguinte acréscimos:

- a) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;
- b) juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulados mensalmente, incidente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento.

Parágrafo único. A multa será reduzida a 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento.

Art. 7º No exercício de 1997, fica reduzida em 100% (cem por cento) a base de cálculo do IPVA para veículos:

- I. dotados de motor elétrico ou a gasogênio;
- II. destinados ao transporte público de pessoas comprovadamente registrados na categoria de aluguel (taxi), quando pertencentes a profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas;
- III. com adaptações especiais, destinadas ao uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de defeitos físicos, incapazes de utilizar modelos comuns.
- IV. embarcações e aeronaves.

Art. 8º A Subsecretaria da Receita publicará Aviso de Lançamento, com os elementos necessários à efetivação do lançamento, cobrança e arrecadação do IPVA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES
Respondendo

ANEXO
DATAS DE VENCIMENTOS DO IPVA 1997

FEVEREIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO	
FINAIS 1 e 2		FINAIS 3 e 4		FINAIS 5 e 6		FINAIS 7 e 8		FINAIS 9 e 10	
DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO
01 e 11	03	03 e 13	17	05 e 15	17	07 e 17	16	09 e 19	16
21 e 31	03	23 e 33	18	25 e 35	18	27 e 37	17	29 e 39	19
41 e 51	04	43 e 53	19	45 e 55	19	47 e 57	18	49 e 59	20
61 e 71	04	63 e 73	20	65 e 75	20	67 e 77	22	69 e 79	21
81 e 91	05	83 e 93	21	85 e 95	21	87 e 97	23	89 e 99	22
02 e 12	05	04 e 14	24	06 e 16	24	08 e 18	24	00 e 10	23
22 e 32	06	24 e 34	25	26 e 36	25	28 e 38	25	20 e 30	26
42 e 52	06	44 e 54	26	46 e 56	26	48 e 58	28	40 e 50	27
62 e 72	07	64 e 74	27	66 e 76	27	68 e 78	29	60 e 70	28
82 e 92	07	84 e 94	28	86 e 96	31	88 e 98	30	80 e 90	30

01 e 11	03	03 e 13	17	05 e 15	17	07 e 17	16	09 e 19	16
21 e 31	03	23 e 33	18	25 e 35	18	27 e 37	17	29 e 39	19
41 e 51	04	43 e 53	19	45 e 55	19	47 e 57	18	49 e 59	20
61 e 71	04	63 e 73	20	65 e 75	20	67 e 77	22	69 e 79	21
81 e 91	05	83 e 93	21	85 e 95	21	87 e 97	23	89 e 99	22
02 e 12	05	04 e 14	24	06 e 16	24	08 e 18	24	00 e 10	23
22 e 32	06	24 e 34	25	26 e 36	25	28 e 38	25	20 e 30	26
42 e 52	06	44 e 54	26	46 e 56	26	48 e 58	28	40 e 50	27
62 e 72	07	64 e 74	27	66 e 76	27	68 e 78	29	60 e 70	28
82 e 92	07	84 e 94	28	86 e 96	31	88 e 98	30	80 e 90	30

OBS.: A segunda e terceira parcelas vencerão, respectivamente, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o vencimento da primeira.

PORTARIA Nº 990, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os arts. 43 e 44 da Lei nº 895, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao mês de novembro de 1996, nos termos dos anexos I e II a esta Portaria.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES
Respondendo

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA - ATÉ NOVEMBRO 1996

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES	212.044.829,40	3.020.094.887,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.009.722,28	1.060.358.791,23
IPTU	828.949,31	110.038.037,01
AIR	815,46	12.605,13
IPVA	4.396.801,44	67.909.922,01
ITBIM	516.578,51	3.513.888,98
ITBIV	2.506.876,99	22.561.432,48
ICMS	73.308.360,04	725.955.747,78
ISS	8.065.888,76	113.583.653,64
IVVC	1.234,40	29.117,24
TAXAS	384.217,37	16.754.386,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.002.240,10	145.007.767,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.490.572,04	25.462.467,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	171,98
RECEITA INDUSTRIAL	52.860,32	868.749,21
RECEITA DE SERVIÇOS	67.512,84	1.463.332,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.197.380,76	1.668.756.206,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.224.541,06	118.177.401,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.683.264,06	50.862.239,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.485.541,64	23.463.944,45
ALIENAÇÕES DE BENS	197.270,65	1.191.105,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	26.199.501,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	451,77	7.688,40
TOTAL	213.728.093,46	3.070.957.126,95

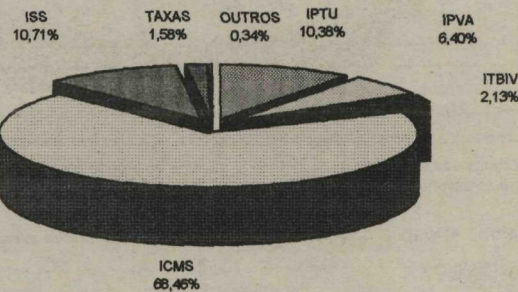
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - ATÉ NOVEMBRO 1996

RECEITA TRIBUTÁRIA	ANTERIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO	ACUMULADO DE 1996	%
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU	108.255.327,95	953.759,75	828.949,31	110.038.037,01	10,38
IMPOSTO S/RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT. E ADICIONAL-IR/AIR	10.107,02	1.662,55	815,46	12.605,13	0,00
IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA	62.697.196,17	815.924,40	4.396.801,44	67.909.922,01	6,40
IMPOSTO S/A TRANS. CAUSA MORTIS DE BENS MÓV. E IMÓV.-ITBIM	2.589.573,78	407.736,69	516.578,51	3.513.888,98	0,33
IMPOSTO S/A TRANS. INTER VIVOS DE BENS MÓV. E IMÓV.-ITBIV	17.452.385,94	2.602.169,59	2.506.876,99	22.561.432,48	2,13
IMP. S/OPER.REL. CIRC.MERC.S/PREST.SERV.TRANS.P. INTER.-ICMS	582.254.560,15	70.392.827,59	73.308.360,04	725.955.747,78	68,46
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	93.383.156,92	12.134.607,96	8.065.888,76	113.583.653,64	10,71
IMPOSTO S/A VENDA A VAREJO DE COMB.LIQ.GASOSOS - IVVC	26.664,61	1.218,23	1.234,40	29.117,24	0,00
TAXAS	15.948.448,13	421.721,46	384.217,37	16.754.386,96	1,58
TOTAL	882.617.420,67	87.731.848,28	90.009.722,28	1.060.358.791,23	100,00

FORTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

RECEITA TRIBUTÁRIA - ATÉ NOVEMBRO 1996



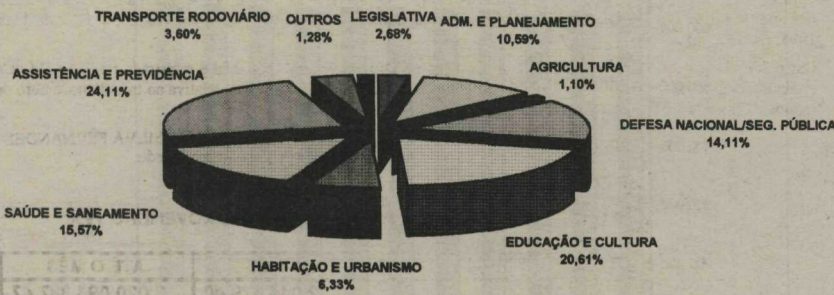
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO - ATÉ NOVEMBRO 1996

FUNÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	Despesa Realizada			
		ANTERIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO	ACUMULADO
LEGISLATIVA	96.167.068,00	67.162.998,11	6.736.955,31	9.132.731,72	83.031.283,14
JUDICIÁRIA	4.236.000,00	-	-	-	0,00
ADM. E PLANEJAMENTO	400.281.072,00	284.694.403,14	21.126.261,22	22.082.973,66	327.873.638,02
AGRICULTURA	40.877.914,00	28.735.626,17	2.753.437,34	2.692.528,75	34.181.572,26

COMUNICAÇÃO	38.000,00	11.192,00	-	-	11.192,00	0,00
DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA	844.897.260,00	353.543.930,02	43.968.602,88	30.554.938,14	437.057.570,04	14,11
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	882.000,00	80.431,97	9.844,00	9.844,00	79.919,97	0,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	787.247.860,00	525.876.703,14	57.914.904,48	54.799.434,30	638.364.042,01	20,81
ENERGIA E REC. MINERAIS	2.741.964,00	43.430,00	-	-	43.430,00	0,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	257.506.978,00	163.905.172,40	14.758.648,95	17.487.705,08	196.151.616,41	6,33
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.821.047,00	10.287.329,20	800.292,16	948.257,35	12.033.878,71	0,39
SAÚDE E SANEAMENTO	811.388.228,00	399.770.292,84	53.549.470,81	36.882.908,34	482.202.680,99	16,67
TRABALHO	82.123.888,00	19.757.785,05	3.826.918,53	3.980.024,12	27.574.727,70	0,89
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	877.380.432,00	608.721.079,06	67.885.374,98	69.186.705,49	746.593.159,53	24,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	223.819.189,00	86.460.542,98	13.876.062,05	8.246.030,44	111.614.635,47	3,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.900.000,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL	3.927.161.839,00	2.642.833.832,08	286.987.871,71	286.991.951,46	3.096.813.385,28	100,00

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

DESPESA POR FUNÇÃO - ATÉ NOVEMBRO 1996



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ATÉ NOVEMBRO 1996

FONTES	SALDO INICIAL	MOVIMENTO		SALDO ATUAL
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
CONSIGNAÇÕES	2.198.229,48	375.315.721,90	373.984.467,88	866.975,46
OUTROS DEPÓSITOS	1,17	1,17	0,00	0,00
DEP. DIVERSAS ORIGENS	806.102,52	3.236.495,80	3.362.251,16	931.857,88
RESTOS A PAGAR	115.150.588,08	98.505.593,20	6.860.583,96	23.505.558,84
TOTAL	118.154.901,25	477.057.812,07	384.207.303,00	25.304.392,18

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

COMPARATIVO ENTRE A RECEITA CORRENTE E DESPESA COM PESSOAL ATÉ NOVEMBRO 1.996

(TODAS AS FONTES)	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
RECEITAS CORRENTES	3.020.094.887,47	
DESPESAS COM PESSOAL	2.464.669.669,36	81,61

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ NOVEMBRO DE 1996

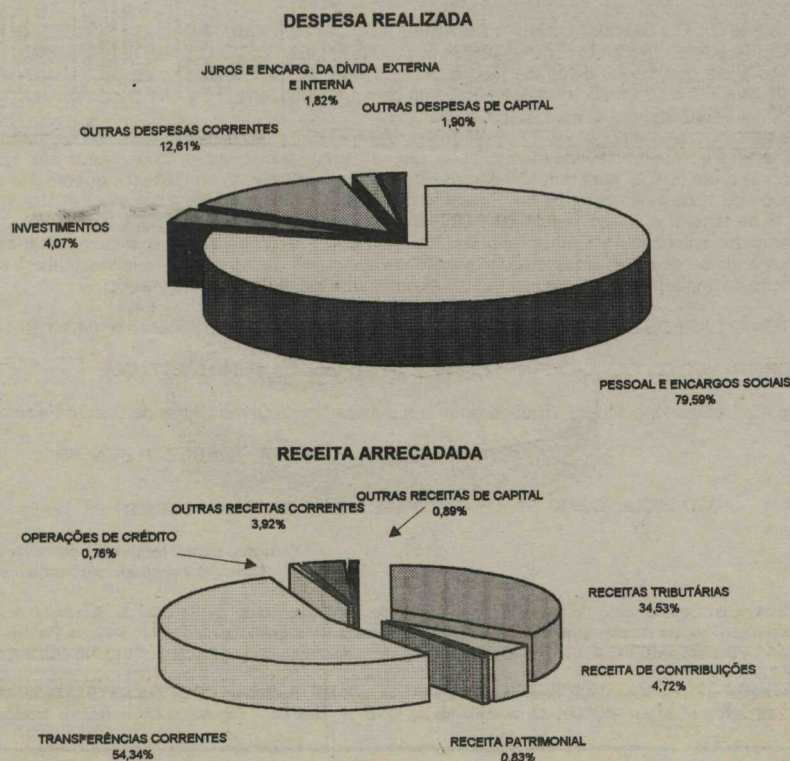
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO			TOTAL	%
	ANTERIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO		
RECEITA ARRECADADA	2.607.384.833,43	300.865.224,64	212.044.829,40	3.020.094.887,47	98,34
RECEITAS CORRENTES	882.617.420,67	87.731.648,28	90.009.722,28	1.060.358.791,23	34,53
RECEITAS TRIBUTARIAS	118.805.395,98	13.200.131,05	13.002.240,10	145.007.767,13	4,72
RECEITA PATRIMONIAL	22.501.313,40	1.470.581,57	1.490.572,04	25.462.467,01	0,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	160,00	11,98	-	171,98	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	748.968,79	66.922,10	52.860,32	868.749,21	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	1.289.804,78	108.014,66	67.512,84	1.465.332,28	0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.370.820.853,85	193.738.172,32	104.197.380,76	1.668.756.206,93	54,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.801.117,98	4.351.742,68	3.224.541,06	118.177.401,72	3,85
RECEITAS DE CAPITAL	35.761.633,18	13.417.342,24	1.683.264,08	50.862.239,48	1,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.629.920,15	5.348.482,66	1.485.541,84	23.463.944,65	0,78
ALIENAÇÃO DE BENS	959.286,70	34.547,89	197.270,85	1.191.105,24	0,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.166.086,39	8.033.415,00	-	26.199.501,39	0,85
OUTRAS REC. DE CAPITAL	6.339,94	896,69	451,77	7.688,40	0,00
TOTAL DA RECEITA	2.643.146.466,61	314.082.566,88	213.728.093,46	3.070.957.126,95	100,00
DESPESA REALIZADA	2.398.787.217,94	284.712.316,87	248.288.250,14	2.911.787.784,95	94,02
DESPESAS CORRENTES	2.026.582.897,22	222.912.657,04	215.174.315,10	2.464.669.669,36	79,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.334.822,16	122.141,10	1.220.572,05	51.677.535,31	1,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.822.343,99	-	-	4.822.343,99	0,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.047.354,57	41.677.518,73	31.863.362,99	390.588.236,29	12,61
DESPESAS DE CAPITAL	144.046.314,14	22.275.554,84	18.733.701,32	185.055.570,30	5,98
INVESTIMENTOS	91.729.761,56	19.330.645,11	15.023.657,44	126.084.064,11	4,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.749.531,35	2.658.529,13	779.756,79	19.187.817,27	0,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	36.567.021,23	286.380,60	2.930.287,09	39.783.688,92	1,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	0,00
TOTAL DA DESPESA	2.642.833.832,08	286.987.871,71	268.991.951,46	3.096.813.355,25	100,00

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

Brasília, DF, de dezembro de 1.996

MARIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ NOVEMBRO DE 1996



RECEITAS CORRENTES X DESPESA COM PESSOAL

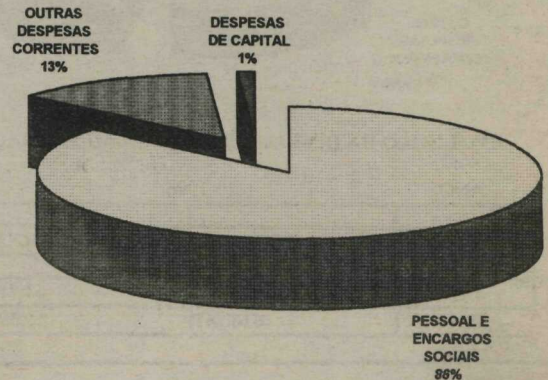


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ NOVEMBRO DE 1996

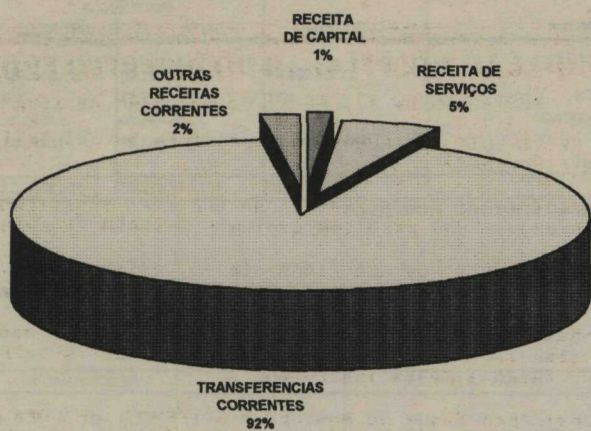
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	FUNDAÇÕES		TOTAL	%
		OUTUBRO	NOVEMBRO		
RECEITA ARRECADADA	1.206.160.038,15	133.680.089,66	116.673.569,03	1.456.513.687,84	98,50
RECEITAS CORRENTES	1.116.840,53	118.416,83	98.805,53	1.334.062,89	0,1
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.746.727,28	661.875,72	793.082,49	6.201.685,47	0,4
RECEITA PATRIMONIAL	39.755,40	10.201,37	13.216,58	63.173,33	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	213.414,59	11.693,76	36.866,00	261.974,35	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	67.148.901,14	6.441.825,67	6.270.748,21	79.861.475,02	5,4
RECEITA DE SERVIÇOS	1.106.335.705,55	123.759.892,31	107.729.104,81	1.337.824.702,67	90,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.558.693,88	2.676.175,00	1.731.787,43	30.966.656,31	2,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.526.949,38	2.289.236,64	1.860.380,80	20.676.566,82	1,4
RECEITA DE CAPITAL	61.507,49	-	-	61.507,49	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	4.891.484,35	2.038.940,85	1.428.638,97	8.357.064,17	0,6
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.573.957,54	250.295,79	433.721,83	12.257.975,16	0,8
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.222.686.987,53	138.969.317,30	118.533.929,83	1.479.190.234,66	100,0
TOTAL DA RECEITA	1.156.472.091,30	128.073.374,74	118.721.540,50	1.403.267.006,54	98,9
DESPESAS CORRENTES	1.003.783.671,54	108.572.997,03	104.240.378,35	1.216.597.046,92	85,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.688.419,76	17.500.377,71	14.481.162,15	184.669.959,62	13,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.662.666,94	2.501.398,90	2.048.999,23	16.212.975,07	1,1
DESPESAS DE CAPITAL	8.453.954,22	2.049.622,71	2.028.109,51	12.529.686,44	0,9
INVESTIMENTOS	3.108.712,72	551.776,19	22.799,72	3.683.288,63	0,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.168.034.758,24	128.674.773,64	120.770.449,73	1.417.479.981,61	100,0

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade

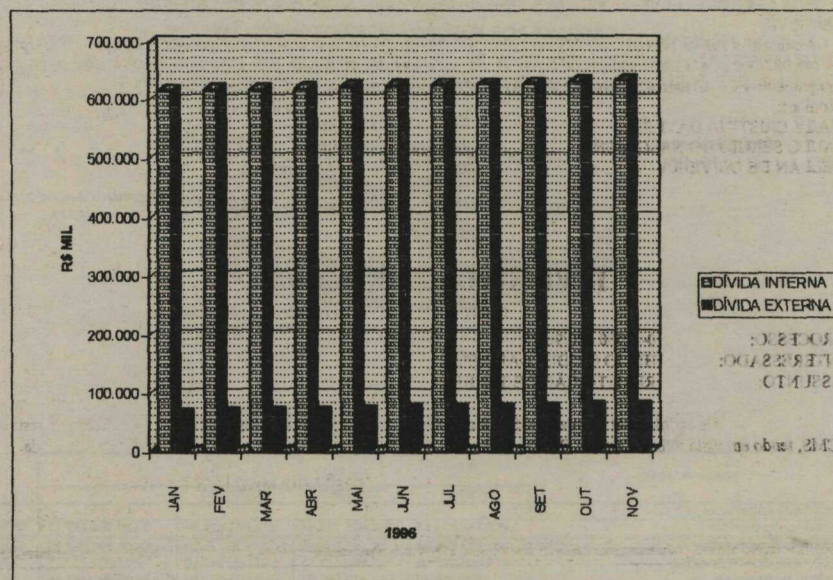
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ NOVEMBRO 1996 FUNDAÇÕES DESPESAS REALIZADA



RECEITA ARRECADADA



MES	619.165	66.200	685.365
MAR	619.165	66.200	685.365
ABR	620.373	66.501	686.874
MAI	623.057	67.331	690.388
JUN	624.531	70.477	695.008
JUL	625.838	70.954	696.792
AGO	627.030	71.765	698.795
SET	627.629	72.938	700.567
OUT	632.019	76.754	708.773
NOV	633.312	77.172	710.484



FONTE: DDP/DGAF/SUFIN/SEFP

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 477-DAT/SUREC/SEFP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 3º, inciso I da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.011628/96, declara:

Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada, respectivamente:

Transmitentes: MARIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO, BENEDITA DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRO, MANOEL DE SOUZA FERREIRA E OUTRA.

Adquirente : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

Imóveis : QNN 09, CONJUNTO "A", LOTE 46; QNN 09, CONJUNTO "B", LOTE 47; QNN 09, CONJUNTO "A", LOTE 48.

Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA ADQUIRENTE.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 478-DAT/SUREC/SEFP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Redução de Base de Cálculo do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.102, de 30.11.94 (Convênio ICMS 116/95), declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com redução da base de cálculo do ICMS : a) em 50% (cinquenta por cento), no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1996; b) em 25% (vinte e cinco por cento), no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1997; e c) utilizada pela indústria, para saída promovida pelo revendedor autorizado até 30 de abril de 1997, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais, desde que os veículos tenham saído com isenção do imposto sobre Produtos Industrializados dos estabelecimentos industriais.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PINHEIRO, CPF Nº 059.334.121-04 (Processo nº 040.016741/96)

PEDRO ALVES DA SILVA, CPF Nº 115.144.341-72 (Processo nº 040.016671/96)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 479-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Credencia técnico habilitado a promover intervenção técnica nos equipamentos discriminados abaixo.

A Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no disposto nos artigos 7º a 12 da Portaria nº 750 de 21/06/95 e Decreto nº 16.102 de 30/11/94 e, ainda, no requerimento apresentado no Processo nº 040.016.782/96.

RESOLVE:

1 - Autorizar a Firma SOMADOR Equipamentos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CF/DF sob o nº 07.328.594/001-55 e no CGC/MF sob o nº 37.052.966/0001-82, estabelecida na QNB 18, casa 08 - Taguatinga-DF, a intervir tecnicamente nos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ NOVEMBRO DE 1996

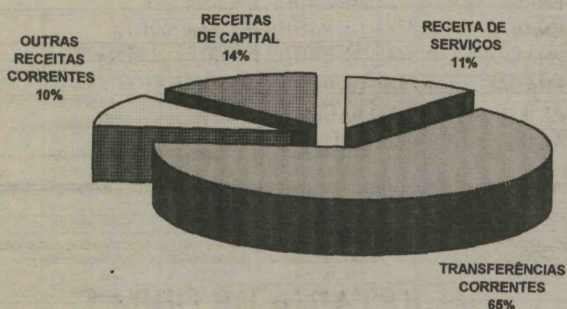
ESPECIFICAÇÃO	AUTARQUIAS		TOTAL	%
	SALDO ANTERIOR	OUTUBRO		
RECEITA ARRECADADA				
RECEITAS CORRENTES	136.099.400,51	13.204.627,79	12.564.666,47	161.868.694,77 85,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	521.068,50	55.848,70	54.423,96	631.341,16 0,3
RECEITA PATRIMONIAL	1.217.537,04	94.115,67	70.223,59	1.381.876,30 0,7
RECEITA INDUSTRIAL	151.224,78	13.911,93	14.162,11	179.298,82 0,1
RECEITA DE SERVIÇOS	17.112.716,76	1.942.876,18	1.784.998,24	20.840.591,18 11,1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	100.736.493,11	9.728.267,71	9.525.479,60	119.990.240,42 63,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.360.380,32	1.369.607,80	1.115.378,97	18.845.348,89 10,0
RECEITA DE CAPITAL	20.659.665,97	2.308.415,32	3.654.076,43	26.622.157,72 14,1
ALIEAÇÃO DE BENS	-	-	-	- 0,0
AMORTIZAÇÕES EMPR.E FINANCIAMENTOS	943.448,44	193.618,27	132.734,94	1.269.801,65 0,7
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.455.988,95	2.114.797,05	1.839.794,19	20.410.580,19 10,8
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.260.228,58	-	1.681.547,30	4.941.775,88 2,6
TOTAL DA RECEITA	156.759.066,48	15.513.043,11	16.218.742,90	188.490.852,49 100,0
DESPESA REALIZADA				
DESPESAS CORRENTES	121.638.553,16	14.278.023,75	11.856.060,39	147.772.637,30 85,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.791.110,69	6.594.630,05	7.189.129,90	82.574.870,64 48,0
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.810.734,12	750.646,92	296.064,65	5.857.445,69 3,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.036.708,35	6.932.746,78	4.370.865,84	59.340.320,97 34,5
DESPESAS DE CAPITAL	20.949.626,43	645.343,32	2.743.199,61	24.338.169,26 14,1
INVESTIMENTOS	18.204.479,07	328.647,55	1.850.299,39	20.383.426,01 11,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.375,70	-	-	6.375,70 0,0
AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA	2.738.771,66	316.695,77	892.900,12	3.948.367,55 2,3
TOTAL DA DESPESA	142.588.179,59	14.923.367,07	14.599.259,90	172.110.806,56 100,0

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ NOVEMBRO DE 1996

AUTARQUIAS

RECEITA ARRECADADA



DESPESAS REALIZADA



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANO	1996		R\$ MIL
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL
JAN	616.263	63.719	679.982
FEV	618.241	65.390	683.631

equipamentos relacionados abaixo, pelo técnico Daniel Pereira da Silva, - RG 987.268-SSP/DF:
a) Equipamentos: ECF-IFs da marca SIGTRON, modelos PRINT PLUS-FS 200 e PRINT PLUS-FS 250.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 480-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Credencia técnicos habilitados a promover intervenção técnica nos equipamentos discriminados abaixo.

A Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no disposto nos artigos 7º a 12 da Portaria nº 750 de 21/06/95 e Decreto nº 16.102 de 30/11/94 e, ainda, no requerimento apresentado no Processo nº 040.016.950/96.

RESOLVE:

1 - Autorizar a Firma NIHON Telemática Ltda, inscrita no CF/DF sob o nº 07.353.600/001-31 e no CGC/MF sob o nº 00.748.088/0001-24, estabelecida no SIA Sul Tr. 03, Lote 985, Bl. B, S/Loja 105, Brasília - DF, a intervir tecnicamente no equipamento ECF-IF marca BEMATECH, modelo MP-20 FI, através dos técnicos relacionados abaixo:

Técnicos:

MARY CRISTINA DAYRELL RG 986.152 SSP/DF
PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO RG 950.500 SSP/DF
DELLAN DE OLIVEIRA RG 1.676.694 SSP/DF

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DIVISÃO DA ARRECAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO: 045.000.280/96
INTERESSADO: HÉLIO ORIDES DAL BELLO
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC, de 11/09/95, INDEFIRO o pedido de restituição do ICMS, tendo em vista informações da Divisão de Receita de Sobradinho, de que não é devida a restituição solicitada.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001941/96, resolve:

I- Aprovar o novo Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO BRASÍLIA, composto por duas bases físicas, autorizadas pela Portaria nº 23/90-SE:

1- Localizada no SGAN - Quadra 906 - Módulo A - Asa Norte, Brasília-DF.
2- Localizada no SGAS - Quadra 906 - Módulo A, Asa Sul, Brasília-DF.
O Estabelecimento é mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 129 artigos e 36 folhas, cuja cópia constitui as peças de fls. 79 a 114 do Processo nº 030.001941/96.

II- Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 19/DIE, de 23.05.95, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Projeção anteriormente aprovado.

III- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

V- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

(*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 235, de 04/12/96, página 9896.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17-item V e 41-item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do artigo 149 do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Parecer 68/95-CEDF, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL ASA NORTE - CEAN, localizado no SGAN 606, Módulos G/H, Brasília-Distrito Federal, reconhecido pela Portaria nº 78/81-SE, mantido pela Fundação Educacional do Distrito Federal, sediada no SGAN 607, Projeção "D", Brasília-DF.
II- Revogar a Ordem de Serviço nº 77/95-DIE, de 13/09/95, que aprovou as normas de verificação do rendimento escolar em vigor até a presente data.

III- Encaminhar ao Estabelecimento de Ensino o original do Regimento Escolar aprovado para que o faça cumprir e constar de seus arquivos.

III- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento ora aprovado, entre os membros da comunidade escolar, nos termos do Parecer nº 33/75-CEDF;

V- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VI- Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

Considerando que o repasse do GDF para a SES/FHDF é contigenciado em valores que não permitem qualquer aumento da folha de pessoal;

Considerando que anteriormente foi estabelecido pelo GDF para a SES/FHDF dispêndio máximo mensal para 75.000 horas extras;

Considerando que após normatização, cada uma das Regionais de Saúde teve estabelecida quota própria de horas extras extraordinárias produzidas no anexo I desta Instrução;

Considerando que no momento a SES/FHDF procura soluções para efetivação de novos profissionais em seus quadros, o que só será possível com a devida redução dos gastos extraordinários, resolve:

1 - O Planejamento da alocação de horas extras de cada Regional de Saúde deverá obrigatoriamente limitar-se às quotas referidas do anexo 1.

2 - O Planejamento da locação de horas extras será encaminhado em 03 vias, sendo para a Senhora Presidente, Diretor Executivo e Diretor do Departamento de Recursos Humanos da FHDF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do mês subsequente.

3 - O Planejamento só poderá ser lançado efetivamente nas escalas, após autorização da Presidente e Diretor Executivo da FHDF.

4 - Os lançamentos junto ao DRH deverão ser rigorosamente os mesmos autorizados conforme o item anterior.

5 - A competência da resolução dos casos omissos é exclusiva da Presidente da FHDF, e na sua ausência, do Diretor Executivo da FHDF.

6 - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação estando revogadas as disposições em contrário no âmbito da FHDF.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

ANEXO

TABELA DE HORAS EXTRAS PERMITIDAS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA	12.000
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA	11.600
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA	10.500
HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA	9.500
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	7.900
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA	6.600
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL	6.000
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE	5.000
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA	3.200
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ	1.600
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	400
HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	700
TOTAL	75.000

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 1.042

1.778ª SESSÃO. REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996

PROCESSO Nº: 111.002.379/96-3

INTERESSADO : SEDEP-SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
ASSUNTO : Aquisição de Vales-Transporte para o período de 09.01.97 a 07.02.97, para os servidores da TERRACAP.

RELATOR-Diretor: RICARDO FERREIRA DA MOTTA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 20.595,60 (vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), objetivando aquisição de Vale-Transporte para suprir os servidores da Companhia, no período de 09.01.97 a 07.02.97, com base nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

JOSE ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de dezembro de 1996

"ad-referendum"

PROCESSO Nº: 111.001.313/95-0
INTERESSADO: UNISYS
ASSUNTO: AUTORIZA RENOVAÇÃO DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DE DESPESA
Autorizo "ad referendum" do Conselho de Administração a renovação do Contrato nº 18/96 com a firma UNISYS ELETRÔNICA LTDA, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02.01.97 visando promover a Locação e Manutenção dos equipamentos da série a9bre de HARDWARE e SOFTWARE, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, e a realização de despesa no valor de R\$ 35.093,94 (trinta e cinco mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para fazer face ao contrato em tela, à conta do Orçamento de 1997.

JOSE ROBERTO BASSUL CAMPOS
Em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo I do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, e o constante do Processo nº 113.003242/96, resolve **Homologar** na forma do que dispõe os Artigos 2º e 3º da Resolução nº 795, de 16 de maio de 1995, do Conselho Nacional de Trânsito, as Barreiras Eletrônicas previstas para Rodovias do Distrito Federal, objetos dos contratos nºs 40/96 e 41/96.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 26 de dezembro de 1996

Processo: 113.003.252/96
Interessado: GERPROD - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO/DER-DF
Assunto: Emissão nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 9.845,40 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) a favor da CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

Em 27 de dezembro de 1996

Processo: 113.001.750/96
Interessado: GERAP - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/DER-DF
Assunto: Reconhecimento de dívida.
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 11.023,32 (onze mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos) a favor de EMIVAL JOSÉ DE PAULA E OUTROS.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.350/96
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Fundação de Empreendimentos Científico e Tecnológico, para atender despesas com 23 (vinte e três) taxas de inscrição para os técnicos desta sematec participarem do curso de Qualidade Ambiental, nesta cidade, no período de 08.10 a 11/10/96 tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 96NE00370, no valor R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco Reais).

PROCESSO Nº : 190.000.442/96
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Fundação de Empreendimentos Científico e Tecnológico, para atender despesas com 06 (seis) taxas de inscrição para os módulos III, IV, V e VI no curso de Aperfeiçoamento Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial, realizado, no período de 09.12 a 30/05/97 tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 96NE00450, no valor R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta Reais).

PROCESSO Nº : 190.000.350/96
INTERESSADO : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Fundação de Empreendimentos Científico e Tecnológico, para atender despesas com 23 (vinte e três) taxas de inscrição para os técnicos desta Sematec participarem do curso de Qualidade Ambiental, nesta cidade, no período de 08.10 a 11/10/96 tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 96NE00374, no valor R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco Reais).

FRANCISCO DANTAS



**VAMOS JUNTOS
MELHORAR O
TRÂNSITO.
REDUZA A
VELOCIDADE.**



SEÇÃO II**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 17.955, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Cria Comissão para estudos e regulamentação da Lei nº 1.115, de 21.06.95, alterada pela Lei nº 1.250, de 06.11.96, que institui o PRODESOC-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o previsto no artigo 6º da Lei nº 1.115 de 21.06.95, decreta:

Art. 1º - Criar uma comissão de estudo e regulamentação da Lei nº 1.115 de 21.06.96, que instituiu o PRODESOC-DF, a ser composta por:

- I - 01 representante da Secretaria de Governo;
- II - 01 representante da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador;
- III - 01 representante da Secretaria da Criança e Assistência Social;
- IV - 01 representante da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
- V - 01 representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- VI - 02 representantes do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- VII - 01 representante da Secretaria de Cultura e Esporte;
- VIII - 01 representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;

Art. 2º - Os representantes deverão ser indicados, de imediato, pelos respectivos órgãos, cabendo a Coordenação à Secretaria de Governo.

Art. 3º - Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para propor a regulamentação da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.809/96, resolve:

PROMOVER, a contar de 25 de agosto de 1993, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 60, parágrafos 4º e 5º, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e nos termos dos artigos 10, alínea "a"; 17, alínea "a"; e parágrafo 1º do artigo 22, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, combinado com o artigo 38, alínea "a", 44, do Decreto nº 6.791 de 04 de junho de 1982.

AO POSTO DE CAPITÃO QOPM
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO - TENENTE QOPM

JOSÉ CARLOS CASADO DA SILVA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve,

Exonerar, a pedido, LUCIMAR ALVES MARTINS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora Especial do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 23 de dezembro de 1996.

Exonerar, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, MARIA ELIZABETH BARROS DO VALE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear MARIA ELIZABETH BARROS DO VALE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora Especial do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear ABIACI NUNES FRADIQUE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Designar NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Chefe de Gabinete, matrícula nº 44.246-1, para substituir o servidor ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, matrícula nº 44.247-X, Secretário de Administração do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 1996 a 03 de janeiro de 1997, por motivo de afastamento do titular.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:
EXONERAR o Segundo-Sargento QPPMC ABDIAS CÂNDIDO LOPES - Matrícula 44.852/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:
EXONERAR as Segundos-Tenentes QOPMF SHEYLA SOARES SAMPAIO, Matrícula 50.289/8 e MARIA CRISTINA PEREIRA, Matrícula 50.288/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Adjunto de Segurança na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA**

DESPACHO DA CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

Nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, resolve:

MATRICULA: 40.696-1

SERVIDOR : VALDETE FROTA RODRIGUES FILHO

Conceder Licença-Gala ao servidor, no período de 21.12.96 a 28.12.96, conforme documentação apresentada.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 22,93

Remessa
via Correios
R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

**EVITE O FOGO
NO CERRADO**

PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:

SEMATEC
Secretaria do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 030.013.469/94 e 030.013.390/94, resolve:

- 1 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a contar de 25 de dezembro de 1996, o prazo da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria de 22 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 do mesmo mês e ano, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos em epígrafe.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.011.019/96

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : EDESIO SEVERINO DE LACERDA E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 036/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 223.149,93 (Duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), a favor de EDESIO SEVERINO DE LACERDA E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.011.020/96

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : EVA ALVES CABRAL E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 036/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 30.371,02 (Trinta mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos), a favor de EVA ALVES CABRAL E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 23 DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar NORMA MASSAIOLLI MANCHINI, matrícula n. 78.626-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366 de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.010847/96.
02. Aposentar DEJANIRA VIRGENS SANTOS, matrícula n. 99.367-0, no cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe única, Padrão 22D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1., e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.016252/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 04 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de março de 1991, que retificou a aposentadoria de HAYDE CONCEIÇÃO RORIZ JABBER, matrícula n. 81.073-8, no cargo de Professor, Nível 02, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar nível 2-GT3, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012192/90.
02. Retificar a instrução de 04 de dezembro de 1996, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal n. 236, do dia 05 de dezembro de 1996, que retificou a aposentadoria de HILMA DE MORAES WESTIN, matrícula n. 80.482-7, no cargo de Professor, Nível 02, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar nível 2-GT3, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011329/91.

03. Retificar a instrução de 05 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 066, do dia 06 de abril de 1994, que concedeu aposentadoria a FRANCISCA COELHO DE CARVALHO, matrícula n. 62.880-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 2., parágrafo 1., da Lei n. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000616/94.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Rever os proventos da Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA, matrícula n. 90.209-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 27 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 146, de 21 de julho de 1993, para neles incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.007619/93.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 03 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, n. 085, do dia 04 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO NETO NASCIMENTO, matrícula n. 81.952-2, no cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir a alínea "b", e incluir a alínea "a" do inciso III, do Artigo 41, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.004501/92.

02. Retificar a instrução de 14 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21 de outubro de 1991, que concedeu aposentadoria a LUZIMAR CAMPOS PEIXOTO, matrícula n. 83.874-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005005/91.

03. Retificar a instrução de 09 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 217, do dia 10 de novembro de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO ANTUNES, matrícula n. 89.268-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir a vantagem do Artigo 184, Inciso II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n. 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei n. 197, de 04 de dezembro de 1991, e incluir a vantagem do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.004718/92.

04. Retificar a instrução de 01 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04 de março de 1991, que concedeu Aposentadoria a CLOTILDE ALVES FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula n. 94.644-3, no cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe única, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011109/90.

05. Retificar a instrução de 22 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 215, do dia 25 de outubro de 1993, retificada pela instrução de 03 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 223, do dia 05 de novembro de 1993, que concedeu aposentadoria a MARIA HERMINIA MAIO, matrícula n. 60.152-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012705/92.

06. Retificar a instrução de 24 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 25 de outubro de 1996, que concedeu aposentadoria a ALZEMAR LIMA LEITE, matrícula n. 85.444-1, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar ALZEMAR LIMA LEITE, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.013067/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 21 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 23 de dezembro de 1992, que concedeu

aposentadoria a HENILDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula n. 83.438-6, no cargo de Especialista de Educação/Agente Administrativo, Classe especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 193, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.016159/92.

02.Rever os proventos da aposentadoria de HENILDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula n. 83.438-6, no cargo de Especialista de Educação/Agente Administrativo, Padrão III, Classe especial, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 21 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 23 de dezembro de 1992, para deles excluir as vantagens do Artigo 193, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1970, e incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 19 de outubro de 1995. Processo 082.016159/92.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever a instrução de 28 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 103, do dia 29 de maio de 1996, retificada pela instrução do dia 02 de julho de 1996, no Diário Oficial do Distrito Federal n. 127, do dia 03 de julho de 1996, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DOMINGAS MOTA, viúva, e temporária a JAINA MOTA SERRA, FABIO FERREIRA LOPES e DANIEL PEREIRA LOPES, filhos do ex-servidor JOAO JULIAO SOBRINHO, matrícula n. 53.206-1, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especializados/Cartintaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir na pensão temporária, JOANA CRISTINA MOTA SERRA, filha, a contar de 04 de setembro de 1996, dia do nascimento. Processo n. 082.006556/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Aposentar ROMES REZENDE DE FREITAS, matrícula n. 63.841-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.016475/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Tornar sem efeito a instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de novembro de 1995, que reviu a aposentadoria de ELEUSA VAZ DE BARROS MACEDO, matrícula n. 88.100-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.020666/93.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Tornar sem efeito a instrução de 31 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04 de novembro de 1991 e a instrução de 02 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de dezembro de 1991, que reviu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de CESIL NORONHA FEITOSA, matrícula n. 96.845-5, no cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo médio, Classe especial, Padrão 02, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.007201/91. 02.Retificar a instrução de 12 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 12 de julho de 1991, que concedeu aposentadoria a CESIL NORONHA FEITOSA, matrícula n. 96.845-5, no cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Grupo médio, Classe especial, Padrão 02, do quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir as vantagens do Artigo 2., parágrafo 1., da Lei n. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007201/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n. 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no art. 20, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n. 14.648, de março de 1993 e considerando os termos da Instrução 438, de 02 de abril de 1993, resolve: Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CONCEITO
	MATRÍCULA	MÉDIA DE PONTOS	
ANAJULIA ELIZABETE H. SALLES	26.540-3	6,86	EXCELENTE
VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE	26.125-4	6,33	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA			
ANGELICA APARECIDA DE REZENDE	26.132-7	5,40	EXCELENTE
CRISTINA GARCIA G.DE A. SILVA	26.186-6	7,00	EXCELENTE
JOSENY MARIA LOPES LACERDA	26.106-8	5,40	EXCELENTE
LAMARTINE DA MATA	26.409-1	4,60	BOM
MARGARETH GONCALVES DE A.GOMES	25.976-4	6,20	EXCELENTE
PATRICIA ECA DE O. FELIPE	26.020-7	6,60	EXCELENTE
RITAMAR LUCIANO DE FRANCA	26.213-7	6,60	EXCELENTE
RUDAM PEREIRA DE SOUZA	26.227-7	6,60	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE CEILANDIA			
AMAURY MIGUEL DE OLIVEIRA	26.290-0	6,86	EXCELENTE
ANA CLAUDIA DA SILVA	26.195-5	7,00	EXCELENTE
ANTONIO KUBITSCHKE B. OLIVEIRA	26.042-8	5,93	EXCELENTE
BIANCA DE PAULA SILVEIRA	25.906-3	6,33	EXCELENTE
DIANA MARIA ALVES	26.153-X	7,00	EXCELENTE
DIURIVE CORDEIRO VASCO	26.312-5	7,00	EXCELENTE
FRANCISCO DANTAS REGO	26.338-9	7,00	EXCELENTE

NOEMIA MARIA JACINTO	26.381-8	6,39	EXCELENTE
SANDRA MARCIA BRAGA	25.981-0	6,06	EXCELENTE
SONIA MARIA SOARES DOS REIS	26.564-0	6,66	EXCELENTE
VIVIANE CARRIJO VOLNEI	26.007-X	6,86	EXCELENTE
VIVIANY QUEIROZ DE OLIVEIRA	26.314-1	7,00	EXCELENTE

DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO GUARA			
FRANCISCO DE ASSIS DIAS	25.750-8	5,26	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO NUCLEO BANDEIRANTE			
CRISTIANE PIRES DE SANTANA	26.225-0	7,00	EXCELENTE
FABIO ALMEIDA DA SILVA	26.604-3	6,86	EXCELENTE
MARCONE JOSE DE OLIVEIRA	26.298-6	7,00	EXCELENTE
MARTHA PAIVA SCARDUA	26.063-0	7,00	EXCELENTE
NEUZA DE SOUZA MORAES CARDOSO	26.025-8	7,00	EXCELENTE

DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO			
ALEXANDRA MARIA MOURA F. ABREU	26.076-2	6,33	EXCELENTE
ALMIR BEZERRA MELLO FILHO	26.595-0	6,20	EXCELENTE
ANABEL CERVO	26.585-3	7,00	EXCELENTE
CELIA CARDOSO DE ARAUJO	26.436-9	6,80	EXCELENTE
EDITE MARIA D'AQUINO MAFRA	26.079-7	6,33	EXCELENTE
ETISA MARA CARNEIRO M. DA COSTA	26.142-4	6,90	EXCELENTE
LUIZ CARLOS DA SILVA	26.354-0	7,00	EXCELENTE
MARIA JOSE BATISTA RODRIGUES	26.402-4	6,58	EXCELENTE
MARIANE OTT ROSEK	26.455-5	6,93	EXCELENTE
MIRIAM MORGAN HUTHMACHER	26.428-8	7,00	EXCELENTE
RUTH LOPES CANCADO SOBRINHA	25.926-8	4,52	BOM
STELA MARIS LOPES BORGES	26.196-3	7,00	EXCELENTE
VALERIA VITORINO COSTA	26.576-4	7,00	EXCELENTE
ZILA GONZALES	26.387-7	6,59	EXCELENTE

DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA			
ANA LUCIA CORREIA MOURA	25.639-0	5,56	EXCELENTE
ANTONIO HONORIO G. DOS SANTOS	26.889-5	5,80	EXCELENTE
CLAUDIA LUCIA DE MORAES FONTES	26.417-2	7,00	EXCELENTE
ESTELA PINTO DE SOUZA	25.885-7	7,00	EXCELENTE
EVANDRO BALDUINO LEMOS	26.327-3	6,60	EXCELENTE
GABRIELA MARIA R. DE OLIVEIRA	26.351-6	6,60	EXCELENTE
JOSE MARIA FERNANDES	26.377-X	6,20	EXCELENTE
LEILA APARECIDA DINIZ	25.966-7	7,00	EXCELENTE
LUIZIA MEDEIROS SIMOES	26.238-2	7,00	EXCELENTE
MARIA MAURA DE OLIVEIRA	26.568-3	7,00	EXCELENTE
MARLEIDE BRAZ DE LIMA	26.300-1	6,20	EXCELENTE
NADJA VALENTIM ANDRADE	26.510-1	7,00	EXCELENTE
ROSALINA APARECIDA DA C. SILVA	26.430-X	7,00	EXCELENTE
SMENIA ALDAIRES SOUZA SILVA	26.347-8	5,92	EXCELENTE

DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA			
ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES	26.004-5	5,93	EXCELENTE
ANA CLAUDIA SILVA	26.110-6	6,06	EXCELENTE
CELINA MARIA DE JESUS	26.005-3	6,33	EXCELENTE
ELIANE CARVALHO DE A.RODRIGUES	26.105-X	6,19	EXCELENTE
ELIZABETE FERREIRA MARTINS	26.161-0	6,33	EXCELENTE
FAUSTA MARIA DE MATOS PRATA	25.810-5	5,80	EXCELENTE
GENI ANASTACIA DOS REIS	26.026-6	7,00	EXCELENTE
HERMESON DIAS DE OLIVEIRA	26.202-1	6,46	EXCELENTE
JOAO BATISTA DIAS DE FREITAS	25.965-9	6,73	EXCELENTE
LUCIA HELENA ALVES DUTRA	26.067-3	6,86	EXCELENTE
LUCILEIA DAS GRACAS ANDRADE	26.188-2	6,20	EXCELENTE
MARIA DA GUIA N. RIBEIRO	26.055-X	6,73	EXCELENTE
MARIA DAS GRACAS G.DO AMARAL	26.095-9	6,73	EXCELENTE
NELIA PAULA RODRIGUES DA LUZ	26.054-1	7,00	EXCELENTE
REGINA MARCIA ALVES DE RIBEIRO	26.091-6	7,00	EXCELENTE
ROSIMERE INACIA SOUSA	25.977-2	6,86	EXCELENTE
ZENAIDE KURY BELLINO	25.979-9	6,18	EXCELENTE

DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO			
FLAVIA RIBEIRO DA SILVA	26.446-6	7,00	EXCELENTE
GENILSON DE PADUA RODRIGUES	26.438-5	7,00	EXCELENTE
JUCIANE SANTANA TELES	26.356-7	5,00	BOM
JUSSARA RANGEL DE OLIVEIRA	26.328-1	7,00	EXCELENTE
KELEN ROCHA SOUSA	26.180-7	6,73	EXCELENTE
LINDALVA ALIXANDRINA DA SILVA	26.080-0	7,00	EXCELENTE
MARIA DA CONCEICAO R. RAIMUNDO	26.388-5	7,00	EXCELENTE
MARIA DE FATIMA F. A. FONSECA	26.425-3	6,20	EXCELENTE
RENATA LUCI DE CAMPOS	26.103-3	7,00	EXCELENTE
SANDRINA INES PEREIRA PINTO	25.983-7	7,00	EXCELENTE

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- RICARDO DONIZETTI PORTILHO RODRIGUES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº20.153-7, Processo nº 082.019984/96, Data da Instrução: 30.12.96, a partir de 01.12.96.
- ANTONIO CARLOS DA COSTA MALHEIRO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº28.482-3, Processo nº 082.020287/96, Data da Instrução: 30.12.96, a partir de 02.12.96.
- CARMEM LUCIA PEREIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.536-8, Processo nº 082.020462/96, Data da Instrução: 30.12.96, a partir de 30.10.96.
- ADRIANA MARIA BARBOSA LEAL, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº64.451-X, Processo nº 082.020595/96, Data da Instrução: 30.12.96, a partir de 08.11.96.
- ADOLFO HENRIQUE COUTINHO E SILVA, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Ciências Contábeis, matrícula nº 30.566-9, Processo nº 082.020821/96, Data da Instrução: 30.12.96, a partir de 12.12.96.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, do programa de trabalho 0800700212038.001, da atividade 2038(030), conforme preceitua o Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor dos servidores abaixo relacionados:

- EDELZO JOSÉ MARIANO, Processo nº 082.018477/96, no valor de R\$ 185,14 (cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 82019085/96; Ficha: 13523; Matrícula: 26.752-X; Nome: ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO; Função: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA / SERVENTE / ATENDENTE / MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 18/09/87 a 30/10/88; 24/02/89 a 22/05/89; 01/09/89 a 23/03/93; 23/12/93 a 28/02/94; Efeitos: 1.865 dias para aposentadoria.

Processo: 082019834/96; Ficha: 13524; Matrícula: 62.777-1; Nome: ADILZA DE SOUZA BONFIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/01/75 a 22/02/75; 05/03/75 a 27/04/75; 05/05/75 a 27/06/75; 01/07/75 a 27/08/75; 04/09/75 a 27/10/75; 04/11/75 a 23/12/75; Efeitos: 322 dias para aposentadoria, 322 dias para adicionais Tempo de Serviço, 322 dias para padrão.

Processo: 082019834/96; Ficha: 13525; Matrícula: 62.777-1; Nome: ADILZA DE SOUZA BONFIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/01/76 a 31/01/76; Efeitos: 31 dias para aposentadoria, 31 dias para adicionais Tempo de Serviço, 31 dias para padrão.

Processo: 082019626/96; Ficha: 13526; Matrícula: 94.617-6; Nome: AGUIMAR SIMPLICIO SOBREIRA; Função: BALCONISTA; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 02/08/73 a 14/08/74; Efeitos: 378 dias para aposentadoria.

Processo: 082019689/96; Ficha: 13527; Matrícula: 55.967-9; Nome: ANA MARIA ALIPIA DE OLIVEIRA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/02/77 a 15/08/78; 23/09/80 a 30/05/81; 22/03/82 a 30/07/82; Efeitos: 942 dias para aposentadoria.

Processo: 082019844/96; Ficha: 13528; Matrícula: 44.267-4; Nome: ANA MARIA LIMA QUINTAS; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 02/01/69 a 15/02/69; 01/09/77 a 30/01/84; Efeitos: 2.388 dias para aposentadoria.

Processo: 082019844/96; Ficha: 13529; Matrícula: 44.267-4; Nome: ANA MARIA LIMA QUINTAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 06/02/84 a 28/05/91; Efeitos: 2.669 dias para aposentadoria.

Processo: 082019629/96; Ficha: 13530; Matrícula: 44.657-2; Nome: ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA; Função: DATILOGR / RECEPCIONIST/ AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/77 a 30/04/78; 21/11/78 a 09/08/82; Efeitos: 1.539 dias para aposentadoria.

Processo: 082019629/96; Ficha: 13531; Matrícula: 44.657-2; Nome: ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/83 a 02/03/85; 03/03/85 a 30/08/90; Efeitos: 2.740 dias para aposentadoria.

Processo: 082001549/96; Ficha: 13532; Matrícula: 20.421-8; Nome: ANGELA VICTOR BACELAR WAGNER; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: MINIST.MINAS/ENERGIA; BRASILIA-DF; Período: 01/06/84 a 16/04/90; Efeitos: 2.146 dias para aposentadoria.

Processo: 082019748/96; Ficha: 13533; Matrícula: 56.175-4; Nome: ANTONIO CARLOS S DE MENDONÇA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS-GOV.ESTADO/RO; BRASILIA-DF; Período: 22/09/81 a 22/01/82; Efeitos: 123 dias para aposentadoria, 123 dias para padrão.

Processo: 082018228/96; Ficha: 13534; Matrícula: 25.752-4; Nome: ANTONIO EDVAR FERNANDES MACHAD; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 01/02/83 a 30/01/85; 01/03/85 a 30/01/87; 09/02/87 a 31/12/94; Efeitos: 4.314 dias para aposentadoria.

Processo: 082020187/96; Ficha: 13535; Matrícula: 56.551-2; Nome: ANTONIO SIMOES GASPARG; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 16/04/80 a 31/07/80; 01/01/81 a 31/01/81; 19/05/82 a 25/06/82; 01/07/82 a 31/08/82; 01/01/83 a 31/01/83; Efeitos: 267 dias para aposentadoria, 267 dias para adicionais Tempo de Serviço, 267 dias para padrão.

Processo: 082019941/96; Ficha: 13536; Matrícula: 92.050-9; Nome: ARLINDA MUNIZ DA ENCARNACAO; Função: DATILOGR / RECEPCIONIST/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; INSS-DF; Período: 03/12/68 a 24/12/68; 16/06/70 a 24/10/70; 01/11/70 a 20/01/71; 06/02/71 a 14/08/71; 23/09/71 a 24/05/73; Efeitos: 1.034 dias para aposentadoria.

Processo: 082019399/96; Ficha: 13537; Matrícula: 61.551-X; Nome: BELMIRA DE SOUSA E SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/69 a 01/02/71; 01/02/66 a 31/12/66; 01/02/67 a 31/12/67; 01/02/68 a 31/12/68; 01/02/69 a 30/04/69; Efeitos: 1.734 dias para aposentadoria.

Processo: 082019352/96; Ficha: 13538; Matrícula: 59.425-3; Nome: BENEDITA LIMA DA SILVA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/10/73 a 30/04/77; 01/05/77 a 31/12/83; Efeitos: 3.744 dias para aposentadoria.

Processo: 082019825/96; Ficha: 13539; Matrícula: 40.653-8; Nome: CREUZA LOURENCO DA SILVA; Função: BALCONISTA/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/07/75 a 16/10/75; 14/02/76 a 01/06/76; 17/11/76 a 16/09/86; Efeitos: 3.794 dias para aposentadoria.

Processo: 082020107/96; Ficha: 13540; Matrícula: 22.901-6; Nome: DALCI GOMES DE AMORIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/88 a 24/02/94; Efeitos: 2.187 dias para aposentadoria, 2.187 dias para padrão.

Processo: 082019224/96; Ficha: 13541; Matrícula: 64.010-7; Nome: DERCIANA PEREIRA DE SOUZA; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 14/03/74 a 30/03/76; 15/07/76 a 10/05/78; 01/06/78 a 14/09/79; 01/10/79 a 31/08/81; 01/04/82 a

29/06/82; 30/06/82 a 31/08/83; Efeitos: 3.103 dias para aposentadoria. Processo: 082019327/96; Ficha: 13542; Matrícula: 44.780-3; Nome: DILSON PACHECO DA ROCHA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; BARREIRAS-BA; Período: 15/01/75 a 27/11/75; Efeitos: 314 dias para aposentadoria.

Processo: 082019327/96; Ficha: 13543; Matrícula: 44.780-3; Nome: DILSON PACHECO DA ROCHA; Função: MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR / VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 24/02/76 a 16/04/80; 01/12/80 a 14/02/81; 06/04/81 a 14/08/81; 01/09/81 a 30/06/84; 01/08/84 a 05/01/85; 16/01/85 a 20/02/85; Efeitos: 2.949 dias para aposentadoria.

Processo: 082019327/96; Ficha: 13544; Matrícula: 44.780-3; Nome: DILSON PACHECO DA ROCHA; Função: MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 02/05/85 a 02/05/86; 23/05/86 a 19/03/87; 14/07/87 a 18/07/91; Efeitos: 2.133 dias para aposentadoria.

Processo: 082018924/96; Ficha: 13545; Matrícula: 69.121-6; Nome: DOMINGAS E DUARTE DASILVA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 06/10/77 a 19/08/80; 28/10/85 a 11/08/87; 01/05/88 a 30/07/89; Efeitos: 2.158 dias para aposentadoria.

Processo: 082019940/96; Ficha: 13546; Matrícula: 46.000-1; Nome: EDNA DA SILVA SANTOS; Função: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/87 a 15/01/88; Efeitos: 290 dias para aposentadoria.

Processo: 082019940/96; Ficha: 13547; Matrícula: 46.000-1; Nome: EDNA DA SILVA SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/88 a 09/04/89; 01/09/89 a 13/12/90; 10/04/91 a 26/08/91; Efeitos: 921 dias para aposentadoria.

Processo: 082017345/95; Ficha: 13548; Matrícula: 75.315-7; Nome: EDINOLIA MARIA PEREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PATOS DE MINAS-MG; Período: 02/01/71 a 31/12/72; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para adicionais Tempo de Serviço, 730 dias para padrão.

Processo: 082020101/96; Ficha: 13549; Matrícula: 27.737-1; Nome: ELIUDA DANTAS DE LIMA; Função: BALCONISTA/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR) / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/71 a 31/05/76; 13/06/77 a 18/06/77; 03/10/77 a 12/04/78; 01/07/78 a 22/11/79; 16/01/80 a 01/03/85; 10/07/85 a 01/12/86; Efeitos: 4.978 dias para aposentadoria.

Processo: 082020101/96; Ficha: 13550; Matrícula: 27.737-1; Nome: ELIUDA DANTAS DE LIMA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 13/10/89 a 03/06/91; Efeitos: 599 dias para aposentadoria.

Processo: 082019730/96; Ficha: 13551; Matrícula: 68.060-5; Nome: ELISABETH SAMPAIO FOSCHIERA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PASSO FUNDO-RS; Período: 01/08/69 a 31/12/69; Efeitos: 153 dias para aposentadoria, 153 dias para adicionais Tempo de Serviço, 153 dias para padrão.

Processo: 082019546/96; Ficha: 13552; Matrícula: 76.420-5; Nome: ELZIRA LUIZINHA DA SILVA LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF.MUNICIPAL; ROMARIA-MG; Período: 01/02/61 a 03/12/65; Efeitos: 1.792 dias para aposentadoria, 1.792 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.792 dias para padrão.

Processo: 082019044/96; Ficha: 13553; Matrícula: 29.488-8; Nome: ENALDO NUNES DA SILVA; Função: SERVENTE / ATENDENTE/ MOTORISTA / COBRADOR/ TROCADOR/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 18/05/77 a 08/11/77; 29/05/78 a 02/03/80; 06/05/81 a 23/12/81; 12/05/82 a 18/06/82; 06/12/82 a 26/03/83; 13/12/83 a 04/07/84; Efeitos: 1.405 dias para aposentadoria.

Processo: 082019044/96; Ficha: 13554; Matrícula: 29.488-8; Nome: ENALDO NUNES DA SILVA; Função: SERVENTE / ATENDENTE/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX / MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 12/09/84 a 21/09/84; 13/01/85 a 28/02/85; 26/05/85 a 12/08/85; 24/01/86 a 12/01/87; 01/02/88 a 26/10/88; 21/11/88 a 10/07/89; Efeitos: 991 dias para aposentadoria.

Processo: 082019044/96; Ficha: 13555; Matrícula: 29.488-8; Nome: ENALDO NUNES DA SILVA; Função: MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 01/10/89 a 24/04/90; 03/09/90 a 21/02/94; 03/01/95 a 02/04/95; 03/07/95 a 15/05/96; Efeitos: 1.822 dias para aposentadoria.

Processo: 082019742/96; Ficha: 13556; Matrícula: 66.102-3; Nome: ESMERALDA MAGALHAES DE Q BRAZ; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/02/81 a 09/03/81; 25/12/81 a 07/03/89; Efeitos: 2.659 dias para aposentadoria.

Processo: 082020062/96; Ficha: 13557; Matrícula: 25.688-9; Nome: EUNICE MONTEIRO DO NASCIMENTO; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/10/74 a 11/11/77; 16/11/77 a 04/02/80; Efeitos: 1.949 dias para aposentadoria.

Processo: 082019717/96; Ficha: 13558; Matrícula: 92.266-8; Nome: FATIMA REGINA B DE ALMEIDA; Função: SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 19/12/72 a 29/07/73; Efeitos: 223 dias para aposentadoria.

Processo: 082019805/96; Ficha: 13559; Matrícula: 74.168-X; Nome: FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: FUND. HOSPITALAR; BRASILIA-DF; Período: 05/01/73 a 31/01/77; Efeitos: 1.488 dias para aposentadoria, 1.488 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082018930/96; Ficha: 13560; Matrícula: 75.316-5; Nome: FLORA MARIA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PATOS DE MINAS-MG; Período: 02/01/70 a 31/12/72; Efeitos: 1.095 dias para aposentadoria, 1.095 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.095 dias para padrão.

Processo: 082019396/96; Ficha: 13561; Matrícula: 53.824-8; Nome: FRANCISCO DAS C R DASILVA; Função: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/06/72 a 28/02/73; Efeitos: 262 dias para aposentadoria.

Processo: 082019047/96; Ficha: 13562; Matrícula: 30.216-3; Nome: FRANCISCO DAS CHAGASPAIVA DA S; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS/MPAS; BRASILIA-DF; Período: 21/12/94 a 03/07/96; Efeitos: 561 dias para aposentadoria.

Processo: 082019284/96; Ficha: 13563; Matrícula: 25.395-2; Nome: FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE AR; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 05/02/90 a 04/02/92; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082019284/96; Ficha: 13564; Matrícula: 25.395-2; Nome: FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE AR; Função: BALCONISTA/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/01/87

a 28/12/89; 12/03/92 a 26/11/92; 01/02/93 a 04/04/94; Efeitos: 1.780 dias para aposentadoria.

Processo: 082016929/96; Ficha: 13565; Matrícula: 97.050-6; Nome: GONCALVINA MARIA DE MATOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 07/08/73 a 15/05/74; 19/06/74 a 25/06/74; 26/06/74 a 06/11/75; Efeitos: 788 dias para aposentadoria.

Processo: 082019095/96; Ficha: 13566; Matrícula: 97.811-6; Nome: IRACEMA FERREIRA LIMA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/04/74 a 31/05/76; Efeitos: 792 dias para aposentadoria.

Processo: 082019634/96; Ficha: 13567; Matrícula: 69.322-7; Nome: ISAMARIA RIBEIRO M ALBUQUERQUE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 08/06/88 a 07/11/89; Efeitos: 518 dias para aposentadoria.

Processo: 082019634/96; Ficha: 13568; Matrícula: 69.322-7; Nome: ISAMARIA RIBEIRO M ALBUQUERQUE; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 08/11/89 a 22/11/89; Efeitos: 15 dias para aposentadoria.

Processo: 082019673/96; Ficha: 13569; Matrícula: 45.293-9; Nome: IVANISE HELENA DE L ANDRADE; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRAFO/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 04/03/80 a 30/06/80; 11/11/80 a 18/03/81; Efeitos: 247 dias para aposentadoria.

Processo: 082019673/96; Ficha: 13570; Matrícula: 45.293-9; Nome: IVANISE HELENA DE L ANDRADE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/85 a 02/08/85; 11/05/87 a 13/06/87; 19/08/87 a 15/08/88; 01/03/89 a 12/05/89; 12/02/90 a 07/08/90; 08/08/90 a 13/08/90; Efeitos: 808 dias para aposentadoria.

Processo: 082019241/96; Ficha: 13571; Matrícula: 24.879-7; Nome: JOANA LIMA FREITAS DOS SANTOS; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 25/10/78 a 15/03/79; 09/04/79 a 28/07/79; Efeitos: 253 dias para aposentadoria.

Processo: 082019241/96; Ficha: 13572; Matrícula: 24.879-7; Nome: JOANA LIMA FREITAS DOS SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 20/03/89 a 18/04/89; 01/08/91 a 02/05/94; Efeitos: 1.036 dias para aposentadoria.

Processo: 082016872/96; Ficha: 13573; Matrícula: 79.497-X; Nome: JOSE BENTO MAIA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/51 a 31/12/67; Efeitos: 6.209 dias para aposentadoria.

Processo: 082019677/96; Ficha: 13574; Matrícula: 76.848-0; Nome: JOSE CAMPOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/09/65 a 07/02/68; 01/04/71 a 13/01/72; 29/01/72 a 01/03/72; 20/12/73 a 24/04/74; 03/07/74 a 12/03/75; 02/05/75 a 10/09/75; Efeitos: 1.722 dias para aposentadoria.

Processo: 082019677/96; Ficha: 13575; Matrícula: 76.848-0; Nome: JOSE CAMPOS; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 23/09/75 a 29/09/75; 01/10/75 a 26/08/76; 01/12/76 a 01/06/78; Efeitos: 886 dias para aposentadoria.

Processo: 082018438/96; Ficha: 13576; Matrícula: 59.914-X; Nome: JOSE FRANCISCO B OLIVEIRA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 17/11/64 a 31/05/69; Efeitos: 1.657 dias para aposentadoria.

Processo: 082019225/96; Ficha: 13577; Matrícula: 41.503-0; Nome: JULIMAR MARIA DA COSTA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 07/03/78 a 29/04/78; 03/06/81 a 31/03/82; 01/04/82 a 29/03/90; Efeitos: 3.276 dias para aposentadoria.

Processo: 082019687/96; Ficha: 13578; Matrícula: 43.614-3; Nome: KEILA BOAVENTURA N MENEZES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/02/86 a 16/02/86; 17/02/86 a 30/06/87; 01/08/87 a 08/02/91; Efeitos: 1.800 dias para aposentadoria.

Processo: 082019679/96; Ficha: 13579; Matrícula: 97.825-6; Nome: LEILA MARIA G DE ANDRADE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/02/75 a 30/11/75; Efeitos: 303 dias para aposentadoria.

Processo: 082018927/96; Ficha: 13580; Matrícula: 65.490-6; Nome: LEONIDAS BARROSO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ AG. ADMINIST / ESCRITURARIO/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/68 a 16/04/69; 17/04/69 a 12/02/73; 23/05/73 a 30/11/73; 04/12/73 a 07/12/73; 07/01/74 a 02/04/74; 03/04/74 a 10/04/74; Efeitos: 1.978 dias para aposentadoria.

Processo: 082018927/96; Ficha: 13581; Matrícula: 65.490-6; Nome: LEONIDAS BARROSO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/05/74 a 21/11/74; 02/01/75 a 06/03/75; 17/04/75 a 18/05/75; 19/05/75 a 30/10/75; 10/11/75 a 03/12/75; 01/04/76 a 11/06/76; Efeitos: 557 dias para aposentadoria.

Processo: 082018927/96; Ficha: 13582; Matrícula: 65.490-6; Nome: LEONIDAS BARROSO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 22/06/76 a 21/12/76; 03/01/77 a 30/09/81; 07/10/81 a 27/11/82; 06/07/85 a 06/07/87; Efeitos: 3.063 dias para aposentadoria.

Processo: 082018927/96; Ficha: 13583; Matrícula: 65.490-6; Nome: LEONIDAS BARROSO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/02/84 a 05/07/85; Efeitos: 508 dias para aposentadoria.

Processo: 082019110/96; Ficha: 13584; Matrícula: 48.324-9; Nome: LIDIA BENJAMIM PASCOA RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/91 a 31/12/91; 01/03/82 a 15/05/82; 16/05/82 a 30/12/86; 02/03/87 a 11/05/87; Efeitos: 2.171 dias para aposentadoria.

Processo: 082019110/96; Ficha: 13585; Matrícula: 48.324-9; Nome: LIDIA BENJAMIM PASCOA RIBEIRO; Funcao: VENDEDOR / REPRESENT COMERCIAL; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 29/05/87 a 08/02/88; Efeitos: 256 dias para aposentadoria.

Processo: 082019630/96; Ficha: 13586; Matrícula: 45.380-3; Nome: LIVIA MARCIA LEITE NERES; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 02/01/84 a 31/01/86; Efeitos: 761 dias para aposentadoria.

Processo: 082019630/96; Ficha: 13587; Matrícula: 45.380-3; Nome: LIVIA MARCIA LEITE NERES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 09/03/87 a 05/09/91; Efeitos: 1.642 dias para aposentadoria.

Processo: 082019745/96; Ficha: 13588; Matrícula: 72.777-6; Nome: LUCIA O CAMPOS MARQUES LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 14/02/77 a 27/05/77; Efeitos: 103 dias para aposentadoria.

Processo: 082016007/96; Ficha: 13589; Matrícula: 56.578-4; Nome: LUIZ GONCALVES VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ AUX RADIO-TECNICO/ MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 22/04/68 a 07/05/69; 15/05/69 a 31/03/70; 01/06/70 a 01/03/74; 02/03/74 a 28/06/74; 06/08/74 a 12/02/75; 19/02/75 a 05/11/75; Efeitos: 2.642 dias para aposentadoria.

Processo: 082016007/96; Ficha: 13590; Matrícula: 56.578-4; Nome: LUIZ GONCALVES VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 06/11/75 a 17/03/81; 08/04/81 a 17/02/83; Efeitos: 2.640 dias para aposentadoria.

Processo: 082019714/96; Ficha: 13591; Matrícula: 72.348-7; Nome: MARGARIDA MARIA DE CARVALHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 14/08/78 a 15/05/79; Efeitos: 275 dias para aposentadoria.

Processo: 082019670/96; Ficha: 13592; Matrícula: 76.178-8; Nome: MARIA CLARA BRAGA VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 20/02/77 a 11/06/78; Efeitos: 477 dias para aposentadoria.

Processo: 082019704/96; Ficha: 13593; Matrícula: 44.950-4; Nome: MARIA DA GLORIA B PINHEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/85 a 03/08/88; 01/06/89 a 20/12/89; 26/03/90 a 28/07/91; Efeitos: 1.914 dias para aposentadoria.

Processo: 082013227/96; Ficha: 13594; Matrícula: 43.344-6; Nome: MARIA DA PAZ C GOMES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF.MUNICIPAL; MORAUJO-CE; Período: 05/03/77 a 31/03/90; Efeitos: 4.775 dias para aposentadoria, 4.775 dias para adicionais Tempo de Servico, 4.775 dias para padrao.

Processo: 082019447/96; Ficha: 13595; Matrícula: 98.448-5; Nome: MARIA DAS DORES DE FSOUZA; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 18/03/74 a 03/04/75; Efeitos: 382 dias para aposentadoria.

Processo: 082019242/96; Ficha: 13596; Matrícula: 28.343-6; Nome: MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DE QU; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAP)/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 22/10/82 a 06/01/94; 01/04/95 a 31/08/95; Efeitos: 4.248 dias para aposentadoria.

Processo: 082004698/94; Ficha: 13597; Matrícula: 70.595-0; Nome: MARIA DE SOUSA CAVALCANTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Período: 11/10/74 a 20/12/77; Efeitos: 1.167 dias para aposentadoria, 1.167 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082012944/96; Ficha: 13598; Matrícula: 49.461-5; Nome: MARIA DO P S ARRAES OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; ARACAJU-SE; Período: 12/10/88 a 09/05/93; Efeitos: 1.671 dias para aposentadoria, 1.671 dias para padrao.

Processo: 082019310/96; Ficha: 13599; Matrícula: 78.696-9; Nome: MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/77 a 08/06/79; Efeitos: 646 dias para aposentadoria.

Processo: 082019528/96; Ficha: 13600; Matrícula: 75.726-8; Nome: MARIA RIBEIRO SANTIAGO; Funcao: GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ EMPREGO DOMESTICO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 13/08/71 a 25/01/72; 10/04/72 a 03/07/72; 01/06/73 a 31/01/76; Efeitos: 1.226 dias para aposentadoria.

Processo: 082019528/96; Ficha: 13601; Matrícula: 75.726-8; Nome: MARIA RIBEIRO SANTIAGO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/02/76 a 30/12/76; Efeitos: 333 dias para aposentadoria.

Processo: 082018967/96; Ficha: 13602; Matrícula: 79.614-X; Nome: MARILZA RAMOS VALENCA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 13/02/75 a 15/01/76; 18/02/76 a 10/03/76; Efeitos: 359 dias para aposentadoria.

Processo: 082018967/96; Ficha: 13603; Matrícula: 79.614-X; Nome: MARILZA RAMOS VALENCA; Funcao: TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/02/67 a 15/02/67; Efeitos: 7 dias para aposentadoria.

Processo: 082019287/96; Ficha: 13604; Matrícula: 74.108-6; Nome: MARINETE AZEVEDO BRAZIELLAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; VITORIA-ES; Período: 10/03/66 a 10/07/66; Efeitos: 123 dias para aposentadoria, 123 dias para adicionais Tempo de Servico, 123 dias para padrao.

Processo: 082019757/96; Ficha: 13605; Matrícula: 43.915-0; Nome: MARLETE PEREIRA B GUERRA; Funcao: BALCONISTA/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/05/84 a 30/11/84; 05/03/85 a 27/03/85; 04/11/85 a 29/01/88; 01/11/88 a 10/02/89; 01/03/89 a 02/05/91; Efeitos: 1.949 dias para aposentadoria.

Processo: 082019028/96; Ficha: 13606; Matrícula: 48.528-4; Nome: MARLUCIA BISPO DE ASSIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREF.MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 16/03/87 a 14/03/93; Efeitos: 2.187 dias para aposentadoria, 2.187 dias para padrao.

Processo: 082020102/96; Ficha: 13607; Matrícula: 77.000-0; Nome: MAURA BINCOLETO ALVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/01/61 a 31/12/64; 07/01/65 a 30/04/66; Efeitos: 1.939 dias para aposentadoria.

Processo: 082018877/96; Ficha: 13608; Matrícula: 20.159-6; Nome: MILTON DIAS FURTADO; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE/ MOTORISTA / COBRADOR/ TROCADOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 26/08/83 a 07/01/86; 28/01/86 a 30/06/93; Efeitos: 3.577 dias para aposentadoria.

Processo: 082019017/96; Ficha: 13609; Matrícula: 63.989-3; Nome: NARA CRISTINA DO PRADO F BIAS; Funcao: BOLSISTA / ESTAGIARIO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/09/77 a 16/06/86; Efeitos: 3.207 dias para aposentadoria.

Processo: 082018144/96; Ficha: 13610; Matrícula: 47.083-X; Nome: NELIA MARIA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ ASSISTENTE SOCIAL / AG SOCIAL/ SECRETARIO/ESTENOGRAFO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/76 a 30/03/78; 31/03/78 a 22/04/78; 14/08/78 a 15/01/79; 21/02/79 a 08/05/80; 11/07/80 a 29/08/80; 01/12/80 a 31/12/80; Efeitos: 1.370 dias para aposentadoria.

Processo: 082018144/96; Ficha: 13611; Matrícula: 47.083-X; Nome: NELIA MARIA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/06/81 a 12/05/92; Efeitos: 3.997 dias para aposentadoria.

Processo: 082013327/96; Ficha: 13612; Matrícula: 77.967-9; Nome: RAQUEL MANGLIA RAVAGNANI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FRANCA-SP; Período: 30/03/77 a 31/01/78; Efeitos: 308 dias para aposentadoria, 308 dias para adicionais Tempo de Servico, 308 dias para padrao.

Processo: 082019806/96; Ficha: 13613; Matrícula: 69.868-7; Nome: RITA MARIA ALVES SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ SECRETARIO/ESTENOGRARO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/12/73 a 30/11/88; 01/12/88 a 30/11/89; Efeitos: 5.844 dias para aposentadoria.

Processo: 082015263/96; Ficha: 13614; Matrícula: 50.216-2; Nome: RONALDO BASTOS DA SILVA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ AG. ADMINIST / ESCRITURARIO/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/02/70 a 13/07/70; 01/03/71 a 06/06/75; 09/06/75 a 14/03/77; 01/11/77 a 31/08/79; Efeitos: 3.025 dias para aposentadoria.

Processo: 082015263/96; Ficha: 13615; Matrícula: 50.216-2; Nome: RONALDO BASTOS DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 15/03/77 a 01/05/77; Efeitos: 48 dias para aposentadoria.

Processo: 082020042/96; Ficha: 13616; Matrícula: 27.558-1; Nome: ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUC./CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 01/02/86 a 31/01/92; Efeitos: 2.191 dias para aposentadoria, 2.191 dias para padrao.

Processo: 082019555/96; Ficha: 13617; Matrícula: 68.632-8; Nome: RUBENS BARRETO DE AGUIAR; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: DELEGACIA DE ENSINO; SAO CARLOS-SP; Período: 12/04/71 a 28/02/73; 22/03/73 a 30/11/76; 25/02/85 a 29/04/87; Efeitos: 2.747 dias para aposentadoria, 2.747 dias para adicionais Tempo de Servico, 2.747 dias para padrao.

Processo: 082012139/96; Ficha: 13618; Matrícula: 44.053-1; Nome: SUDELY ALVES BORGES SOUSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 09/02/82 a 20/03/82; 11/04/82 a 20/05/82; 11/06/82 a 20/08/82; 11/09/82 a 20/10/82; 11/11/82 a 20/12/82; 01/01/83 a 19/08/85; Efeitos: 1.193 dias para aposentadoria, 1.193 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.193 dias para padrao.

Processo: 082012139/96; Ficha: 13619; Matrícula: 44.053-1; Nome: SUDELY ALVES BORGES SOUSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/01/86 a 31/01/86; Efeitos: 31 dias para aposentadoria, 31 dias para adicionais Tempo de Servico, 31 dias para padrao.

Processo: 082017587/96; Ficha: 13620; Matrícula: 71.032-6; Nome: TERESA CRISTINA E BATISTA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/06/88 a 10/07/90; Efeitos: 770 dias para aposentadoria, 770 dias para padrao.

Processo: 082019801/96; Ficha: 13621; Matrícula: 62.102-1; Nome: TEREZINHA DE MOURA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; MONTE CARMELO-MG; Período: 01/03/72 a 31/12/72; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.

Processo: 082019520/96; Ficha: 13622; Matrícula: 52.571-5; Nome: TEREZINHA PEREIRA P COUTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MONTALVANIA-MG; Período: 01/02/68 a 31/12/69; Efeitos: 700 dias para aposentadoria, 700 dias para adicionais Tempo de Servico, 700 dias para padrao.

Processo: 082019309/96; Ficha: 13623; Matrícula: 77.979-2; Nome: VICENTE MARTINS DE JESUS; Funcao: BANCARIO / ECONOMIARIO/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/70 a 31/01/72; 01/03/72 a 30/12/73; 01/02/74 a 30/07/74; 01/09/74 a 30/12/74; 01/01/75 a 28/02/75; 01/07/75 a 30/08/75; Efeitos: 1.579 dias para aposentadoria.

Processo: 082019309/96; Ficha: 13624; Matrícula: 77.979-2; Nome: VICENTE MARTINS DE JESUS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/12/75 a 03/04/79; Efeitos: 1.220 dias para aposentadoria.

Processo: 082018796/96; Ficha: 13625; Matrícula: 28.176-X; Nome: ZELIA DE MEDEIROS LIMEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/85 a 02/03/87; 03/03/87 a 19/04/88; Efeitos: 1.146 dias para aposentadoria.

Processo: 082019577/96; Ficha: 13626; Matrícula: 25.895-4; Nome: ENILDA ALVES COTRIM; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRETARIA DE EDUC.; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 28/03/95; Efeitos: 3.861 dias para aposentadoria, 3.861 dias para padrao.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: DÉBORA CRISTINA LEMOS FARIAS, matrícula 42.328-9, O.I. nº 770, pelo período de 24/09/96 a 31/12/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: LINDAUA MARIA DE SOUZA COSTA MONTEIRO, matrícula 47.137-2, Processo nº 082.011732/96, a partir de 13/08/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Título III - Arti-

go 12 - Inciso XVI do Regimento da Divisão Regional de Ensino aprovado pela Resolução nº 4164, de 14 de junho de 1993, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, resolve:

1. Constituir a Comissão Setorial de Inventário para que, no âmbito desta Divisão Regional de Ensino, promova a conferência dos bens das Unidades des de Ensino, sempre que houver Passagem de Responsabilidade Patrimonial e por ocasião da elaboração do Inventário Físico dos Bens Múveis;

2. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a nova Comissão:

- ODÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA - matrícula 97.276-2
- JACYRA DINIZ GOMES MARQUES - matrícula 51.549-3
- FERNANDO MENDES GUIMARÃES - matrícula 59.447-4

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Título III - Artigo 12 - Inciso XVI do Regimento da Divisão Regional de Ensino aprovado pela Resolução nº 4164, de 14 de junho de 1993, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, resolve:

1. DISPENSAR a Comissão Setorial de Inventário formada por:
- ODÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA - matrícula 97.276-2
- LEÓCIDES FRANCISCO NERY LACERDA - matrícula 59.681-7
- LAÉRCIO RODRIGUES DE ABREU - matrícula 56.628-4

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:
NOME: MARIA HELENA FERREIRA LEITE, matrícula 23.585-7, CHEV nº 001/96 pelo período de 12.02.96 a 20.12.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA à servidora VÍVIAN DINIZ CAMPOS, matrícula 26.093-2 Professor MG1Q, pelo período de 06.12.96 a 13.12.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor JOAQUIM DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 64.097-2, Agente de Educação/Serviço Vigilância, pelo período de 16 de dezembro de 1996 a 23 de dezembro de 1996.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 20 de dezembro de 1996

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 14.166,13 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), em favor de CLEONES PEREIRA DOS SANTOS e outros, referente a 7ª parcela dos décimos transformados - ATIVOS, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal. Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, Resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ CAVALCANTE
MATRÍCULA: 118158-1 PROCESSO: 061.011460/91
QUINQUÊNIOS: 1º) 04.12.81 a 18.12.86
2º) 19.12.86 a 18.12.91
3º) 19.12.91 a 18.12.96

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei nº 8.112/90, publicada no DODF de 19.05.92.

NOME: AMADEU SOARES CORREIA
MATRÍCULA: 127549-6 PROCESSO: 061.013219/97
QUINQUÊNIOS: 1º) 29.01.86 a 01.02.91
2º) 02.02.91 a 01.02.96

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei nº 8.112/90, publicada no DODF de 18.12.92.

AMILTON LOIOLA MENEZES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, e tendo em vista o constante do Art. 174 e seguintes da Lei nº 8.112/90, resolve:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de proceder a revisão do processo nº 113.000351/94.
2. Designar os servidores JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA, matrícula nº 94.198-0, JÚLIO CÉSAR MOTA, matrícula nº 93.686-3 e JOSY MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 93.779-7, indicado pela Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - ASDER, DF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima citada.
2. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões.
3. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso XI, do Regimento do DER-DF, resolve: Designar o Engº Civil CLAUBER SANTOS CAMPELLO, matrícula nº 94.225-1, e o Geólogo RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, matrícula nº 93.748-7, como representantes do DER/DF para, em conjunto com representante da TERRACAP, Engº Civil CARLOS ARTHUR VIVEIROS DA COSTA, matrícula nº 736-6, e do IPDF, Arquitecta RITA SUELI SPEROTTO CAMPOS, matrícula nº 85.059-4, constituírem a "Equipe Especial de Julgamento da Capacitação Técnica" da Tomada de Preços nº 028/96-DER/DF, que tem por objeto a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do CA - Centro de Atividades do Lago Norte e das Ligações das Rodovias DF-009 (EPPN) com a DF-003 (EPIA) e da DF-005 (EPPR) com a DF-007 (EPTT).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear o servidor RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, matrícula nº 93.748-7, como executor do Convênio MMA/PNMA/PED Nº 96CV00.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Publicar, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao período de 16/10/95 a 15/10/96.

II - Fica estipulado o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação desta Instrução.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	MÉDIA	CONCEITO
90.103-2	JOVIANO PEREIRA DE ARAUJO	5,00	Excelente
90.638-7	JOSE SOTERO DA SILVA	4,30	Bom
90.648-4	JOSE AIRTON ALVES MENDONÇA	3,96	Bom
90.663-8	MANOEL DOS SANTOS	4,50	Excelente
90.730-8	FRANCISCO FERREIRA CAMPOS FILHO	4,31	Bom
90.935-1	FRANCISCO VALDIR NUNES	4,15	Bom
90.947-5	ADONEL PEREIRA DE SOUSA	4,94	Excelente
91.003-1	EUCRESIO DA SILVA	4,78	Excelente
91.122-4	VALMIR ALVES SANTANA	5,00	Excelente
91.162-3	JUAREZ MANOEL DE JESUS	4,73	Excelente
91.164-X	FERNANDO RODRIGUES DA PAZ	4,36	Bom
91.243-3	AFONSO PEREIRA NETO	4,70	Excelente
91.252-2	JULIO BARBOSA DE CARVALHO	4,55	Excelente
91.256-5	VITORIANO CORREA DE CASTRO	4,17	Bom
91.270-0	SEBASTIAO GOMES DE AMORIM	4,72	Excelente
91.290-5	JURANDIR ANTONIO RIBEIRO	4,74	Excelente
91.296-4	JOAO BOSCO PACHECO	5,00	Excelente
91.351-0	FRANCISCO ROGELIO CAVALCANTE DA COSTA	4,80	Excelente
91.352-9	JOAO JOSE DE MARCENA	4,76	Excelente
91.353-7	LUIZ MARUNO	4,94	Excelente
91.431-2	IVO EDINO PEREIRA BRAGA	4,63	Excelente
91.433-9	JOAO ALVES RABELO	4,92	Excelente
91.450-9	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	4,92	Excelente
91.466-5	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4,96	Excelente
91.472-X	EDGAR DE LUCENA	4,83	Excelente
91.481-9	JOSE MORENO	4,25	Bom
91.530-0	ZENILDO REBOUCAS DA SILVA	4,54	Excelente
91.536-X	JOSE DE OLIVEIRA MAIA	4,20	Bom
91.547-5	JOAO MEDEIROS FILHO	4,38	Bom
91.618-8	JOAQUIM BATISTA DE SOUSA	4,80	Excelente
91.626-9	VALDEMIRO GONCALVES ROCHA	4,67	Excelente
91.642-0	WILSON ROQUETE CABRAL	4,65	Excelente
91.669-2	IVAN FELIX DE SOUSA	5,00	Excelente
91.672-2	ARISTENETE DA SILVA	4,84	Excelente
91.721-4	VALDEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	4,64	Excelente
91.755-9	JOSE DE SOUZA DIAS	4,69	Excelente
91.768-0	LUIZ EDUARDO DE ABREU	4,79	Excelente
91.772-9	NELSON SOUSA BORBA	4,52	Excelente
91.774-5	GERALDO ANTONIO SOARES	4,50	Excelente
91.780-X	ALVINO DOMINGOS PEREIRA	4,35	Bom
91.783-4	MAXIMIANO MOREIRA DA SILVA	4,11	Bom
91.790-7	ANTONIO COSTA	4,20	Bom
91.812-1	PAULINO PEREIRA DE PAULA	4,41	Bom
91.817-2	GERCI GONCALVES DA SILVA	4,53	Excelente
91.833-4	LUIZ PEDRO FERREIRA DA SILVA	4,37	Bom
91.840-7	HENRIQUE BATISTA DA CUNHA	4,72	Excelente
91.861-X	ANTENOR VIEIRA DOS SANTOS	4,95	Excelente
91.871-7	EMIVALDO JOSE DE PAULA	4,57	Excelente
91.879-2	DELCIDES RODRIGUES PEREIRA	5,00	Excelente
91.892-X	SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA	4,94	Excelente

91.904-7	JOAO DE SOUZA SANTOS	4,56	Excelente
91.921-7	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	4,50	Excelente
91.930-6	JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO	4,94	Excelente
91.935-7	CLOVIS CORREIA DE OLIVEIRA	4,52	Excelente
91.978-0	JOSE SOUSA RAMOS	4,30	Bom
91.990-X	ANEZIO FERREIRA DE LIMA	4,74	Excelente
92.007-X	ANTONIO PINTO DA ROCHA	4,60	Excelente
92.009-6	SILVINO DE ASSIS COSTA	4,88	Excelente
92.051-7	LUIZ CARLOS MARTINS ROZ	4,87	Excelente
92.104-1	GERALDA ELISABETH LOPES DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
92.105-X	SALVADOR ALVES DA COSTA	3,93	Bom
92.115-7	JOSE SOARES DOS SANTOS	4,65	Excelente
92.120-3	PAULO DE CARVALHO PEREZ RIVERA	4,80	Excelente
92.123-8	LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES	5,00	Excelente
92.125-4	SEBASTIAO DE SOUSA DIAS	4,84	Excelente
92.134-3	ADAO FIGUEIREDO LIMA	4,93	Excelente
92.138-6	SEBASTIAO GOMES CALACIA	4,11	Bom
92.145-9	ASSIS COUTINHO	5,00	Excelente
92.153-X	AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE	4,86	Excelente
92.156-4	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,42	Bom
92.192-0	JOSE NUNES DE SOUZA	5,00	Excelente
92.196-3	JOAQUIM MACHADO RESENDE FILHO	4,60	Excelente
92.209-9	JOSE GREGORIO DE SANTANA	4,52	Excelente
92.236-6	JOSE CARLOS MENDES DE SOUSA	5,00	Excelente
92.253-6	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	4,80	Excelente
92.262-5	JOSE CARVALHO DE GOIS	4,60	Excelente
92.279-X	MARTIM CARVALHO DE ANDRADE	3,94	Bom
92.284-6	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	4,59	Excelente
92.301-X	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	4,73	Excelente
92.305-2	ALVINO LUCIO BATISTA	4,80	Excelente
92.316-8	LEONARDO FERNANDES DOS REIS	4,63	Excelente
92.328-1	DAGOBERTO DE MATOS LIMA	4,95	Excelente
92.333-8	JOSE CAETANO MARANHÃO	5,00	Excelente
92.353-2	JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	4,91	Excelente
92.364-8	JOSE EUSTAQUIO DE LIMA	4,88	Excelente
92.375-3	MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES	4,91	Excelente
92.377-X	EDNARDO CAVALCANTE DA SILVA	4,55	Excelente
92.380-X	MARCOS ANTONIO RITTER	4,68	Excelente
92.393-1	JOSE EQUILIBRICO DOS SANTOS	4,85	Excelente
92.409-1	ANTONIO NERES DE SOUSA	4,75	Excelente
92.423-7	ALCIDES DE SOUSA OLIVEIRA	4,90	Excelente
92.427-X	JOSE MACHADO QUELIPE	5,00	Excelente
92.430-X	PAULO BENEVAL CAVALCANTE	5,00	Excelente
92.433-4	WANDERLEY GONCALVES NERES	4,80	Excelente
92.438-5	PEDRO TELES SALGADO	4,63	Excelente
92.443-1	JESSE MARTINS DA SILVA	3,73	Bom
92.449-0	JOSE JERONIMO DE ASSIS	4,85	Excelente
92.452-0	ALDENOR MALATO BARROS	4,53	Excelente
92.468-7	GERALDO AUGUSTO DE ABREU	4,42	Bom
92.482-2	LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	4,45	Bom
92.501-2	SEVERINO LUDUGERO DA SILVA	4,00	Bom
92.507-1	SEBASTIAO COSTA	4,00	Bom
92.508-X	HAMILTON DE PAULA PEREIRA	4,90	Excelente
92.513-6	JOSE ADAO DA ROCHA	4,64	Excelente
92.514-4	GENESCO MOREIRA DA SILVA	4,67	Excelente
92.522-5	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	4,44	Bom
92.531-4	NELCI GOMES DE MOURA	4,90	Excelente
92.534-9	CIRO PEREIRA SOARES	4,50	Excelente
92.553-5	PAULINO JOSE DE BRITO	4,91	Excelente
92.556-X	SEBASTIAO FRANCISCO LOPES	4,77	Excelente
92.565-9	LUCIANO DOMINGOS DE GUSMAO	4,80	Excelente
92.573-X	GERSON MOREIRA DA SILVA	4,64	Excelente
92.577-2	EGITO ALMEIDA DA PENHA	4,53	Excelente
92.580-2	SEBASTIAO DO CARMO	4,81	Excelente
92.583-7	JOSE ZACARIAS IRMAO	4,50	Excelente
92.588-8	ALBERTO PAULINO	4,70	Excelente
92.601-9	UBALDINO ALVES DE FREITAS	4,80	Excelente
92.608-6	JOSE VIDAL DA MOTA	4,85	Excelente
92.611-6	JAIR INACIO FERREIRA	4,80	Excelente
92.614-0	CELSO ROBERTO MACHADO PINTO	4,80	Excelente
92.616-7	GILMAR FERREIRA DE LIMA	5,00	Excelente
92.625-6	VOLME LOURENCO PEREIRA DE SOUSA	4,73	Excelente
92.627-2	JOHENS MENDES LOPES	4,93	Excelente
92.635-3	JOAQUIM RIBEIRO PORTO	4,70	Excelente
92.639-6	JOSE LOPES DA FONSECA FILHO	5,00	Excelente
92.652-3	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA	4,93	Excelente
92.666-3	SILVANO JOSE DOS SANTOS	4,90	Excelente
92.670-1	MIGUEL BATISTA DA CUNHA	4,60	Excelente
92.678-7	GILBERTO BEZERRA DA COSTA	4,09	Bom
92.682-5	JOSE DANIEL BRETAS	4,11	Bom
92.690-6	HERMES GOMES DA SILVA	4,35	BOM
92.695-7	JOAO MOREIRA LOPES	4,55	Excelente
92.697-3	PEDRO PAULO DA SILVA	4,64	Excelente
92.700-7	RAIMUNDA XAVIER SOARES	4,60	Excelente
92.721-X	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	4,83	Excelente
92.729-5	JOSE LUIZ FIGUEIREDO LIMA	4,84	Excelente
92.730-9	ALAIR ALVES	4,93	Excelente
92.731-7	WAGNER FERREIRA SOARES	4,90	Excelente
92.737-6	FRANCISCO FLAUZINO DIAS	4,94	Excelente
92.739-2	OSVALDO MORAIS	4,84	Excelente
92.752-X	DILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
92.774-0	GERMANO PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente
92.779-1	VICENTE ALVES CALAZANS	4,66	Excelente
92.783-X	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	4,52	Excelente
92.787-2	GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ	5,00	Excelente
92.792-9	MANOEL JOSE DOS SANTOS	4,83	Excelente
92.794-5	NELIO GOMES DE MOURA	4,80	Excelente
92.795-3	IVAN PEREIRA FILHO	5,00	Excelente
92.823-2	JOAQUIM PEREIRA ABREU	4,85	Excelente
92.825-9	OSMAR JOSE FERREIRA	4,70	Excelente
92.833-X	OSMAR DE MELO MONTEIRO	4,63	Excelente
92.838-0	VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO	4,20	Bom
92.840-2	FRANCISCO MATEUS	4,54	Excelente
92.852-6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	4,75	Excelente
92.855-0	ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS	4,50	Excelente
92.861-5	JOAO ANTONIO PEDROSO NETO	4,50	Excelente
92.863-1	HAILTON ANTONIO MATHIAS DOS SANTOS	3,87	Bom
92.870-4	ROBISON JOSE DE ABREU	4,85	Excelente
92.872-0	PROCOPIO RICARDO FERREIRA	4,68	Excelente
92.876-3	JOSE PEREIRA DE BRITO	4,73	Excelente
92.877-1	JOSE ELIFAS RODRIGUES	3,98	Bom
92.878-X	WILSON LASMAR	3,70	Bom
92.880-1	ANA MARIA RABELO MARIANI	4,88	Excelente
92.882-8	JACI RODRIGUES XAVIER	3,67	Bom
92.889-5	JOAO BOSCO	4,90	Excelente
92.890-9	DURVALINO CARDOSO DOS SANTOS	4,40	Bom
92.891-7	JOAO JOSE DE DEUS	4,63	Excelente
92.894-1	BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA	4,88	Excelente
92.897-6	CLAUDEMIRO PEREIRA DA SILVA	4,50	Excelente
92.917-4	OSVALDINO ESPINDULA DE SANOTANA	4,55	Excelente
92.930-1	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	5,00	Excelente
92.933-6	JOSE ORISVALDO DE SOUZA	4,78	Excelente
92.940-9	NELSON RODRIGUES DE AMORIM	4,76	Excelente
92.941-7	ATAIDE SOARES RODRIGUES	4,37	Bom

92.942-5	CARLOS ALBERTO SANTOS PAULA	4,52	Excelente	93.359-7	ROGERIO CESAR PEREIRA	5,00	Excelente
92.959-X	SEBASTIAO LUIS DE SOUSA	5,00	Excelente	93.362-7	JOSE RIBEIRO DA CUNHA	5,00	Excelente
92.965-4	JOSIAS GONCALVES DE OLIVEIRA	4,55	Excelente	93.366-X	PEDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	4,19	Bom
92.966-2	ARISTINO GONCALVES XAVIER	4,57	Excelente	93.368-6	SUELI BARBOSA DE SOUSA	4,63	Excelente
92.967-0	VALMIR FELIPE DOS ANJOS	4,52	Excelente	93.371-6	ROBERTO JOSE PIRES	3,80	Bom
92.971-9	CICERO PACHECO NETO	4,15	Bom	93.374-0	MANOEL JOSE JOAQUIM DA SILVA	3,90	Bom
92.974-3	GILBERTO GERALDO ALVES	4,53	Excelente	93.378-3	JOSE ANDRADE DE LIMA	4,05	Bom
92.995-6	EURIPEDES CANDIDO	4,54	Excelente	93.379-1	ADALBERTO LIMA SABATE	4,80	Excelente
92.997-2	MANOEL JOSE DE FREITAS	4,53	Excelente	93.382-1	JOAO BATISTA DE SOUZA	4,90	Excelente
93.007-5	DIONIZIO MONTEIRO LIMA	4,80	Excelente	93.383-X	DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA	4,50	Excelente
93.008-3	RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS	4,57	Excelente	93.384-8	JOSE FRANCISCO MENDES	4,71	Excelente
93.011-3	ROSA AMELIA ENES DE ALMEIDA	4,50	Excelente	93.385-6	VALDEMILSON OLIVEIRA SANTOS	4,20	Bom
93.021-0	ANTONIO VALMIR GOMES DE SOUSA	4,70	Excelente	93.387-2	FERNANDO PAULO PEREIRA	4,93	Excelente
93.022-9	MARIA MADALENA MELO RIBEIRO	4,50	Excelente	93.402-X	OSANA DE OLIVEIRA	4,52	Excelente
93.023-7	CLEMENTE GOMES DE OLIVEIRA	4,55	Excelente	93.406-2	JOEL DA SILVA PEREIRA	4,73	Excelente
93.027-X	FRANCISCO AGENOR DE CARVALHO	4,81	Excelente	93.413-5	EDVAR RODRIGUES DE SOUZA	3,63	Bom
93.030-X	VALDECI FRANCISCO GOMES	4,63	Excelente	93.414-3	EDMILSON RODRIGUES DE CARVALHO	4,72	Excelente
93.031-8	LUIZA LUNA NASCIMENTO	4,70	Excelente	93.416-X	ARGEMIRO DE BARROS	2,62	Regular
93.032-6	JOSE TEIXEIRA MARIM	4,70	Excelente	93.419-4	ANIOSAN SIMAO DOS REIS	4,73	Excelente
93.035-0	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	4,58	Excelente	93.420-8	ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA	4,67	Excelente
93.037-7	CASSIMIRO MAGALHAES	4,80	Excelente	93.423-2	EDUARDO ROQUETE CABRAL	4,35	Bom
93.043-1	OTAENE GERALDO SOARES	4,90	Excelente	93.424-0	OROZINO DE SPINDULA SANTANA	4,59	Excelente
93.047-4	UMBERTO JOSE LOPES	5,00	Excelente	93.425-9	MANOEL DE OLIVEIRA PONTES	4,40	Bom
93.052-0	DOMINGOS DE ALMEIDA SANTIAGO	4,75	Excelente	93.427-5	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	5,00	Excelente
93.057-1	ADGAR BATISTA BEZERRA	5,00	Excelente	93.428-3	LUIZ BARBOSA LIMA	5,00	Excelente
93.061-X	IVAN MARIA DA SILVA	4,67	Excelente	93.429-1	EDIVAN FERREIRA GANDA	3,95	Bom
93.062-8	JAMES SOUSA RODRIGUES	4,95	Excelente	93.433-X	JOAO ARCEBIAS CASTRO	4,20	Bom
93.065-2	FABIO FELISBERTO FERREIRA	5,00	Excelente	93.434-8	VIRGILIO DOMINGOS DA SILVA	4,47	Bom
93.067-9	SERGIO HENRIQUE REZENDE VALLE	4,80	Excelente	93.435-6	SERGIO PEREIRA DA CUNHA	3,90	Bom
93.068-7	RUI CORREA VIEIRA	4,91	Excelente	93.438-0	ANELSON OLIVEIRA	4,63	Excelente
93.069-5	LUIZ GERALDO RANGEL VILELA	4,59	Excelente	93.439-9	ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	4,52	Excelente
93.075-X	VALTER REIS SOUSA	4,77	Excelente	93.441-0	ANEOMAR SIMAO DOS REIS	4,84	Excelente
93.076-8	ADILSON DE PAULA PEREIRA	4,60	Excelente	93.445-3	CARLOS EVANGELHO DE PAULA	4,00	Bom
93.080-6	VALDEIR PONTES BRETAS	4,66	Excelente	93.448-8	JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS	4,63	Excelente
93.082-2	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	4,85	Excelente	93.451-8	ANTONIO MAGNO DA SILVA	3,80	Bom
93.085-7	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	4,70	Excelente	93.457-7	EDSON WANDERLEY DA SILVA RAMOS	4,97	Excelente
93.093-8	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	4,40	Bom	93.458-5	ALCIDES ALVES DA SILVA	4,73	Excelente
93.095-4	JOSE PEREIRA DA SILVA	4,43	Bom	93.462-3	EDUARDO LUCIO BATISTA	4,63	Excelente
93.102-0	ANTONIO BARBOSA CRUS	4,50	Excelente	93.464-X	JOAO ALBERTO GOMES MACHADO	4,52	Excelente
93.106-3	RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS	5,00	Excelente	93.466-6	EXPEDITO AUGUSTO DA COSTA	4,50	Excelente
93.107-1	LOCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,46	Bom	93.467-4	SEBASTIAO JOSE FERNANDES	4,83	Excelente
93.109-8	ANTONIO DONIZETE LOURENCO	4,73	Excelente	93.468-2	JONH WAINH VIEIRA LIMA	4,11	Bom
93.112-8	ANTONIO ALMEIDA DE BRITO	4,62	Excelente	93.469-0	NELSI DE SOUSA BARBOSA	4,80	Excelente
93.113-6	DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,50	Excelente	93.470-4	JOSE LOPES DA SILVA	4,64	Excelente
93.114-4	VICENTE FERREIRA DA SILVA	4,50	Excelente	93.471-2	EZENILDO DELFINO SANTOS	4,60	Excelente
93.115-2	JOSE ALVES MOREIRA	4,73	Excelente	93.474-7	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,73	Excelente
93.116-0	SEBASTIAO AMADO DA SILVA PRIMO	4,55	Excelente	93.476-3	ADAO SOARES DA FONSECA	4,74	Excelente
93.118-7	ANTONIO SILVA	4,35	Bom	93.480-1	ELIO ALVES MONTEIRO	4,52	Excelente
93.119-5	SANTINO ALVES DA SILVA	4,73	Excelente	93.482-8	DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS	4,63	Excelente
93.121-7	DEUSEMIM ROCHA	4,80	Excelente	93.484-4	ODEMIR SOARES	4,43	Bom
93.125-X	IDELANO LUSTOSA REBELO LAGES	4,55	Excelente	93.486-0	JOAO TOMAZ DE SOUZA	4,16	Bom
93.129-2	ALFREM FRANCISCO DE SOUZA	4,20	Bom	93.489-5	LUIS BERNARDINO DE LIMA	4,75	Excelente
93.133-0	PEDRO SIMOES DE SA	4,90	Excelente	93.490-9	JOAO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	4,50	Excelente
93.135-7	GILDA GUIMARAES DE PAULA	4,68	Excelente	93.491-7	SEBASTIAO CORREIA DA SILVA	4,56	Excelente
93.138-1	AREZITA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	4,50	Excelente	93.493-3	JOAO BATISTA FERREIRA	4,53	Excelente
93.141-1	MARIA DA PENHA PARENTE SOARES QUEIROZ	4,88	Excelente	93.497-6	CARMINDO RODRIGUES DE ALMEIDA	4,90	Excelente
93.143-8	LADJANE DE LUNA SANTANA	4,00	Bom	93.498-4	ADAO TELES DA SILVA	4,73	Excelente
93.145-4	EVA DE JESUS LIMA	4,90	Excelente	93.499-2	PAULO ROBERTO TEIXEIRA	4,85	Excelente
93.147-0	ELENIR RODRIGUES CHAVES	4,81	Excelente	93.501-8	BALTAZAR FRANCISCO DE ARAUJO	4,80	Excelente
93.158-6	SANTINO ALVES DA COSTA	4,74	Excelente	93.503-4	BELCHIOR FRANCISCO DE ARAUJO	3,40	Excelente
93.160-8	DOMINGOS FRANCISCO NETO	4,80	Excelente	93.507-7	JOSIMAR CORREIA DA SILVA	4,65	Excelente
93.165-9	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,80	Excelente	93.509-3	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	4,64	Excelente
93.174-8	ANTONIO RAIMUNDO DA FONSECA	3,83	Bom	93.510-7	DIRCEU ANTONIO BALESTRERI	5,00	Excelente
93.179-9	ARMANDO LOPES DA SILVA	4,51	Excelente	93.512-3	ANTONIO DIAS MARTINS	4,43	Bom
93.181-0	ADONIRAN BATISTA DA SILVA	5,00	Excelente	93.514-X	ENOQUE BEZERRA DE ARAUJO	4,52	Excelente
93.183-7	WILMAR ALVES PINTO	4,73	Excelente	93.516-6	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	4,60	Excelente
93.186-1	ADERCIO ANTONIO RICARDO	4,78	Excelente	93.520-4	AURELIANO LOPES RODRIGUES	4,75	Excelente
93.200-0	NICANOR SIMAO DE SA	4,55	Excelente	93.521-2	PAULO GOMES MAGALHAES	4,55	Excelente
93.201-9	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	4,83	Excelente	93.524-7	CELIO SOARES DE SOUZA	4,55	Excelente
93.204-3	LUIZ CARLOS DA ROCHA CABRAL	4,90	Excelente	93.525-5	ADAO MARCELINO DIONISIO	4,22	Bom
93.207-8	BIANOR DE ABREU LIMA	4,79	Excelente	93.526-3	NIVALDO DOS SANTOS VILELA	4,60	Excelente
93.209-4	JOSE BRAGA RODRIGUES	4,08	Bom	93.527-1	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	4,15	Bom
93.212-4	BENEDITO PEDRO DO NASCIMENTO	2,25	Fraco	93.528-X	ANTONIO SERVULO FRANCISCO	4,50	Excelente
93.216-7	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	4,52	Excelente	93.529-8	MIGUEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2,80	Regular
93.217-5	OLIVEIRA DE SOUSA	4,41	Bom	93.532-8	CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL	4,78	Excelente
93.219-1	ANTONIO RODRIGUES RAMOS	4,11	Bom	93.533-6	FRANCISCO BENONIMO MORENO	4,26	Bom
93.221-3	EDIVAN BURIL DE OLIVEIRA	4,28	Bom	93.535-2	ANTENOR PEREIRA DE SOUZA	4,74	Excelente
93.226-4	LEONARDO ALVES RABELO	4,55	Bom	93.536-0	JOAO BATISTA FERNANDES CAMPOS	4,30	Excelente
93.227-2	JOAO MARCAL RIBEIRO	5,00	Excelente	93.538-7	MILTON BATISTA LEITE	4,84	Excelente
93.228-0	DIVINO JACINTO DOS SANTOS	4,80	Excelente	93.539-5	NEIRIVALDO JOSE DA SILVA	4,90	Excelente
93.231-0	MARTHA PALHANO DE SALLES	4,80	Excelente	93.541-7	OTACILIO DE SOUZA MACHADO	4,64	Excelente
93.246-9	JOAO GREGORIO NUNES	4,59	Excelente	93.544-1	LUZEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4,80	Excelente
93.255-8	HOSANNAH ESPINDULA DE SANTANA	4,77	Excelente	93.550-6	VALERIO COSTA FERREIRA	4,90	Excelente
93.257-4	JOAO PEREIRA DE SOUSA	3,99	Bom	93.551-4	JESUS DE OLIVEIRA	4,45	Bom
93.259-0	AGRIPINO RIBEIRO GRIGORIO	4,70	Excelente	93.552-2	WILSON MACHADO FILHO	4,57	Excelente
93.262-0	MOISES DE JESUS	4,50	Excelente	93.554-9	ILMO MONTEIRO BRAGA	4,83	Excelente
93.263-9	EVANDO CORREIA SANTIAGO	3,83	Bom	93.557-3	WALDIR GONCALVES XAVIER	4,74	Excelente
93.269-8	HERMINIO BORGES	4,63	Excelente	93.559-X	JOAO ALVES DA COSTA	4,64	Excelente
93.272-8	DALVA MARIA DE SOUSA	4,94	Excelente	93.561-1	JOSE DE JESUS ALVES PEREIRA	4,55	Excelente
93.273-6	ALEXANDRINO MARCOLINO DOS SANTOS	4,47	Bom	93.564-6	MANOEL ANTONIO NOGUEIRA MUNIZ	4,10	Bom
93.274-4	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4,25	Bom	93.566-2	JONAS LEITE DE SOUZA	4,68	Excelente
93.276-0	JOSE CARLOS DE JESUS TAVARES	5,00	Excelente	93.570-0	NILO SERGIO MARQUES MAIA	4,59	Excelente
93.281-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES	4,00	Bom	93.571-9	MARIA DA ANUNCIACAO LIMA FEITOSA	4,25	Bom
93.286-8	DAVI CARLOS RIBEIRO DA SILVA	4,29	Bom	93.573-5	HELIANA PEREIRA DE SOUSA	4,83	Excelente
93.287-6	JOAO BATISTA RAIMUNDO	5,00	Excelente	93.574-3	MARIA SONIA DE OLIVEIRA MORAIS	4,64	Excelente
93.288-4	LIVERTINO PEREIRA DE PAULA	3,83	Bom	93.577-8	JOSELY CORREA DA SILVA	4,50	Excelente
93.289-2	JOSE ALVES DE SOUSA	4,60	Excelente	93.578-6	MAURI DELFINO BORGES	4,40	Bom
93.290-6	JOSE GERALDO BRANDAO	4,10	Bom	93.581-6	JOSE MARIA SILVEIRA ZACARIAS	4,53	Excelente
93.295-7	PEDRO SOARES DA SILVA	4,64	Excelente	93.587-5	CARLOS AUGUSTO FILHO	4,33	Bom
93.296-5	MARIA EUNICE RIBEIRO	4,72	Excelente	93.589-1	ANTONIO TEOTONIO MAURICIO	2,75	Regular
93.297-3	ELIAS SERGIO DE ALMEIDA	4,74	Excelente	93.590-5	PAULO ISIDORO DA SILVA	5,00	Excelente
93.301-5	VALDIVINO PEREIRA LOPES	4,90	Excelente	93.593-X	EDMO ALVES DE MELO	4,53	Excelente
93.302-3	JOSE NICOLAU COSTA	5,00	Excelente	93.594-8	JUAREZ ALVES DIAS	4,20	Bom
93.307-4	SIDNEY GONCALVES DE ARAUJO	4,30	Bom	93.596-4	SUELENE BARBOSA DA TRINDADE	5,00	Excelente
93.310-4	DANIEL DE SOUZA RAMOS	4,90	Excelente	93.597-2	RAIMUNDO MILTON PEREIRA DE NEGREIROS	4,30	Bom
93.312-0	GERALDO BATISTA DE SOUZA	4,35	Bom	93.598-0	ILTON PRAXEDES DA SILVA	5,00	Excelente
93.314-7	PAULO ROBERTO DE JESUS	3,98	Bom	93.599-9	JORGE FERREIRA SANTIAGO	4,80	Excelente
93.316-3	ODILON AVELINO DOS SANTOS	4,45	Bom	93.600-6	JANEY JOAQUIM DA ROSA	4,45	Bom
93.318-X	URIAS MEDEIROS SALVIANO	4,63	Excelente	93.604-9	LENILTON DOS SANTOS	4,16	Bom
93.320-1	OSMAR FRANCISCO RIBEIRO	4,80	Excelente	93.605-7	JURANDIR GOMES DO NASCIMENTO	4,87	Excelente
93.325-2	VANDERLI SOARES SILVA	4,73	Excelente	93.606-5	JOAO BATISTA RODRIGUES	4,78	Excelente
93.327-9	RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA	4,63	Excelente	93.607-3	AGRIMAR BATISTA DA SILVA	4,90	Excelente
93.328-7	GERALDINA LEONARDO DA COSTA E SILVA	4,60	Excelente	93.609-X	UYLSON RODRIGUES DE CARVALHO	3,90	Bom
93.329-5	CELSON CARDOSO DE OLIVEIRA	4,90	Excelente	93.615-4	VANDERLEI JOSE MAIA	4,05	Bom
93.331-7	MANOEL DE SOUZA RAMOS	3,85	Bom	93.618-9	DORCILIO GREGORIO SANTANA	4,60	Excelente
93.332-5	JOEL ROSSI FORTUNATO	2,97	Regular	93.621-9	ITEMAR NUNES	4,25	Bom
93.334-1	JOAO PEREIRA DE SOUZA	4,47	Bom	93.622-7	MARIA JANAINA DE ALMEIDA DE LUNA	4,63	Excelente
93.338-4	VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	4,50	Excelente	93.624-3	ANTONIO FELIZARDO DE CARVALHO	4,65	Excelente
93.341-4	VENCESLAU LUIZ DE SOUZA	4,30	Bom	93.625-1	GRACI MOREIRA DE ARAUJO BRITO	4,74	Excelente
93.346-5	DEVANIR NERES TRINDADE	4,20	Bom	93.628-6	CICERO PEREIRA DE FARIA	4,20	Bom
93.351-1	GERALDO LOPES DA SILVA	4,78	Excelente	93.630-8	MARLENE DA SILVA	4,85	Excelente
93.352-X	ANTONIO MARIA DA SILVA	4,49	Bom	93.631-6	ADAO BATISTA DIAS	4,79	Excelente
93.354-6	MARIA LUCIA LOPES DE ALMEIDA	4,80	Excelente	93.632-4	GILSON NATAL DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
93.356-2	VANDERLEY DE JESUS JOAQUIM DA ROSA	4,78	Excelente	93.635-9	VALDECI DE ALMEIDA	4,30	Bom

93.637-5	LUIZ CARLOS DA SILVA AGUIAR	4,37	Bom	93.853-X	ANTONIO MAURY DA SILVA	4,30	Bom
93.639-1	JOSE IVANILDO PESSOA DE ALMEIDA	4,27	Bom	93.854-8	GABRIEL CLEMENTINO DA SILVA	4,80	Excelente
93.640-5	MANOEL PEREIRA DA SILVA	4,75	Excelente	93.855-6	GILSON NERES VIANNA	4,73	Excelente
93.642-1	VALDELINO DA COSTA TAVARES	2,50	Regular	93.856-4	JOSE CARLOS DA CUNHA	4,68	Excelente
93.647-2	EDSON CORREIA SANTOS JUNIOR	4,54	Excelente	93.858-0	JOSE TOLENTINO LEITE	4,30	Bom
93.648-0	CONCEICAO DE MARIA MELO LIMA	4,80	Excelente	93.859-9	JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.652-9	PEDRO ISABEL DA SILVA	4,88	Excelente	93.860-2	EDGAR RODRIGUES ROCHA	4,60	Excelente
93.654-5	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,57	Excelente	93.862-9	JARES JOSE DA FONSECA	4,68	Excelente
93.655-3	MARCIA BUZAR PIRES	4,83	Excelente	93.863-7	ANTENOR FEITOSA DE MOURA	4,80	Excelente
93.656-1	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO	4,40	Bom	93.864-5	MARIO DA CONCEICAO RODRIGUES DA PAIXAO	4,25	Bom
93.657-X	FERNANDO CESAR DA FONSECA	4,20	Bom	93.865-3	DOMINGOS MOREIRA DE LELES	4,57	Excelente
93.661-8	DIVINO SEBASTIAO RIBEIRO	4,52	Excelente	93.866-1	SANDRA MARIA BATISTA DA SILVA	4,80	Excelente
93.662-6	ADEMAR BARBOSA DE SA	4,66	Excelente	93.867-X	ANTONIO EUSTAQUIO TAVARES	4,64	Excelente
93.664-2	RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUZA	4,55	Excelente	93.869-6	JOSE MARIA LACERDA	4,36	Bom
93.668-5	AGOSTINHO CALDAS DO VALE PARANA	4,90	Excelente	93.870-X	MARIA LUZIA FERREIRA BORGES	4,18	Bom
93.672-3	ELIZAEAL DUARTE DA SILVA	4,68	Excelente	93.871-8	GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO	4,63	Excelente
93.673-1	VALDERRUBENS DE PAULA DOS SANTOS	4,70	Excelente	93.872-6	ADAILTON GUEDES RIBEIRO	4,68	Excelente
93.674-X	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	4,45	Bom	93.873-4	ISMAEL FERREIRA DE LIMA	4,77	Excelente
93.675-8	JAMES COSTA ARAUJO	4,30	Bom	93.874-2	OSVALDO TEICHEIRA DE MOURA	4,75	Excelente
93.676-6	RICARDO CASTRO SILVA	4,86	Excelente	93.875-0	ARLINDO BISPO DE ALCANTARA	4,69	Excelente
93.679-0	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	4,63	Excelente	93.876-9	JOSE FILIPE DA ROCHA	4,73	Excelente
93.682-0	ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3,65	Bom	93.877-7	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO	4,05	Bom
93.683-9	AMIR PEREIRA DE LIMA	5,00	Excelente	93.878-5	JOSE ARTEIRO FONTINELE	4,53	Excelente
93.684-7	JOSELINO PEREIRA NUNES	4,70	Excelente	93.879-3	JOSE BONIFACIO DE MACEDO	4,68	Excelente
93.686-3	JULIO CESAR MOTA	4,50	Excelente	93.880-7	EUDSON DA SILVA PASSOS	4,64	Excelente
93.690-1	ALBERICO DIAS DUARTE	4,67	Excelente	93.881-5	ARLINDO DE OLIVEIRA	4,57	Excelente
93.692-8	GIMARLENE ALVES DE MELO	4,86	Excelente	93.882-3	LIDIO PEREIRA DA SILVA	4,60	Excelente
93.695-2	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	4,67	Excelente	93.883-1	FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE SOUSA	4,46	Bom
93.698-7	EDMAR FELIX DA FONSECA	4,48	Bom	93.884-X	GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA	4,55	Excelente
93.699-5	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	4,69	Excelente	93.886-6	DEUSDETH PEREIRA PINTO	4,43	Bom
93.702-9	EDSON SOUSA DE ALMEIDA	4,60	Excelente	93.887-4	GERONIMO ALVES MONTEIRO	4,73	Excelente
93.703-7	JOSE CUSTODIO PEREIRA	3,80	Bom	93.888-2	CALISTO CAROLINO DA SILVA	4,90	Excelente
93.704-5	MARIA GORETTI DA SILVA PRADO	4,86	Excelente	93.889-0	JOSE ALBANISO FERREIRA PONTES	4,78	Excelente
93.705-3	IVANILDES LIRA DOUEMENT	4,64	Excelente	93.890-4	JAIME CANDIDO FLORENCA	4,73	Excelente
93.709-6	WADILSON CARVALHO SOUSA	4,47	Bom	93.891-2	JOAO FONSECA DE MELO	4,63	Excelente
93.711-8	JOSE DE SOUSA CANGUCU	4,83	Excelente	93.892-0	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	4,74	Excelente
93.712-6	JOAO LUIS DE MIRANDA E SILVA	4,56	Excelente	93.893-9	JAIR ALVES PEREIRA	4,52	Excelente
93.715-0	SERGIO BARBOSA NORONHA	4,25	Bom	93.894-7	LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS	4,10	Bom
93.716-9	ARTUR PEREIRA DA CONCEICAO	4,18	Bom	93.895-5	ADAO RIBEIRO VASCONCELOS	4,58	Excelente
93.717-7	FRANCISCO CANDIDO DE ARAUJO	4,53	Excelente	93.896-3	STENIO FONSECA DA COSTA VALE	4,74	Excelente
93.720-7	PAULO CESAR LAPA DE SOUZA	4,63	Excelente	93.898-X	JORGE LUIZ ROSA	4,10	Excelente
93.721-5	ELUSMAR ORTAM BRANDAO	4,90	Excelente	93.899-8	BRUNO ROGERIO KOBERSTEIN	4,20	Bom
93.723-1	FRANCISCO ALVES FERREIRA	4,90	Excelente	93.900-5	REGIO RODRIGUES DA ROCHA	4,45	Bom
93.724-X	AMILTON ANGELO SARDINHA	4,63	Excelente	93.902-1	FRANCISCA GOMES TEIXEIRA	4,84	Excelente
93.725-8	HELIO NASCIMENTO DE SOUZA	3,54	Bom	93.903-X	FRANCISCO HERCULANO GONDIM GOMES	4,79	Excelente
93.726-6	JOAQUIM DE SOUZA CALDAS	4,80	Excelente	93.904-8	JORGE PEREIRA DA SILVA	4,64	Excelente
93.727-4	ILKA CARDOSO DA COSTA	4,54	Excelente	93.906-4	ANTONIO JOSE BORGES	5,00	Excelente
93.728-2	JOSE BARBOSA DE SOUSA	4,31	Bom	93.908-0	JOSE FLORENTINO CAIXETA	4,90	Excelente
93.729-0	JOSE CAETANO	4,57	Excelente	93.909-9	MILITAO DA SILVA BASTOS JUNIOR	4,80	Excelente
93.735-5	MARIA ELZANIRA COELHO	4,51	Excelente	93.910-2	MARCO ANTONIO DE LIMA	4,50	Excelente
93.744-4	ROGER DA SILVA PEGAS	4,88	Excelente	93.911-0	PAULO ALVES ALVIM	5,00	Excelente
93.745-2	CARMO AUGUSTO DE CAMPOS CURADO	5,00	Excelente	93.913-7	IRINEU COSTA BRITO	4,64	Excelente
93.746-0	CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA	5,00	Excelente	93.914-5	NEY GOMES ALVES	5,00	Excelente
93.747-9	OTO JOSE CORREA	4,80	Excelente	93.915-3	SANTO RANGEL RAPOSO	4,45	Bom
93.748-7	RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO	5,00	Excelente	93.916-1	MARCO AURELIO DA SILVA	5,00	Excelente
93.749-5	PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO	4,90	Excelente	93.917-X	ANTONIO DE SOUSA	4,68	Excelente
93.750-9	FABIO CARDOSO DA SILVA	4,83	Excelente	93.918-8	ANTONIO HELOIZIO RIBEIRO DE MELO	4,05	Bom
93.751-7	ELCY OZORIO DOS SANTOS	4,83	Excelente	93.919-6	CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS	4,45	Bom
93.753-3	JORGE REGO DA SILVA	5,00	Excelente	93.920-X	JOSE REZENDE DE SOUZA	4,53	Excelente
93.755-X	FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO	3,50	Bom	93.921-8	FRANCISCO TUIRA NETO	4,30	Bom
93.756-8	OSMAR QUIRINO DA SILVA	4,77	Excelente	93.923-4	MAURICIO LAUREANO DE FREITAS	4,74	Excelente
93.759-2	ROBERTO LEDA SALDANHA	4,80	Excelente	93.924-2	SERGIO PAULO SILVA	4,80	Excelente
93.760-6	MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES	4,55	Excelente	93.925-0	MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	4,42	Bom
93.762-2	LUCILIA DE FATIMA CINTRA	4,52	Excelente	93.926-9	VALDECI BUENO KUHN	4,63	Excelente
93.763-0	JOAQUIM FERREIRA MARTINS	4,90	Excelente	93.927-7	ERILDO DIVINO DE OLIVEIRA	4,80	Excelente
93.764-9	SEBASTIAO MARCIO VIEIRA DE CASTRO	5,00	Excelente	93.928-5	MAURO BRAGA DE OLIVEIRA	4,63	Excelente
93.765-7	SERGIO LUIZ FELIX DE ALENCAR	4,52	Excelente	93.929-3	ISAIAS LOPES FERREIRA	4,69	Excelente
93.766-5	JULIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	4,97	Excelente	93.930-7	ROSINALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93.770-3	JAILTON NERI DOS REIS	4,84	Excelente	93.931-5	FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA	4,63	Excelente
93.772-X	MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA	4,90	Excelente	93.932-3	OSVALDO MARQUES DA SILVA	4,64	Excelente
93.774-6	ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,80	Excelente	93.943-9	PEDRO MARQUES DA SILVA	4,34	Bom
93.775-4	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	5,00	Excelente	93.944-7	SEBASTIAO DE MIRANDA E SILVA	4,49	Bom
93.776-2	ELIANE CAVALCANTE SANTOS	4,86	Excelente	93.945-5	GILBERTO NUNES VERAS	4,33	Bom
93.778-9	MARIA LUZIA PIRES NOGUEIRA	4,72	Excelente	93.946-3	JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS	4,37	Bom
93.779-7	JOSY MARTINS RODRIGUES	4,62	Excelente	93.947-1	ANTONIO VITORINO DE SOUZA	4,91	Excelente
93.780-0	SILENE ARAUJO PEREIRA	4,83	Excelente	93.948-X	DELFIN HENRIQUE DE OLIVEIRA	4,20	Bom
93.781-9	DJAMI ARAUJO DE SOUZA	3,69	Bom	93.950-1	AGUIOMAR BATISTA DA SILVA	4,15	Bom
93.782-7	JOSE FLORENCIO GOMES PEREIRA	4,44	Bom	93.951-X	AGUIMAR FERREIRA LUIS	4,67	Excelente
93.783-5	JILMA OLIVEIRA COSTA	4,50	Excelente	93.952-8	ANTONIO DA SILVA SANTANA	4,59	Excelente
93.787-8	NILSON FERREIRA LIMA	4,48	Bom	93.953-6	JOSE CARLOS DE PAULA SANTOS	4,60	Excelente
93.788-6	VITOR CESAR BATISTA A VEIRO	4,63	Excelente	93.954-4	FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO	5,00	Excelente
93.790-8	ANTONIO DIVINO MARTINS DE SOUZA	4,79	Excelente	93.955-2	EMANUEL FERNANDES LACERDA	4,96	Excelente
93.791-6	JOSEMAR SOBRAL RIBEIRO	4,84	Excelente	93.957-9	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	4,21	Bom
93.795-9	ANDRE CALAZANS BARREIRA	4,85	Excelente	93.958-7	VALMIR FLORENCIO TOLEDO BIDU	4,54	Excelente
93.796-7	PAULO CESAR DA SILVA CORREA	4,85	Excelente	93.959-5	DIVINO VIEIRA SANTANA	4,70	Excelente
93.799-1	LEONARDO PALHANO XAVIER DE SOUZA	4,80	Excelente	93.960-9	EDER BRAZ DE MELO	4,73	Excelente
93.802-5	ARISTEU TIBURCIO DOS SANTOS	4,50	Excelente	93.961-7	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA	4,60	Excelente
93.803-3	GABRIEL BATISTA DE PAIVA	4,55	Excelente	93.962-5	MATEUS PEREIRA BATISTA	4,67	Excelente
93.804-1	JOSE MORBECK NETO	4,68	Excelente	93.963-3	JOSE MARIA PINHEIRO CUNHA	4,68	Excelente
93.805-X	VOLNEI MANOEL PEREIRA	4,62	Excelente	93.964-1	CARLOS GOMES PEREIRA	4,87	Excelente
93.806-8	SILVIO PEREIRA CARDOSO	4,10	Bom	93.965-X	ADAO RIBEIRO DA SILVA	4,88	Excelente
93.808-4	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	4,00	Bom	93.966-8	SEBASTIAO LUDUGERO DA SILVA	4,38	Bom
93.809-2	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	5,00	Excelente	93.967-6	VALTER DA ROCHA RIBEIRO	4,55	Excelente
93.812-2	MANOEL ALVES BATISTA	3,75	Bom	93.968-4	MARCUS ANTONIO DA SILVA	4,57	Excelente
93.814-9	JULIO ALVES	5,00	Excelente	93.969-2	DURVAL FRANCISCO DOURADO	4,85	Excelente
93.816-5	NIVAL JOSE NERES MONTEIRO	4,63	Excelente	93.971-4	BENEDITO LEVI PIRES DE SOUSA	4,90	Excelente
93.817-3	OSMIRIO CANDIDO DE BARROS	4,80	Excelente	93.972-2	AUGUSTO CESAR LUSTOSA MACHADO	4,80	Excelente
93.818-1	IVAN CARLOS DA CRUZ	4,69	Excelente	93.973-0	NORIKO MONZEN REGUERO	4,60	Excelente
93.819-X	VICENTE MOREIRA DE ASSIS	4,88	Excelente	93.975-7	ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS	4,67	Excelente
93.820-3	JOAO RAFAEL DE COUTO	4,30	Bom	93.976-5	DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO	4,73	Excelente
93.822-X	ADAO ROQUE DA SILVA	4,59	Excelente	93.977-3	JOAO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
93.823-8	FRANCISCO SANTANA FILGUEIRAS	4,79	Excelente	93.978-1	LINCO BARBOSA DOS SANTOS	4,63	Excelente
93.824-6	BERNARDO DA SILVA	4,52	Excelente	93.979-X	MANOEL PIRES CARDOSO	4,18	Bom
93.825-4	LINDONOR GONCALVES DOS REIS	4,94	Excelente	93.981-1	EVILAZIO SILVA SANTOS	4,73	Excelente
93.827-0	MILTON MARTINS BORGES	4,67	Excelente	93.982-X	MARIA CONCEICAO FERREIRA LIMA	4,80	Excelente
93.830-0	GILBERTO RAMOS RIBEIRO	4,73	Excelente	93.983-8	JOSUE MARTINS DE SANTANA	4,33	Bom
93.831-9	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	5,00	Excelente	93.984-6	JANILTON DE SOUZA VASQUES	4,82	Excelente
93.832-7	DJALMA PEREIRA SANTOS	3,95	Bom	93.985-4	JAIME GONCALVES DOS SANTOS	4,24	Bom
93.834-3	JOAO BATISTA DE SOUSA BRANDAO	4,40	Bom	93.986-2	LUCAS CARDOSO PINTO	4,20	Bom
93.835-1	OSMAR SEBASTIAO CRISTINO	3,65	Bom	93.987-0	ANTONIO ARAUJO DIONISIO	4,73	Excelente
93.836-X	PATRICIA FERREIRA AMARAL	4,91	Excelente	93.988-9	EDSON ANTONIO PINTO BRANDAO	4,20	Bom
93.839-4	MARINHO CARVALHO DE MEDEIROS	4,90	Excelente	93.989-7	GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO	4,18	Bom
93.840-8	MARIO FARIAS ANDRADE	4,57	Excelente	93.990-0	GILMAR RAMOS RIBEIRO	4,59	Excelente
93.841-6	HELENA SOARES DA SILVA DIAS	4,85	Excelente	93.991-9	VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA	4,63	Excelente
93.842-4	ALBERTO MORAIS GALDINO	4,05	Bom	93.992-7	MILTON ANCELMO FERNANDES	4,74	Excelente
93.843-2	JULIMAR PEREIRA DE BRITO	4,36	Bom	93.993-5	GERONIMO FRANCA DA SILVA	4,52	Excelente
93.844-0	MIGUEL SARDINHA FILHO	4,80	Excelente	93.994-3	JORGE PEIXOTO DE OLIVEIRA	4,55	Excelente
93.845-9	MANOEL ANTONIO DE ARAUJO	4,00	Bom	93.995-1	ANTONIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO	4,63	Excelente
93.846-7	CICERO PAULO DA SILVA	4,50	Excelente	93.996-X	SEBASTIAO CESAR MARQUES DA SILVA	4,80	Excelente
93.847-5	ELVANE GONZAGA	4,41	Bom	93.997-8	EDMILSON FRANKLIN DA COSTA	4,52	Excelente
93.848-3	VALTER LUCIO PEREIRA	4,26	Bom	93.998-6	JOSE OSMAR MENDES PEREIRA	4,16	Bom
93.849-1	JOAO ANTONIO DE BRITO	4,20	Bom	94.000-3	JOSIAS DE SOUZA ROCHA	3,83	Bom
93.850-5	JOSELI ADVAN BATISTA	4,71	Excelente	94.001-1	BENEVERAL ROCHA DE SOUZA	5,00	Excelente
93.852-1	WILTON MARQUES DA SILVA	5,00	Excelente	94.002-X	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	4,57	Excelente

94.005-4	JOSE ADAO PEREIRA DOS SANTOS	4,03	Bom	94.151-4	JESSE GOVEIA DE OLIVEIRA	4,61	Excelente
94.008-9	ANTONIO DOMINGO DE ARAUJO	4,47	Bom	94.152-2	KENIO COSTA FERNANDES	4,30	Bom
94.010-0	LUCIENE MACEDO GUIMARAES	4,60	Excelente	94.153-0	DENISE WANZELER BEZERRA	4,50	Excelente
94.011-9	FRANCISCO LOPES DE ARAUJO	4,13	Bom	94.155-7	ANTONIO CARLOS DA COSTA	4,74	Excelente
94.013-5	JOSE ABREU PEREIRA	4,74	Excelente	94.157-3	WILSON RODRIGUES DA SILVA	3,90	Bom
94.014-3	LIONALDO PEREIRA GUIMARAES	4,37	Bom	94.158-1	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PETRONILIO	4,40	Bom
94.016-X	JOSE GOMES DOS SANTOS	4,01	Bom	94.159-X	MILTON DOS SANTOS ROSA	4,57	Excelente
94.017-8	ANTONIO DA COSTA SILVA	4,57	Excelente	94.160-3	MANOEL ILSON ALVES FERREIRA	4,74	Excelente
94.018-6	AUGUSTO LIMA FERREIRA	4,10	Bom	94.161-1	GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	5,00	Excelente
94.019-4	JOAO BATISTA DE MATOS LIMA	4,21	Bom	94.162-X	PAULO DIAS DE JESUS	4,10	Bom
94.020-8	JOAO DE DEUS VIEIRA	4,64	Excelente	94.163-8	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA	4,48	Bom
94.021-6	VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO	4,09	Bom	94.164-6	VILMAR AMADO TEIXEIRA	4,90	Excelente
94.023-2	ZENILDO JOAQUIM PIRES	4,52	Excelente	94.165-4	VALTUIR DOMINGOS COSTA	4,52	Excelente
94.024-0	JOSE LOPES DA SILVA	4,10	Bom	94.167-0	WASHINGTON LUIZ PINHEIRO COSTA SOUSA	4,36	Bom
94.025-9	DJAINHO RODRIGUES DA PAIXAO	4,56	Excelente	94.168-9	ANTONIO CARLOS ROCHA NASCIMENTO	4,52	Excelente
94.026-7	PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO	4,73	Excelente	94.170-0	DELMAR DE SOUSA CAMARGO	3,90	Bom
94.027-5	JAIME MARQUES CORDEIRO	4,53	Excelente	94.171-9	WELLINGTON RODRIGUES BARBOZA	5,00	Excelente
94.028-3	MANOEL BATISTA NETO	5,00	Excelente	94.172-7	ANTONIO SOARES RIBEIRO	4,73	Excelente
94.029-1	FRANCISCO FABIO DA SILVA	4,79	Excelente	94.173-5	DANIEL BERG DE CASTRO	4,55	Excelente
94.030-5	EUDENIR DA COSTA MONTEIRO	4,52	Excelente	94.175-1	PAULO DE TARSO RIBEIRO	4,67	Excelente
94.031-3	BENVINDO JOSE DO BONFIM	4,33	Bom	94.176-X	ADAO DE OLIVEIRA	4,60	Excelente
94.032-1	DARIO NEVELTON LERBACH	4,80	Excelente	94.177-8	ANTONIO CANDIDO BEZERRA	4,47	Bom
94.033-X	JOSE MENDES FILHO	4,76	Excelente	94.180-8	SAULO LUIZ RAMOS	4,26	Bom
94.034-8	OCILIA MARIA SOARES DA SILVA	4,69	Excelente	94.181-6	DOMINGOS PEREIRA DE FARIAS	4,50	Excelente
94.035-6	ROBERVAL ROBERTO FELIX	4,57	Excelente	94.182-4	OSVALDO ARAUJO VERAS	4,64	Excelente
94.036-4	FRANCISCO JULIO DE SOUSA	4,70	Excelente	94.183-2	VITOR PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente
94.037-2	SINVAL ALVES PEREIRA	4,57	Excelente	94.184-0	SIDINEI LOURENCO XAVIER	4,53	Excelente
94.038-0	VALDIMAR INACIO DOS SANTOS	4,63	Excelente	94.185-9	DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA	4,00	Bom
94.039-9	AGNALDO BRANDAO SOUZA	4,62	Excelente	94.186-7	NILTON BATISTA DE OLIVEIRA	4,70	Excelente
94.040-2	HERMELINO FERREIRA DA SILVA	4,62	Excelente	94.187-5	JOAO CANDIDO DE SOUSA	5,00	Excelente
94.041-0	JOSE NETO FILHO	4,68	Excelente	94.188-3	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTA	4,69	Excelente
94.042-9	EUDIS DA SILVA PASSOS	5,00	Excelente	94.190-5	ROGECIO TRINDADE DA SILVA	4,67	Excelente
94.043-7	ROGERIO PEREIRA DE ABREU	4,69	Excelente	94.192-1	ADAO SANTANA NOLETO	4,73	Excelente
94.044-5	MANOEL PEREIRA DA SILVA	4,52	Excelente	94.193-X	JOAO ALVES DE SOUSA SOBRINHO	4,57	Excelente
94.045-3	JOHNSON DA SILVA ABREU	4,90	Excelente	94.194-8	MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA	4,60	Excelente
94.047-X	AILTON DOMBROSKI	4,73	Excelente	94.195-6	LUIZ FERREIRA BORGES FILHO	4,18	Bom
94.048-8	ADEMARIO CARVALHO DOS SANTOS	4,61	Excelente	94.196-4	CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ	4,84	Excelente
94.049-6	LEILA REGINA DA SILVA	4,52	Excelente	94.197-2	EDUARDO GOMES SOUTO	4,70	Excelente
94.050-X	ANTONIO DOURADO DOS SANTOS	4,63	Excelente	94.198-0	JOAO BATISTA ROMUALDO DA SILVA	4,50	Excelente
94.052-6	ANTONIO GONCALVES F. NETO	4,54	Excelente	94.199-9	HIROSHI YOSHIMINE	4,55	Excelente
94.054-2	WANDERLEY DE SOUSA CARVALHO	4,64	Excelente	94.200-6	ELESIO DA SILVA NUNES	4,84	Excelente
94.056-9	EDSON ENEDINO DAS CHAGAS	4,90	Excelente	94.201-4	FAUZI NACFUR JUNIOR	5,00	Excelente
94.057-7	EVERALDO FRANCISCO RIBEIRO	4,90	Excelente	94.203-0	PAULO SERGIO PEREIRA DE ABREU	4,20	Bom
94.059-3	JOSE NILTON DE SOUZA ALMEIDA	3,91	Bom	94.204-9	RAIMUNDO NONATO	4,20	Bom
94.060-7	ARNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	4,84	Excelente	94.205-7	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	4,70	Excelente
94.061-5	CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI	4,81	Excelente	94.207-3	SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	4,78	Excelente
94.062-3	WILSON BRAGA DA SILVA	4,73	Excelente	94.210-3	NELSON DOS SANTOS ESTACIO	4,52	Excelente
94.063-1	JOSE ANTONIO BATISTA	4,73	Excelente	94.211-1	HELEN MARIA CIRQUEIRA QUEIROZ	4,53	Excelente
94.064-X	PEDRO FERNANDES DE SOUSA	4,05	Bom	94.212-X	ELIAN AVELAR OLIVEIRA	4,50	Excelente
94.065-8	REILON LEITE DE MORAIS	4,60	Excelente	94.215-4	EVALDO GREGORIO DA SILVA	4,80	Excelente
94.066-6	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	4,77	Excelente	94.222-7	EDSON PEREIRA BATISTA	4,36	Bom
94.067-4	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	4,33	Bom	94.223-5	DOMINGOS DE SOUSA CALDAS	4,65	Excelente
94.068-2	ANA HILDA CARMO SILVA	4,70	Excelente	94.224-3	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	4,14	Bom
94.069-0	ELISIO BATISTA FERREIRA	4,67	Excelente	94.225-1	CLAUBER SANTOS CAMPELLO	5,00	Excelente
94.070-4	EDIVALDO BATISTA BEZERRA	4,25	Bom	94.226-X	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	4,50	Excelente
94.071-2	ABELARDO GONCALVES MOREIRA	4,80	Excelente	94.227-8	JOSE CARLOS NERES DE ALMEIDA	4,73	Excelente
94.072-0	APARECIDO JOSE DA FONSECA	4,68	Excelente	94.228-6	JOSINEI JOSE DA SILVA	4,57	Excelente
94.073-9	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	4,88	Excelente	94.230-8	SAULO JACINTO DA SILVA	4,90	Excelente
94.074-7	JOSE PEREIRA NUNES	4,88	Excelente	94.232-4	RONALDO DA SILVA GUIMARAES	4,20	Bom
94.075-5	NATAL SOUSA DA SILVA	4,21	Bom	94.233-2	SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
94.076-3	CARLOS HUMBERTO DE ARAUJO ROCHA	4,90	Excelente	94.234-0	DIMAS SOUZA E SILVA	4,90	Excelente
94.077-1	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	4,59	Excelente	94.235-9	MANOEL SALVADOR DE SENA	4,55	Excelente
94.078-X	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS	4,68	Excelente	94.236-7	WELLINGTON JOSE TELES	3,47	Regular
94.079-8	EDISON RODRIGUES DA SILVA	4,75	Excelente	94.237-5	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	4,74	Excelente
94.080-1	MANOEL LIMA BEZERRA	4,50	Excelente	94.238-3	LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ	4,90	Excelente
94.081-X	SILAS MENDES DE ARAUJO	4,20	Bom	94.241-3	ENIVAL ROSA DA SILVA	4,80	Excelente
94.082-8	INACIO PAULINO DINIZ	4,74	Excelente	94.242-1	GABRIEL DO AMARAL FLORENCIO	4,63	Excelente
94.083-6	JOSE FRANCISCO CHAGAS	4,35	Bom	94.244-8	EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO	4,62	Excelente
94.084-4	WILAME MOURA SILVA	5,00	Excelente	94.248-0	WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS	4,74	Excelente
94.085-2	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	4,70	Excelente	94.249-9	ODELSILINO DA PAIXAO	3,83	Bom
94.086-0	JAIME ANTONIO ARANTES	4,36	Bom	94.250-2	JOSE GONCALVES DA CRUZ	4,60	Excelente
94.087-9	LEONIDAS PEREIRA VALVERDE	4,64	Excelente	94.251-0	IVALDO JOSE DO NASCIMENTO	4,36	Bom
94.088-7	JOSE VITOR DIAS	4,46	Bom	94.252-9	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	4,56	Excelente
94.089-5	ELIAS ANTONIO DA SILVA	4,20	Bom	94.253-7	SAMUEL DIAS JUNIOR	4,55	Excelente
94.090-9	IVANILDO JOAQUIM DA SILVA	4,50	Excelente	94.256-1	VALDIMARIO DA CUNHA LIMA	4,07	Bom
94.091-7	LUIZ CARLOS GALVAO	4,20	Bom	94.257-X	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA	4,04	Bom
94.093-3	ROSIVALDO LUIZ DA SILVA	4,64	Excelente	94.258-8	ANTONIO BRAGA RODRIGUES	4,47	Bom
94.094-1	DAVI TAVARES MIRANDA	3,95	Bom	94.259-6	SEBASTIAO BATISTA DE ABREU	4,74	Excelente
94.095-X	TANIA CAETANO DA SILVA	4,84	Excelente	94.260-X	DORIVALDO RODRIGUES ROCHA FILHO	4,55	Excelente
94.096-8	SANDRA CRISTINA GOMES DURAES	4,90	Excelente	94.264-2	DELCIO PEREIRA DA ROCHA	4,80	Excelente
94.097-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	4,90	Excelente	94.269-3	NEI BARBOSA DA SILVA	4,63	Excelente
94.098-4	MARCIA DA SILVA SANTOS	4,64	Excelente	94.270-7	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	4,31	Bom
94.100-X	JOSE LUIZ DE AMORIM	4,68	Excelente	94.271-5	JOSE FARIAS FIGUEIREDO	4,78	Excelente
94.102-6	LUIZ DE ALMEIDA FREIRE	4,78	Excelente	94.272-3	JEOVA GOMES RIBEIRO	4,08	Bom
94.103-4	CARLOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	4,63	Excelente	94.273-1	ANTONIO MATOS	4,75	Excelente
94.104-2	MARIA HELENA BOUGUIGNON DOS SANTOS	5,00	Excelente	94.274-X	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS	4,25	Bom
94.105-0	EVANILDE BARBOSA DA SILVA	4,78	Excelente	94.275-8	JOSE AMAURI DE CARVALHO	4,56	Excelente
94.106-9	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	4,55	Excelente	94.276-6	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	4,52	Excelente
94.107-7	JOSE DE JESUS ROCHA MELO	4,90	Excelente	94.277-4	LUIZ RIBEIRO FEITOSA	4,68	Excelente
94.108-5	WILMAR ANTONIO DE PAULA	4,84	Excelente	94.278-2	ADAO SOARES DE SOUSA	3,80	Bom
94.109-3	MAGDA LEONOR EL-CORAB MOREIRA	4,78	Excelente	94.281-2	JOAO ISIDIO DOS ANJOS	4,84	Excelente
94.110-7	JOAO BATISTA MOREIRA PIRANGI	4,70	Excelente	94.282-0	NILSON ROSA CALIXTO	4,79	Excelente
94.111-5	LUCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA	4,50	Excelente	94.283-9	MANOEL COELHO BRAGA	4,10	Bom
94.112-3	RANULFO RODRIGUES DA SILVA	4,31	Bom	94.284-7	LUIZ BATISTA GOMES FILHO	4,73	Excelente
94.113-1	SERGIO OLIVEIRA MATOS	3,73	Bom	94.285-5	JOSE JERONIMO DOS SANTOS IRMAO	5,00	Excelente
94.114-X	PAULIMAR BATISTA	4,50	Excelente	94.286-3	GERSIVAL GREGORIO DE MELO	4,68	Excelente
94.115-8	VALTENE DE OLIVEIRA RAMOS	4,11	Bom	94.287-1	PAULO SOARES DOS SANTOS	4,68	Excelente
94.116-6	ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA	4,78	Excelente	94.290-1	WAGNER FRANCISCO DE CASTRO	4,47	Bom
94.117-4	JOSE MARIO SANTIAGO DE SOUZA	4,88	Excelente	94.291-X	ANTONIO GONCALVES DE LIMA	4,58	Excelente
94.118-2	TARCISIO PINTO MIGUEL	4,57	Excelente	94.292-8	DIVINO LOURENÇO SEBASTIAO	5,00	Excelente
94.119-0	GERALDO ALOIZIO DA CUNHA	4,53	Excelente	94.293-6	DIVAN JOSE PEREIRA	4,87	Excelente
94.120-4	CATIA CILENE NERY OLIVEIRA	4,87	Excelente	94.294-4	ADELÃO FREITAS DE JESUS	4,57	Excelente
94.121-2	CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE	4,55	Excelente	94.295-2	REGINALDO VIEIRA DA COSTA	4,25	Bom
94.122-0	EVANILDA LEITE DE FREITAS	4,30	Bom	94.296-0	ANTONIO JOSE DE BRITO	4,78	Excelente
94.124-7	RUBENS PEREIRA DA ROCHA	4,67	Excelente	94.297-9	BENEDITO BATISTA DE CASTRO	4,60	Excelente
94.125-5	INACIO JOSE DA SILVA	4,59	Excelente	94.298-7	JOAQUIM MAGALHAES ALVES	4,74	Excelente
94.128-X	LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO	4,68	Excelente	94.300-2	SILVIO VIEIRA DE CASTRO	4,59	Excelente
94.129-8	GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA	4,73	Excelente	94.301-0	PAULO ROGERIO PORTILHO	3,86	Bom
94.131-X	ELIENE BIZERRA DA SILVA	4,73	Excelente	94.302-9	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	4,54	Excelente
94.133-6	HIOLANY MARIA DA SILVA OLIVEIRA	4,64	Excelente	94.303-7	FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA	4,87	Excelente
94.134-4	SELMA DA CRUZ SILVA	4,56	Excelente	94.304-5	DEUSMAR ALVES SIQUEIRA	4,37	Bom
94.135-2	VILMA FIGUEIREDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,67	Excelente	94.305-3	PAULO ROBERTO DA SILVA	5,00	Excelente
94.136-0	MARTA SANTOS DE OLIVEIRA	4,70	Excelente	94.307-X	ROBSON DE PAULA	4,68	Excelente
94.137-9	MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA	4,50	Excelente	94.308-8	GILMAR TEREZA DOS REIS	4,62	Excelente
94.138-7	GERALDO CUSTODIO DE PAIVA	3,87	Bom	94.310-X	IVANILDO PEREIRA DA ROCHA	4,86	Excelente
94.139-5	JOSIMAR DA SILVA MENDES	4,39	Bom	94.314-2	JUSCELINO PARENTE SEDRIM	5,00	Excelente
94.141-7	EDISON DA SILVA LEITE	4,57	Excelente	94.318-5	MARIA DE FATIMA MENDONÇA DE OLIVEIRA	4,62	Excelente
94.142-5	ANTONIO ELIARDO DA SILVA	4,55	Excelente	94.319-3	CARLOS ALBERTO BARBOSA	4,61	Excelente
94.143-3	SEBASTIAO BOTELHO FERNANDES	4,57	Excelente	94.320-7	GASPARINO PEREIRA AURELIO	4,80	Excelente
94.144-1	FRANCISCO FERNANDES CAMPOS	4,36	Bom	94.321-5	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO	4,76	Excelente
94.145-X	EQUIAS LOPES DE ARAUJO	4,63	Excelente	94.322-3	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	4,65	Excelente
94.146-8	PEDRO MARTINS FONSECA	4,32	Bom	94.323-1	JOAQUIM XIMENES ARAGAO	3,93	Bom
94.147-6	ABNER SOARES DA SILVA	4,75	Excelente	94.324-X	JUSTINO DE SOUSA SANTOS	4,51	Excelente
94.148-4	FRANCIMAR JOSE DE LIMA	4,64	Excelente	94.325-8	ADOLFO TEIXEIRA DAS DORES	4,11	Bom

94.327-4	WALDO DUARTE DE MATOS	4,64	Excelente
94.329-0	FLORISVAL NUNES DE OLIVEIRA	4,52	Excelente
94.331-2	CANDIDO ADEMAR DA SILVA	4,50	Excelente
94.335-5	DANIEL LIMA BRAGA	4,90	Excelente
94.336-3	REINALDO TEIXEIRA VIEIRA	5,00	Excelente
94.338-X	AILSON NERES VIANNA	4,90	Excelente
94.339-8	GILBERTO DOS SANTOS RABELO	4,96	Excelente
94.340-1	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,80	Excelente
94.343-6	JOSE LIMA FILHO	4,80	Excelente
94.344-4	ANAILTON ALVES DA SILVA	4,78	Excelente
94.345-2	JOSE LUIS MAZA JUNIOR	4,55	Excelente
94.347-9	JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR	4,91	Excelente
94.348-7	MURILO DE MELO SANTOS	4,90	Excelente
94.349-5	GERALDO CAETANO GOMES	4,00	Bom
94.350-9	JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITTO	5,00	Excelente
94.352-5	SALVADOR GOMES DO AMARAL	3,86	Bom
94.354-1	EDVALDO BEZERRA DO CARMO	4,57	Excelente
94.355-X	VILMAR BARBOSA DE ANDRADE	4,72	Excelente
94.363-0	ROSILENE PEREIRA ABUD	4,94	Excelente
94.369-X	CARLOS CANDIDO DA SILVA	4,74	Excelente

HENRIQUE LUDUVICE

tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.
 PROCESSO: 094,001557/96; NOME: Eduardo de Freitas Ferreira; MATRÍCULA : 81.399-0; AVERBA: 1.913 dias, ou seja, ((05)anos, (02)meses e (28) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.
 PROCESSO: 094,001558/96; NOME: Elismar Alves Leite; MATRÍCULA: 83.524-2, AVERBA: 3.495 dias, ou seja,ou seja, (09)anos e (07)meses de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
 Em 26 de dezembro de 1996

NOME: AILTON SILVA GOMES
 MATRÍCULA: 24.843-6
 DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, item III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, a licença por 08 (oito) dias consecutivos a partir de 16.12.96, conforme Certidão de Óbito apresentada.

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso X, da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 05 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 07.11.96, que nomeou ANDRÉA JANSEN ALENCAR, para exercer a função de Encarregada de Atendimento Judiciário na Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá-CEAJUR Símbolo DFG-03.

NOMEAR ANDRÉA JANSEN ALENCAR, para exercer a função de Encarregada de Atendimento Judiciário na Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá-CEAJUR, Símbolo DFG-03.

NOMEAR ODETE CARDOSO DE ARAÚJO, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 22.981-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Secretária Administrativa da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá-CEAJUR, Símbolo DFG-03.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O CORONEL QOPM COMANANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º inciso I alínea "d" do Decreto nº 15.740, de 23JUN94, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 132 § 1º inciso II e § 2º da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei nº 7.475/86, a MEDALHA instituída pelo Decreto nº 5.904 de 24FEV1906, alterada pelo Decreto nº 7.901 de 17MAR1910, ao policial-militar da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR COM PASSADOR DE OURO, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade pública:

CORONEL QOPM FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ mat. 00.118/X

LEONARDO LUCIANO LEÓI - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.946/96, resolve:

I - DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO, o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES e o CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, como EXECUTORES dos Contratos nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113/96, tendo por objeto a locação de máquinas (caminhões basculantes e pipas), para uso desta Autarquia.

II - FAZER vigorar os efeitos deste ato a partir desta data

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.772/96, resolve:

I - DESIGNAR o DIRETOR DE OPERAÇÕES como EXECUTOR do Contrato nº 121/96, tendo por objeto o fornecimento de 01 (uma) balança eletrônica, tipo rodoviária, incluindo montagem, a ser instalada no Aterro Sanitário do Jóquei.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo relacionados aos órgão e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094,001554/96; NOME: Adão da Costa Freitas; MATRÍCULA : 75.562-1; AVERBA: 3.347 dias, ou seja, (09)anos, (02)meses e (02)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001555/96; NOME: Pedro Soares da Silva; MATRÍCULA : 78.368-4; AVERBA: 4.522 dias, ou seja, (12)anos, (04)meses (22)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001411/92; NOME: Jair Silviano de Paula; MATRÍCULA : 78.508-3; AVERBA: 975 dias, ou seja, (02)anos, (08)meses e (05)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001556/96; NOME: Vanildo Bastos da Silva; MATRÍCULA : 79.287-X; AVERBA: 5.872 dias, ou seja, (16)anos, (01)mês e (02)dias de

RÁDIO CULTURA FM

Rádio Cidadão. É assim que o Governo Democrático e Popular entende o papel da Rádio Cultura 100,9 FM. Jornalismo plural e responsável, aliado à melhor programação musical da cidade.

Cultura fm
 A Emissora Pública do Distrito Federal

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 32/96

Objeto: Execução da obra de implantação de calçadas na quadra 01 do SHN - Brasília-DF.
Processo nº: 141.002.792/96

CONVITE Nº 34/96

Objeto: Execução da obra de construção da Praça dos Cedros (Praça -A) na Vila Planalto - Brasília-DF.
Processo nº: 141.004.300/96

CONVITE Nº 35/96

Objeto: Execução da Obra de Construção de Parques Infantis no Plano Piloto - Brasília-DF.
Processo nº: 141.004.169/96

CONVITE Nº 36/96

Objeto: Execução da Obra de Retificação do Sistema Viário e Estacionamento SGAS 907 entre lotes 13 e 14 - Brasília -DF.
Processo nº: 141.000.758/96

CONVITE Nº 39/96

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Meios -Fios SGAS 912 entre lotes 48 e 50- Brasília-DF.
Processo nº: 141.002.604/93

CONVITE Nº 40/96

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Estacionamento em Área Pública Contígua ao lote 08 SHLS - Setor Hospitalar local Sul- Brasília -DF
Processo nº: 141.002.934/96

CONVITE Nº 41/96

Objeto: Execução de 509 (Quinhentos e nove) Rampas para Deficientes do Aparelho Locomotor em várias localidades do Plano Piloto-Brasília- DF.
Processo nº: 141.002.934/96

CONVITE Nº 42/96

Objeto: Execução de obras de calçadas e meios-fios licitação por itens: 342ml (trezentos e quarenta e dois metros lineares) de calçadas ao longo da pista interna da SQN 205; Execução de 2.460m² (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) de calçadas ao longo da pista que liga o baía do torto à Vila Weslin Roriz - Brasília-DF.
Processo nº: 112.008.940/92

CONVITE Nº 43/96

Objeto: Execução da obra de implantação de via local (pavimentação asfáltica) no SHCN - SQN 303 dando acesso à Escola Parque 303/304 norte - Brasília - DF.
Processo nº: 030.000.802/95

SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97-CL

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROC./INTER.: 030.010.178/96 - Secretaria de Administração; 193.000.361/96 - Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal; 030.010.004/96 - Fundação Cultural do Distrito Federal; 121.132.721/96 - Secretaria de Administração; 030.010.005/96 - Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; 030.010.000/96 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A; 030.010.003/96 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 096.005.809/96 - Departamento Metropolitano de Transportes Urbano; 030.009.411/96 - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; 030.009.999/96 - Secretaria de Segurança Pública; 063.000.288/96 - Fundação Hemocentro de Brasília; 030.010.002/96 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal; 030.010.007/96 - Fundação do Serviço Social; 030.010.006/96 - Fundação Educacional do Distrito Federal; 030.010.008/96 - Polícia Civil do Distrito Federal; 030.009.998/96 - Polícia Militar do Distrito Federal; 030.010.001/96 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, álcool, óleo Diesel, Querosene, óleo Lubrificante.
DATA DE ABERTURA: 05/02/97 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6°. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 6,00 (seis reais), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 30 de dezembro de 1996

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97-CL

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROC./INTER.:030.008.401/96 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 030.009.835/96 - SECRETARIA DE GOVERNO.
GRUPO: 97 (SERVIÇOS) - Reparos e manutenção de elevadores
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em elevadores das marcas Schindler e Atlas.
DATA DE ABERTURA: 21/01/97 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6°. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 27 de dezembro de 1996

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97-CL

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROC./INTER.: 030.010.124/96 - Secretaria do Trabalho; 030.009.722/96 - Secretaria de Comunicação Social; 030.009.832/96 - Secretaria de Governo; 030.010.169/96 - Secretaria de Educação; 030.010.347/96 - Secretaria de Administração; 060.003.559/96 - Secretaria de Saúde.
GRUPO: 97 (SERVIÇOS) - Reparos e conservação de máquinas de escritório.
OBJETO: Serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever e calcular, eletrônicas, elétricas e manuais e máquinas copiadoras.
DATA DE ABERTURA: 22/01/97 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6°. andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07/11/95. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTRO CADASTRAIS

COMUNICADO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Startec Científica Ltda	Renovação	6901,9724.	
Micrográfica Representações Importação e Exportação Ltda	Alteração	6603,6806.	5606.
LM Eletricidade Engenharia e Comércio Ltda	Renovação	2003,2006,5301.	1603.
Arfrio Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda	Alteração	9754.	
Dom Bosco Construções e Serviços Ltda	Renovação	9734.	9786.
Escreva Papelaria Ltda	Renovação	1402,1404,1405,1407, 1408,2201,7001.	2007.
Imagem Promoções Ltda	Inscrição	9705.	
Coral Administração e Serviços Ltda	Alteração	9731,9736.	9748.
D Peças e Acessórios para Veículos Ltda	Inscrição	2103,2104,2105,2106, 2107,2111.	
Manchester Empresa de Serviços Gerais Ltda	Renovação	9734,9786,9731,9722.	9736.
Pro-Descart Indústria e Comércio Ltda	Renovação	1901,1902.	
Dipema Comércio e Representações de Bebidas Ltda-ME	Inscrição	0101.	0107,0114.
Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas Ltda	Renovação	1303,2302,2303.	3201.
Moura & Moura Ltda	Inscrição	0502.	
Damasco Material Elétrico Hidráulico e Ferragens Ltda	Inscrição	0111,1601,1602,1603.	
CB Telecomunicações Ltda	Renovação	9723.	2006,6604,6601.
Cofermeta S/A	Renovação	0701,0702,1011,1013, 5304,6201,6202,2016.	
Irmãos Gravia Ltda	Renovação	1004,1005,1006,1009.	1602,1802,2014,6802,6806.
Pemar Comércio e Importação de Peças para Tratores Ltda	Renovação	1602,2010,2016,2107, 2111,5301,7202,9728.	0504,1701.
Valeu Comércio e Representações Importação e Exportação Ltda	Renovação	2101,2103,2104,2105, 2106,2107,2108,2111, 9728.	

Jomargi Papéis Ltda	Renovação	1402,1404,1405,1406, 1407,1408,1701,1705, 2201,2401,6001,7001.	
Ágil Empresa de Vigilância Ltda	Renovação	9739.	
C. T. I. Comércio e assistência Técnica Ltda	Renovação	6901,6902.	1902,2013.

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 19 dezembro de 1996.

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BRB - Banco de Brasília S.A. para a aquisição de placas de rede local CHP-3072, com a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda., de acordo com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em sua 1463ª Reunião, em 20.12.96. Processo nº 546/96.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 97/1

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/001 - Data de abertura: 17.01.97, às 9 horas - Objeto: fornecimento de material de expediente - Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 4,00 (quatro reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/3

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/003 - Data de abertura: 20.01.97, às 9 horas - Objeto: fornecimento de suprimento de informática - Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 3,00 (três reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/4

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/004 - Data de abertura: 21.01.97, às 9 horas - Objeto: fornecimento de formulários planos - Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 7,00 (sete reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/5

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/005 - Data de abertura: 22.01.97, às 9 horas - Objeto: fornecimento de formulários contínuos - Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 4,00 (quatro reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 96/30

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a alteração no resumo do Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 96/030, publicado no dia 30.12.96 : onde se lê: "14.01.96", leia-se: "17.01.96".

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 96/87

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 96/087 - empresa vencedora: CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Os autos do processo 041.000.502/96, encontram-se com vistas franqueadas no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 15/96

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, torna público a todas as firmas interessadas no Convite em epígrafe, o resultado do julgamento:
I - Desclassificar o item 02 da firma Papelaria Eduardo Atacadão

Ltda., pelo preço não estar de acordo com o valor em algarismo.
II - Desclassificar os itens abaixo relacionados por estarem fora de especificação:

- 04, 19, 20 e 21 da Papelaria VG Ltda.;
- 37 e 38 da White & Red informática Ltda.;
- III - Prejudicar os itens 19, 20 e 21 por não terem sido cotados.
- IV - Prejudicar os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36 e 37 por não terem alcançado o número mínimo de 03 (três) propostas.
- V - Propor adjudicação de fornecimento do material abaixo discriminado:
 - Master Sistema Com. Rep. Ltda. o item 23;
 - Papelaria Coquinha Ltda. os itens 15, 35, 39, 40, 41, 42 e 43;
 - Unitem Comercial Ltda. os itens 01, 02 e 38.

CONVITE Nº 16/96

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, torna público a todas as firmas interessadas no Convite em epígrafe o resultado de julgamento:

- I - Desclassificar os itens abaixo relacionados, por não estarem de acordo com o especificado no Anexo I da Carta Convite:
 - 26, 27 e 56 da firma Multiplik Com. Rep. Ltda.;
 - 39, 50, 51, 52, 54, 55 e 59 da firma Elopack Com. Rep. Ltda.;
 - 23, 78, 81 e 88 da firma Unitem Comercial Ltda.;
 - 27, 35, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da firma Papelaria Coquinha Ltda.;
 - 26, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 96 da firma Papelaria Brito Com. Rep. Imp. Ltda.;
- II - Desclassificar o item 28 da Papelaria Coquinha Ltda. por que o valor por extenso não está de acordo com o valor em algarismo.
- III - Prejudicar os itens 01, 20, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 82, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 97, 98, 99 e 100, por não terem sido cotados.
- IV - Prejudicar os itens 06, 08, 09, 10, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 37, 42, 43, 44, 45, 49, 61, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 93, 94, 95, 102, 103, 106 e 107, por não terem alcançado o número mínimo de 03 (três) propostas.
- V - O itens 14, 15, 16, 17, 34 e 105, atenderam ao disposto no item 5.3 da Carta Convite.
- VI - Propor adjudicação de fornecimento dos materiais conforme discriminado abaixo:
 - Unitem Comercial Ltda. 02, 03, 04, 05, 11, 13, 29, 30, 34, 63 e 66;
 - Papelaria Coquinha Ltda. itens 12, 21, 24, 33, 40, 41, 46, 58, 62, 65, 73, 74, 75, 76, 104 e 105;
 - Papelaria Brito Com. Rep. Imp. Ltda. itens 17, 31, 35, 39, 47 e 56;
 - Master Sistema Com. Rep. Ltda. itens 64, 68 e 101;
 - Papelaria Eduardo Atacadão Ltda. itens 56, 60 e 96;
 - Multiplik Com. Rep. Ltda. itens 14, 15 e 16.

Em, 26 de dezembro de 1996
NEIDE A. BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/96

Processo: 082.016338/96 - Partes: FEDF X Novadata Sistemas e Computadores S/A - Ass.: 24.12.96 - Vigência: 06 (seis) meses - Objeto: locação de 60 (sessenta) microcomputadores e 31 (trinta e uma) impressoras. Assinantes: p/FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; p/Novadata: Pedro Luiz Rondon Pinheiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/96

Processo: 082.005470/96 - Partes: FEDF X Poli Engenharia Ltda - Ass.: 26.12.96 - Vigência: 25.01.97 - Objeto: alterar a Cláusula Décima Segunda, item 12.1, que trata da vigência do Contrato nº 84/96 firmado em 23.09.96 entre a FEDF e a empresa Poli Engenharia Ltda. Assinantes: p/FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; p/Poli: Leomar Gomes de Oliveira.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 91/96

Processo: 082.009117/96 - Partes: FEDF x ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ - ABC - ass: 20.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Oferta de escolarização dos funcionários da ABC e a FEDF, na função suplência, Fases I e II, através de cooperação mútua entre as partes. - Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ABC: Carlos Roberto do Rosário.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 92/96

Processo: 082.004086/85 - Partes: FEDF X FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF - Ass.: 24.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: atender em Classes Hospitalares, crianças internadas nas unidades especializadas dos hospitais públicos da FHDF, nas áreas de atividades pedagógicas e educativas; propiciar atendimento itinerante para os alunos da Rede Oficial de Ensino da FEDF, em regime de internação hospitalar em qualquer nível de ensino. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/FHDF: Maria José Conceição.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 93/96

Processo: 082.015224/92 - Partes: FEDF X Associação de Cultura Franco-Brasileira - AFCB - Ass.: 26.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: As instituições convenentes FEDF e AFCB, unir esforços no sentido de oferecer Curso de Francês, em regime de Intercomplementaridade - IN ou Enriquecimento Curricular - EC, para o Nível Básico, Intermediário e Superior do Curso de Francês. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/AFCB: Ernesto Silva.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 94/96

Processo: 082.003890/90 - Partes: FEDF X Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF - Ass.: 27.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: regular as relações entre a Fundação Cultural e a Fundação Educacional do DF para fins de Cooperação mútua, mediante o desenvolvimento de ações de interesse comum. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/FCDF: Sílvio Tandler.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 5/96

Processo: 082.006114/88 - Partes: FEDF X Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - Ass.: 23.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: o IDHAB-DF cede, para uso gratuito da FEDF, um prédio de sua propriedade, localizado na Quadra Lúcio Costa - Guarã-DF, sendo que a FEDF, compromete-se a manter em funcionamento e, gratuitamente, no referido espaço a modalidade de ensino: Pré-Escola. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/IDHAB: Demóstenes Marques e Adilson José Paulo Barbosa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/94

Processo: 371.368/83 - Partes: FEDF x UPIS - Ass.: 02.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 16/94 firmado entre a FEDF e a UPIS até 31.12.98. - Assinantes: p/FEDF: JACY BRAGA RODRIGUES; p/UPIS: CARLOS ANANIAS BARBOZA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/96

Processo: 082.000401/88 - Partes: FEDF X Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes - CEABM - Ass.: 26.12.96 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: alterar o quantitativo de alunos atendidos com educação pré-escolar previsto no objeto do presente convênio, bem como as alíneas "a" do item I e "j" do item II da Cláusula Segunda e ainda a Cláusula Terceira e prorrogar a vigência do mesmo até 31.12.97. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/CEABM: Luzeli de Freitas Fonseca.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Esclarecimentos de dúvidas sobre os elementos das licitações deverão ser solicitados, POR ESCRITO, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, localizada na sala nº 340 do Ed. Super Center Venâncio 2.000 - SCS - Qd. 08 - Bl. "B" - 60, em Brasília-DF, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a apresentação das propostas, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

A CPL da F.H.D.F., responderá, através de CARTA, TELEGRAMA, TELEX ou FAX ao licitante que solicitou o esclarecimento, em até 05 (cinco) dias da dada marcada para o recebimento dos documentos. Não serão levadas em consideração pela CPL da F.H.D.F., tanto na FASE DE HABILITAÇÃO, inclusive proposta TÉCNICA e na classificação das propostas de PREÇOS, como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas POR ESCRITO e devidamente protocoladas por CARTA, TELEX ou por FAX. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 402/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 402/96, proc. 061.004162/96.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/96

PROCESSO: 101.001.292/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a FENAÇÕES - INTEGRAÇÃO SOCIAL; OBJETO: atendimento integral a duzentas crianças na faixa etária de dois a seis anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE; LICITAÇÃO: Inexigível com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/ SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081048321180004; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 001; VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 56.248,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 3706/96, no valor de R\$ 16.248,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais); ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da

FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: LUZIA RODRIGUES DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/96

PROCESSO: 101.000.421/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO MENINO JESUS, NO BRASIL; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Santina Gentili.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/96

PROCESSO: 101.000.596/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a AÇÃO PROMOTORA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - APRENDER; OBJETO: alterar o valor do "per capita" para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do "per capita"; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: ANTÔNIO CLARETH SILVA SANTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/96

PROCESSO: 101.000.753/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS-CECOSAL; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Marcos Neri da Mata.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/96

PROCESSO: 101.000.741/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE BRASÍLIA; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: João Olair de Bessa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/96

PROCESSO: 101.000.426/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Wanda Clementina Dias Corso.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41/96

PROCESSO: 101.000.712/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA SÃO PEDRO DE ALCANTARA; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: José Galea.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/96

PROCESSO: 101.000.996/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA; OBJETO: alterar o valor do per capita para os meses de novembro e dezembro, e alterar o valor do Convênio em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Maria da Paz Araújo.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/95

PROCESSO: 101.000.032/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo da vigência até 31/12/97 e alterar o valor do Contrato, constante no termo original; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Raquel Colaço Sales; P/CONTRATADA: Leison Leite dos Santos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/95

PROCESSO: 101.000.032/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a NAJA MOTORES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo da vigência até 31/12/97 e alterar o valor do Contrato, constante no termo original; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Raquel Colaço Sales; P/CONTRATADA: Josmane Claudino Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/96

PROCESSO Nº 101.001.490/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CORBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo da execução e da vigência até 31/12/97 e suplementar recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o Contrato no período da prorrogação; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Maria Marleide de Souza.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/96
 PROCESSO: 101.001.455/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIPASA - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: retificar o nome da Empresa, prorrogar o prazo da execução e da vigência até 31/12/97 e suplementar recursos para fazer face às despesas com o Contrato no período da prorrogação; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Leison Leite dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/96
 PROCESSO: 101.001.279/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a MINASGÁS S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL; OBJETO: prorrogar o prazo da execução até 31/12/97 e o da vigência até 31/01/98 e suplementar recursos no valor de R\$ 35.624,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte quatro reais), em função da prorrogação de prazo; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: execução até 31/12/97 e vigência até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brail Paschoal; P/CONTRATADA: Edson Francisco Verri.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/96
 PROCESSO: 101.001.448/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DROGARIA NACIONAL; OBJETO: prorrogar o prazo da execução até 31/12/97 e da vigência até 31/01/98 e suplementar recursos para fazer face às despesas com o Contrato no período da prorrogação; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: José Aparecido Junqueira Guimarães.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/96
 PROCESSO: 101.000.225/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo da execução até 31/12/97 e da vigência até 31/01/98 e suplementar recursos para fazer face às despesas com o Contrato no período da prorrogação; ASSINATURA: 26/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Wellington Ciqueira de Medeiros.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/96
 PROCESSO: 101.000.225/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo da execução até 31/12/97 e da vigência até 31/01/98 e suplementar recursos para fazer face às despesas com o Contrato no período da prorrogação; ASSINATURA: 27/12/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Olímpio Kiyoteru Hanashiro.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS NºS 140 E 141/96

Comunicamos aos interessados nas licitações acima, que tendo em vista o Ofício Nº 1903/96-GAB/SEFP referidas Tomadas de Preços inicialmente marcadas para o dia 27/12/96 foram adiadas "sine die".

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1996.
 AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
 Assessor de Cadastro c

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 15/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada na SGAS - Quadra 904 - Bloco A Sala 21 - Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos invólucros contendo documentação e as propostas referentes à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-015/96-CEB, para instalação de equipamentos destinados ao restaurante (cozinha) da Superintendência de Distribuição Oeste-SDO, com fornecimento e treinamento de pessoal, para o dia 15/01/97, às 14:30 horas, no mesmo local indicado no edital.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
 ALICE CARMO DE OLIVEIRA BARROS
 Presidente Substituta da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a PROMOV- COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. Nº DO PROCESSO: 092.005010/96. OBJETO: constituir objeto do presente Termo o projeto "TV ATREVIDA", criado e desenvolvido pelo representante da EM-PREENDEDORA, aprovado pela Secretaria de Cultura e Desporto do Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: 2.1- Os recursos são provenientes do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU a ser recolhido aos cofres do GDF, no exercício de 1997. 2.2- O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR compromete-se a incentivar a execução do projeto repassando valores com base no exercício de 1996, num montante de R\$ 60.252,56, (sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois

centavos), conforme explicitado no formulário de Certificado de Incentivo Fiscal. PRAZO: 3.1- O prazo para conclusão do projeto é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos primeiros recursos financeiros destinados à execução do projeto, independente de que fonte advenha esses recursos, podendo ser renovado a cada período de 12 (doze) meses, desde que aprovado pelo Conselho de Cultura da Secretaria de Cultura e Desporto do Distrito Federal e que haja o interesse das partes.3.2-0 prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, coincidindo com o prazo de execução do projeto. DATA ASSINATURA: 23/12/96. ASSINANTES P/ CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto . P/ PROMOV LTDA: Ruy Sérgio Medina Godinho.

EDITAL Nº 45/96
 CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 8.14 do Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF em 13/10/94, a CAESB convoca o candidato AFONSO PEREIRA PINTO, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico em Contabilidade I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO. Período: 02 a 16/01/97 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
 Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONVITE Nº 360/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 360/96-CAESB, da forma que se segue:firma COMPANHIA METALÚRGICA BÁRBARA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.009,28.

Brasília, 27 de dezembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/96
 PROCESSO Nº 113.002.735/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo do contrato para 31.12.97, com valor estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e despesa à conta do Projeto DER - 2.049/0002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3490.30 - Material de Consumo, Fonte 050. - DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
 CONVITE Nº 34/96

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 034/96 - EMATER/DF, Processo nº 072.000.218/96, referente a contratação de firma para fornecimento de materiais de irrigação por gotejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Tubos PVC p/irrigação 2", roscável, 6 m	9,00	30 dias	CIAL - Central Impl.Agrícolas Ltda
02	Tubo c/ gotejadores (tipo Tape) incorporados autocompensantes	0,26	25 dias	Hydro's Irrigação e Drenagem Ltda
03	Válvula final de linha c/ fechamento automático p/tubo gotejador	2,50	"	"
04	Conector inicial p/tubo gotejador	1,50	"	"
05	"T" PVC irrigação 2"	3,40	"	"
06	Curva 90º PVC irrigação 2"	6,70	"	"
07	Tubo PVC roscável 3" x 6m	18,00	30 dias	CIAL - Central Impl.Agrícolas Ltda
08	Tubo PVC roscável 2" x 6m	9,00	"	"
09	Registro de gaveta 3" PVC	37,00	25 dias	Hydro's Irrigação e Drenagem Ltda
10	Cabeçal de controle por gotejamento tubulação PVC 1½", injetor de fertilizantes c/filtro na entrada, filtro tela c/ malha de aço mesh, válvula reguladora de pressão 1,5 atm, 3 tomadas manométricas, 1 manômetro com agulha, 1 registro geral, 2 registros 3/4"	763,00	"	"
11	Adaptador fêmea 3"EP	5,20	"	"
12	Válvula de linha em PVC 3"	46,00	30 dias	CIAL - Central Impl.Agrícolas Ltda
13	Curva de derivação em PVC 3"x2"	18,10	"	"
14	Curva de nivelamento PVC 2"-roscável	5,20	"	"
15	Cap macho 3"PVC roscável	3,70	25 dias	Hydro's Irrigação e Drenagem Ltda
16	Saída p/aspersor 2"x1" PVC-roscável	6,80	"	"
17	Tubo de subida 1m x 1" em PVC	2,60	30 dias	CIAL - Central Impl.Agrícolas Ltda
18	Cap macho 2"PVC roscável	2,35	"	"
19	Aspersor c/pressão de serviço 2,5ATM	6,80	"	"
20	Derivação "T" aço zincado 3"	n/c	-	-
21	Adaptador de aço PVC 3"x3"	n/c	-	-

CONVITE Nº 35/96

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 035/96 - EMATER/DF, Processo nº 072.000.221/96, referente a aquisição de equipamento de informática, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Microcomputador Pentium 166 Mhz, processador Intel, 64 MB memória Ram; Leitora de CD-Rom de 10x; Monitor de vídeo SVGA 17"NE; Teclado padrão americano de 101 teclas; Mouse resolução mínima de 400 DPI; Drive de 3 ½ (1.44); Software MS DOS 3.3 e Windows 95; Conjunto de capa protetora anti estática; Estabilizador.	5.952,07	20 dias	CIDD Com. Rep. e Serviços Ltda

Brasília, 30 de dezembro de 1996.
CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/96

PROCESSO Nº: 055.001730/96 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Sinal Comércio, Representações e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda - OBJETO: Serviços de limpeza, conservação e serviço de copa, na forma e condições especificadas no Edital de Concorrência nº 003/96, seus anexos e na proposta da Contratada que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE 1026 (\$ 78.000,00 - por estimativa) - VALOR: 2.805.829,92 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) global - DATA: 11.12.96 - VIGÊNCIA: 10.12.1999 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Presidente o Sr. Arquimedes Sampaio Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/96

PROCESSO Nº: 055.004584/96 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda - OBJETO: Serviços de instalação, com fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo necessários, de 07 (sete) cruzamentos semaforicos, cfe especificado nos anexos I e VII deste Contrato, Edital de Tomada de Preços nº 048/96, e na proposta da Contratada que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE 1087 e 1088 - VALOR: 76.818,09 (setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos) e 117.074,60 (cento e dezessete mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), respectivamente ordinário (global \$ 193.892,69) - DATA: 02.12.96 - VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto o Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Diretor Comercial o Sr. Ismar Gonçalves da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/96

PROCESSO Nº: 055.004212/96 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Consladel construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda - OBJETO: Execução de 13.000m² de pintura com material termoplástico, cfe especificado nos anexos IA, IB, IIA e IIB deste Contrato, Edital da Tomada de Preços nº 045/96, e na proposta da Contratada que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE 1096 - VALOR: 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais) global - DATA: 02.12.96 - VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto o Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Sócio Gerente o Sr. Jorge Marques Moura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007490/96. Empresa: CEB Companhia Energética de Brasília. Objeto: Energização de 07 cruzamentos semaforicos. Valor Total: R\$ 11.888,72. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 19/12/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 19/12/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/96

PROCESSO Nº: 055.000558/95 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: CCA Companhia Comercial de Automóveis - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 040/95, com base no Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido pela MP 1.080, de 28.07.95, hoje, MP nº 1531, de 02.12.96, cfe solicitação da STAS fls. 108 e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 110 - DATA: 05.12.96 - VIGÊNCIA: 07.12.1997 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Diretor Presidente o Sr. Carlos Alberto Duarte Abdalla.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/96

PROCESSO Nº: 055.000869/95 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Digisoft Informática e Serviços Ltda - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 029/95, com base no Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido pela MP 1.080, de 28.07.95, hoje, MP nº 1531, de 02.12.96, cfe solicitação da ASSINF fls. 406 e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 411 - DATA: 12.12.96 - VIGÊNCIA: 31.12.1997 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Sócio-Diretor o Sr. Vicente de Barros Nogueira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 055.001075/96 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Encom Engenharia Ltda - OBJETO: Excluir em 01.08.96, o Gerente da Gerência de Engenharia de Trânsito - Getran, e o Engenheiro Assistente da Getran, como Executores do Contrato, mantendo exclusivamente o Supervisor de Transporte e Administração da Sede - STAS, de acordo com Despacho do Gerente da GAGE, e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 752 - DATA: 12.12.96 - VIGÊNCIA: 31.07.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 15/96

PROCESSO Nº: 055.006119/95 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Lume Eletroeletrônica Ltda - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 013/96, com base no Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido pela MP 1.080, de 28.07.95, hoje, MP nº 1531, de 02.12.96, cfe solicitação da STAS fls. 048 e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 052 - DATA: 12.12.96 - VIGÊNCIA: 07.01.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Procurador o Sr. Kleber Aires Belem.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/96

PROCESSO Nº: 055.005478/95 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Equitel S/A Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 040/95, com base no Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido pela MP 1.080, de 28.07.95, hoje, MP nº 1531, de 02.12.96, cfe solicitação da STAS fls. 083 e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 085 - DATA: 12.12.96 - VIGÊNCIA: 07.01.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Analista Comercial o Sr. Júnio César Ferreira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/96

PROCESSO Nº: 055.005483/95 - PARTES Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Conrado & Conrado Ltda - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 019/96, com base no Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido pela MP 1.080, de 28.07.95, hoje, MP nº 1531, de 02.12.96, cfe solicitação da STAS fls. 050 e autorização do Sr. Diretor Geral às fls 052 - DATA: 12.12.96 - VIGÊNCIA: 07.01.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto Sr. João Marcos Ribeiro e pela Contratada o Sócio-Diretor o Sr. Edvaldo da Costa Conrado.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO: 052.001.040/96.

INTERESSADO: PROVER REP. COM. DE PROD., MEDICOS LABORATORIAIS. Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme previsão do convite 033/96/PCDF, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 1178/96, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 1996
JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO
Diretor do DAG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESPECIAIS, TURISMO E ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL - ABRATAETE. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 53/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 60.073,60 (sessenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, VICENTE ALVES PINTO, Presidente, e ISABEL CORREIA DE JESUS, Vice-presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e EVILSON BARBOSA DOS SANTOS. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 54/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 37.625,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 55/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 87.681,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e SÍLVIA CHRISTINE DE SOUZA MELLO. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 57/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 103.648,96 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e MARCOS JOSÉ ALVES PINTO. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 61/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 40.528,64 (quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e IVONETE PINTO DE MIRANDA MARTINS. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 64/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 40.931,84 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e SÍLVIA CHRISTINE DE SOUZA MELLO. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 67/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 42.902,08 (quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/96

PROCESSO Nº: 094.000.551/96. PARTES: SLU/DF e MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO FERREIRA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato nº 73/96 mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições da Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 22/11/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que os Editais de Concorrências nºs 06, 07, 08 e 09/96 e o Edital de Tomada de Preços nº 41/96 - CPL/SLU/DF, sofreram alteração no seu subitem 3.2.2.1.1 - Da Qualificação Técnica, sendo excluído como exigência.

Brasília, 30 de dezembro de 1996
A COMISSÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/96**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 27/12/96 às 9:00 horas

OBJETO: Fornecimento de combustíveis diversos, visando formalização de contrato para o exercício de 1997.

Brasília, 27 de dezembro de 1996
A COMISSÃO

INEDITORIAIS

CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Implantação de Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação, no local: Entroncamento das Rodovias DF 420 com DF 150/Sobradinho.DF

(DAR = R\$ 10,80)

**ELETRON AGROINDUSTRIAL LTDA
CONDOMÍNIO JARDIM ATLÂNTICO SUL**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Parcelamento do Solo Urbano, no local: Rodovia BR 251, km 78 - Santa Maria/DF.

(DAR = R\$ 15,12)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade Poço Tubular Profundo no local: QNP 24 Área Especial nr 02 - Setor P. Sul - Ceilândia/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

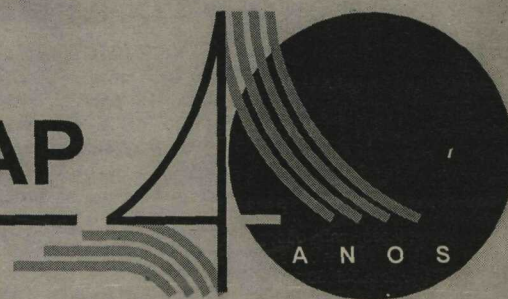
(DAR - R\$ 12,96)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 17948, 30-12-96.....	10.784
.DECRETO 17949, 30-12-96.....	10.784
.DECRETO 17950, 30-12-96.....	10.784
.DECRETO 17951, 30-12-96.....	10.784
.DECRETO 17952, 30-12-96.....	10.784
.DECRETO 17953, 30-12-96.....	10.785
.DECRETO 17954, 30-12-96.....	10.786
.DECRETO 17956, 30-12-96.....	10.786
.DECRETO 17957, 30-12-96.....	10.787
.DECRETO 17958, 30-12-96.....	10.787
.DECRETO 17959, 30-12-96.....	10.787
.DECRETO 17960, 30-12-96.....	10.787
.DESPACHO, 30-12-96.....	10.787
.LEI 1353, 30-12-96.....	10.781
.LEI 1354, 30-12-96.....	10.781
.LEI 1355, 30-12-96.....	10.782
.LEI 1356, 30-12-96.....	10.782
.LEI 1357, 30-12-96.....	10.782
.LEI 1358, 30-12-96.....	10.782
.LEI 1359, 30-12-96.....	10.783
.LEI 1360, 30-12-96.....	10.783
.LEI 1361, 30-12-96.....	10.783
.LEI 1362, 30-12-96.....	10.783
.LEI COMPLEMENTAR 15, 30-12-96.....	10.784
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 477, SUREC/DAT, 26-12-96.....	10.790
.ATO DECLARATORIO 478, SUREC/DAT, 27-12-96.....	10.790
.ATO DECLARATORIO 479, SUREC/DAT, 30-12-96.....	10.790
.ATO DECLARATORIO 480, SUREC/DAT, 30-12-96.....	10.791
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 30-12-96.....	10.791
.PORTARIA 988, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.788
.PORTARIA 989, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.788
.PORTARIA 990, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.788
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ORDEN DE SERVICO 109, DIE, 02-12-96.....	10.791
.ORDEN DE SERVICO 114, DIE, 26-12-96.....	10.791
SECRETARIA DE SAUDE	
.INSTRUCAO 37, FHDF, 27-12-96.....	10.791
SECRETARIA DE OBRAS	
.DECISAO 1042, TERRACAP/D.COL-PRESI, 27-12-96.....	10.791
.DESPACHO, TERRACAP/CA-PRESI, 27-12-96.....	10.792
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO-R, DER, 26-12-96.....	10.792
.DESPACHO, DER, 27-12-96.....	10.792
.INSTRUCAO, DER, 27-12-96.....	10.792
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.792
.DESPACHO, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.792
.DESPACHO, SECRETARIO, 30-12-96.....	10.792

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

NOVACAP



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

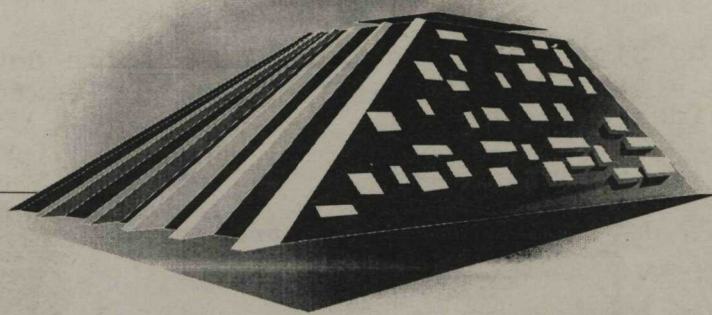


**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|---|----|
| 1 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 1 |
| 2 | | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | | 8 |
| 9 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 9 |
| 10 | | 10 |
| 11 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 13 |
| 14 | | 14 |
| | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | |
| | | |
| | 8. A materia deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | |